



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	8
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	23
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	30
prefeitura municipal de BODOQUENA	31
Prefeitura Municipal de BONITO	396
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	435
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	442
Prefeitura Municipal de CARACOL	452
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	453
Prefeitura Municipal de ELDORADO	467
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	468
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	471
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	478
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	483
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	484
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	486
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	493
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	544
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	564
Prefeitura Municipal de SONORA	575
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	578
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	582
Prefeitura Municipal de TERENOS	583

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA DISPENSA Nº 52/2022**

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da Administração Indireta dos Municípios Consorciados, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com endereço na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, neste ato, representada pela Diretora Executiva Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, brasileira, solteira, nascida em 16 de dezembro de 1978, portadora do RG nº 29.4286615 SSP/SP e CPF nº 214.371.178-64, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 1483, município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, e, de outro lado, a empresa **FERNANDA GOERGEN ROWER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.214/0001-44, situada na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 1574, Município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Considerando que foi formalizada a Dispensa nº 52/2022 com a empresa acima referida, ora contratada, para o fornecimento de panettones para o Consórcio Codevale, considerando que nessa dispensa foi estabelecida como condição de pagamento que este ocorreria até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, considerando que o art. 58, caput, I da Lei Federal nº 8.666, de 1993, confere à Administração a possibilidade de modificar unilateralmente as contratações administrativas, para melhor adequá-las ao interesse público, considerando que este aditivo não ultrapassa o limite de 25% sobre a contratação, considerando que é necessário que seja acrescentando 04 (quatro) unidades de panettones no valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) cada um, somando R\$ 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Cláusula Segunda – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Anaurilândia /MS, 23 de Dezembro de 2022 .

De acordo:

CONTRATANTE: _____

TESTEMUNHA:

1.

a. **Nome:** _____

b. **Assinatura:** _____

De acordo com a minuta apresentada

Marlon do Nascimento Barbosa

Advogado – OAB/PR nº 27.715

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOC. IND. DE ADVOCACIA EIRELI,

AVISO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, vem a público informar que o candidato RAFAEL OLEGÁRIO MARQUES, convocado no Edital de Nomeação e Posse nº 007/2022, não se apresentou para a contratação na vaga de médico veterinário fiscal – Frigorífico de Batayporã na data do dia 23/12/2022, fixada pelo Consórcio.

RESOLUÇÃO Nº 045/2022

D ispõe sobre o quadro de pessoal do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

O Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público do CODEVALE, segundo a qual “os empregos públicos, quantidade, formas de provimento, remuneração e demais vantagens, incluindo-se adicionais, gratificações e verbas indenizatórias, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão os previstos em Resolução de Assembleia Geral”, ficam criados os seguintes empregos públicos, conforme as tabelas abaixo:

TABELA 1 – EMPREGADOS PÚBLICOS DEMISSÍVEIS AD NUTUM

Quantidade Máxima	Descrição	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Natureza do Vínculo	Grau de Escolaridade
1	Diretor Executivo	14	30 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i> provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior

4	Coordenador Técnico de Programa	2	40 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i> provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
4	Diretor Técnico de Programa	3	40 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i> provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
1	Assessor Executivo	4	40 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i> provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
1	Controlador	2	40 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i> provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
2	Assessor 1	6	44 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i>	Nível Superior
3	Assessor 2	12	44 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i>	Nível Médio - Técnico
6	Assessor 3	7	40 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i>	Nível Médio
3	Assessor 4	13	40 horas	Emprego demissível <i>ad nutum</i>	Nível Médio

Observação 1: Quando ocorrer a cedência de servidores públicos para o consórcio, com ônus para o município de origem, para os empregos públicos demissíveis *ad nutum*, os servidores cedidos receberão seus vencimentos de carreira do município de origem e farão jus a uma gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) do salário pago ao profissional de igual nível de qualificação do Quadro Pessoal do CODEVALE, a qual será custeada pelo consórcio.

Observação 2: Quando ocorrer a cedência de servidores públicos para o consórcio, sem ônus para o município de origem, para os empregos públicos demissíveis *ad nutum*, os servidores cedidos farão jus a uma gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) do salário pago ao profissional de igual nível de qualificação do Quadro Pessoal do CODEVALE, sendo que, nesse caso, tanto os valores de carreira do município de origem, quanto o valor da gratificação, serão pagos pelo consórcio.

TABELA 2 – EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS

Quantidade Máxima	Descrição	Carga Horária Semanal		Natureza do Vínculo	Grau de Escolaridade
		40 Horas	20 Horas		
		Referência Salarial Inicial			
5	Médico Veterinário Encarregado	5	50%	Empregado Público	Nível Superior
10	Médico Veterinário	6	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Técnico em Informática	9	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Advogado	8	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Eng. Agrônomo/Florestal	10	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Biólogo	10	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Engenheiro Civil/Ambiental/Sanitário	6	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Contador	1	50%	Empregado Público	Nível Superior
4	Auxiliar de Inspeção - Nível Médio	11	50%	Empregado Público	Nível Médio
8	Auxiliar de Inspeção - Técnico em Agropecuária	12	50%	Empregado Público	Nível Médio
8	Auxiliar Administrativo/Contabilidade	7	50%	Empregado Público	Nível Médio/ Superior
2	Serviços Gerais	13	50%	Empregado Público	Nível Médio
2	Motorista	15	50%	Empregado Público	Nível Médio
1	Recepcionista/Telefonista	16	50%	Empregado Público	Nível Médio
1	Secretária	16	50%	Empregado Público	Nível Médio

TABELA 3 – REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL PARA AS TABELAS 1 E 2

1	R\$ 2.160,00	10	R\$ 2.576,00
2	R\$ 5.380,00	11	R\$ 1.676,00
3	R\$ 3.206,00	12	R\$ 2.612,00
4	R\$ 4.182,00	13	R\$ 1.314,00
5	R\$ 5.223,00	14	R\$ 7.540,00
6	R\$ 3.904,00	15	R\$ 1.770,00
7	R\$ 1.921,00	16	R\$ 1.579,00
8	R\$ 6.437,00		
9	R\$ 1.897,00		

TABELA 4 – EMPREGOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Observação 1: fica definida, para fins de contratação por tempo determinado, como necessidade temporária de excepcional interesse público, o atendimento aos contratos de programa relativos ao Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CODEVALE.

Observação 2: diante da destinação para o atendimento a contratos de programa, as contratações terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovação até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Observação 3: nos termos do art. 44 do Estatuto do CODEVALE, o provimento dos empregos por tempo determinado ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, utilizando apenas a avaliação por títulos como único critério de seleção, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

EMPREGO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO/NÍVEL MÉDIO	
	CARGO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CODEVALE	
Carga horária semanal	44 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Frigorífico em Anaurilândia		1
Frigorífico Batayporã		0
Frigorífico em Santa Rita do Pardo		0
		2
		2
		1

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio completo e habilitação mínima na categoria "B"

Funções: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "antemortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fazer verificações de rações; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "antemortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado, etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

Salário: R\$ 1.676,00 + insalubridade (referência salarial 11)

EMPREGO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO/TÉCNICO AGRÍCOLA	
	CARGO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CODEVALE	
Carga horária semanal	44 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Frigorífico em Santa Rita do Pardo	2	2

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio completo e habilitação mínima na categoria "B"

Funções: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "antemortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "antemortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado, etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

Salário: R\$ 2.612,00 + insalubridade (referência salarial 12)

EMPREGO	MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL	
	CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CODEVALE (PODER DE POLÍCIA)	
Carga horária semanal	44 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Sub-Sede em Anaurilândia	2	4
Frigorífico em Anaurilândia	1	1
Frigorífico em Santa Rita do Pardo	2	2
Frigorífico Batayporã	1	3
Bataguassu/Frigorífico	0	1
Atendimento a qualquer município pertencente ao Consórcio ou Frigorífico	0	2

Requisitos Mínimos de Ingresso: Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B".

Funções: A defesa sanitária animal; a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal; verificação da aplicação dos preceitos do bem-estar animal; realizar inspeção *ante e post mortem* de animais de abate; manter disponíveis registros nosográficos; a fiscalização e o controle da classificação de produtos animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem

o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo; assessorar tecnicamente o consórcio, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com quaisquer tipos de órgão e governo, dos quais o consórcio seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo; elaboração das normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; verificação da implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; coletar produtos e água para realização de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal; realizar atividades para controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados; conduzir veículo do CODEVALE em vistorias, visitas e palestras; realizar atividades de controle de zoonoses, controle de natalidade em animais domésticos, incluindo a realização de cirurgias para controle de natalidade de cães e gatos; desenvolver atividades em no laboratório de alimentos; participar executar as demais atividades inerentes à competência do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, que lhes forem atribuídas em regulamento, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de eficácia e segurança para produtos veterinários. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional. Fóruns internacionais de referência. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC). L

Salário: R\$ 3.904,00 + insalubridade (referência salarial 6)

EMPREGO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Carga horária semanal		44 horas	
	LOCAL	VAGA	RESERVA
Frigorífico Santa Rita do Pardo		0	02

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio

Funções: auxilia as diversas áreas do consórcio nas rotinas de digitação, atuando no arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externo, elaborando relatórios e planilhas de controle, bem como realizando recepções e atendimentos pelos diversos meios; realizar atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Orçamento Público, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais, Princípios Orçamentários (programação, unidade, universalidade, anuidade, exclusividade, clareza e equilíbrio) Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária), Classificação econômica,

Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), Das dispensas e inexigibilidades de licitação, Empenho (ordinário ou normal, por estimativa, global e contábil do empenho), Liquidação, Pagamento. Noções de Direito Público. Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salário: 1.921,00 (Referência salarial 7)

TABELA 5 – EMPREGOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CONTRATOS DE RATEIO

Observação 1: fica definida, para fins de contratação por tempo determinado, como necessidade temporária de excepcional interesse público, o atendimento aos contratos de rateio do CODEVALE.

Observação 2: diante da destinação para o atendimento a contratos de rateio, as contratações terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovação até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Observação 3: nos termos do art. 44 do Estatuto do CODEVALE, o provimento dos empregos por tempo determinado ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, utilizando apenas a avaliação por títulos como único critério de seleção, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

EMPREGO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Carga horária semanal		40 horas	
	LOCAL	VAGA	RESERVA
Anaurilândia – escritório CODEVALE			01 02

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio e habilitação mínima na categoria “B”

Funções: auxilia as diversas áreas do consórcio nas rotinas de digitação, atuando no arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externo, elaborando relatórios e planilhas de controle, bem como realizando recepções e atendimentos pelos diversos meios; realizar atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de Anaurilândia.

Noções: Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados.

Salário: 1.921,00 (Referência salarial 7)

EMPREGO		AUXILIAR CONTABILIDADE	
Carga horária semanal		40 horas	
	LOCAL	VAGA	RESERVA
Anaurilândia – escritório CODEVALE			01 01

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio e habilitação mínima na categoria “B”

Funções: Atividades de nível médio, de natureza pouco repetitiva, envolvendo a orientação e execução de tarefas relativas à contabilidade pública, à escrituração e à verificação da regularidade do ato ou do fato contábil, auxiliar as diversas áreas do consórcio nas rotinas de digitação, atuando no arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externo, elaborando relatórios e planilhas de controle, bem como realizando recepções e atendimentos pelos diversos meios; apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de Anaurilândia.

Noções : Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional, programática e econômica; Receita e Despesa extraorçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar. Normas Brasileiras

de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo CFC (NBCT 16); Lei Federal nº 10.180/2001 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 6.976/2009 (Sistema de Contabilidade Federal) e Portaria MF nº 184/2008, Portaria STN nº 437, de 12/7/ 2012, e alterações posteriores (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 5ª edição). LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações.

Salário: 1.921,00 (Referência salarial 7)

EMPREGO		SERVIÇOS GERAIS	
Carga horária semanal		40 horas	
	LOCAL	VAGA	RESERVA
Anaurilândia – escritório CODEVALE		00	01

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio.

Funções: remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos e/ou limpa-os com aspiradores, flanelas ou vassouras apropriadas para conservá-los em boa aparência; limpa escadas, pisos e demais áreas internas ou externas dos diversos edifícios que compõem o CODEVALE, obedecendo instruções e normas de segurança; arruma banheiros e toaletes limpando-os, desinfetando-os e reabastecendo-os com material higiênico, conservando em perfeitas condições de uso; remove móveis e outros utensílios; efetua entrega de encomendas e/ou transmite recados aos ocupantes das diversas instalações do CODEVALE; prepara e distribui café, chá, pães, dentre outros; executa outras atividades correlatas, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de Anaurilândia.

Salário: 1.314,00 (Referência salarial 13)

Art. 2º - Os empregos do CODEVALE serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos ou ainda processo seletivo, exceto o de Diretor Executivo.

Art. 3º - A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do regulamento de pessoal; enquanto o regulamento não for editado, a dispensa será feita tomando-se por base procedimentos objetivos e impessoais, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as resoluções que disponham sobre empregos públicos no CODEVALE.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, considerando o resultado final do teste seletivo constante no Edital de Resultado Final – Avaliação de Títulos, considerando a competência prevista no art. 24, *caput*, VI do Estatuto Social do CODEVALE, e considerando a desistência de candidato classificado em posição superior quanto à contratação no consórcio, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

o que segue:

1. Ficam convocados os candidatos classificados no Teste Seletivo para a contratação de servidores, regido pelo Edital nº 001/2022, conforme Anexo Único deste Edital.
2. Os convocados deverão comparecer na sede do CODEVALE, na Rua Prudente de Moraes nº 651, Centro, no Município de Anaurilândia/MS, no horário das 8h às 12h (hora de Brasília), até o próximo dia 30/12/2022, para todos os fins, inclusive contratuais, observadas as disposições contidas no presente Edital.
3. Para a formalização da contratação, os convocados devem providenciar documentos pessoais e outros comprovantes declarados na prova de títulos, conforme disposto no Edital nº 001/2022, sendo uma foto 3x4 recente, Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho e o comprovante de regularidade de dados no ESOCIAL (consultacadastral.inss.gov.br), bem como carteira de habilitação e a carteira de trabalho.
4. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
5. Os candidatos convocados que não atenderem ao disposto no presente Edital serão excluídos do respectivo teste seletivo.
6. Estando em conformidade os documentos apresentados, os convocados receberão comunicação formal do CODEVALE pelo meio de comunicação a ser informado quando da apresentação dos documentos, podendo ser por *e-mail* ou pelo aplicativo *Whatsapp*, acerca do início dos trabalhos, os quais serão iniciados logo após a conferência e aceitação dos documentos.
- 7.

Anaurilândia, 23 de dezembro de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI

Diretora Executiva do CODEVALE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 07/2022 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 23 do dezembro de 2022, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença todos os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022. A reunião contou ainda com a presença da Diretora Presidente do IPAMAT - a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves, do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da Contadora responsável pela contabilização do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz. A reunião iniciou-se tendo como pauta =

I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT da Competência do mês de novembro de 2022 = que compreendem examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias e fundos de investimentos credenciados pelo Instituto , quanto ao pagamento das despesas administrativas, folha de pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT e bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto a folha de pagamento da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a Autarquia – IPAMAT, referente ao mês de novembro de 2022. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, e ainda deixou como assistente dos membros do conselho a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, para que apresentasse a todos os relatórios do balancete do mês de novembro de 2022, que fez as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, demonstrando através dos anexos contábeis como foram as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto, também apresentou explicações quanto às movimentações financeiras e aplicações financeiras junto às instituições bancárias. Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 o Conselho de Fiscal do IPAMAT realizaram as devidas apreciações e conforme foi havendo dúvidas estas foram sanadas pela contadora, e ao final não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado. Foi informado, ainda, via relatório de concessão de benefícios que no mês de novembro de 2022 não houve concessão de benefícios. E após terem os membros feitos as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancete Contábil Mensal do IPAMAT do mês de novembro de 2022. Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente seja encaminhada para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver, e a devida publicação do ato.

II – Definição do Calendário de reuniões do Conselho para o ano de 2023 = após a análise das datas propostas para reuniões e feita as devidas conciliações de data os membros do conselho criaram o calendário das reuniões ordinárias do conselho para o ano de 2023, com data, horário e local definido, e junto a esta ata seguirá o anexo I com o descritivo das respectivas informações deste calendário. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 26 de janeiro de 2023, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Romilda Raquel de Freitas) secretária, lavrei e assinei.

Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:

- 1) _____
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) _____
Romilda Raquel de Freitas - Secretaria do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) _____
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) _____
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 5) _____
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

A NEXO I - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT nomeados conforme o Art. 2º do Decreto Municipal nº 063 de 01 de setembro de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 1.677/2022, fixa o calendário de reuniões ordinárias do conselho para o ano do 2023, conforme descreve planilha a seguir, e caso haja necessidade este poderá ser convocado a se reunir de forma extraordinária mediante convocação do presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

D I A	M Ê S	H O R A	L O C A L
26 (quinta-feira)	JANEIRO	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
17 (sexta - feira)	FEVEREIRO	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
29 (quarta - feira)	MARÇO	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
26 (quarta - feira)	ABRIL	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
26 (sexta - feira)	MAIO	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
28 (quarta - feira)	JUNHO	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
26 (quarta - feira)	JULHO	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
29 (terça - feira)	AGOSTO	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
27 (quarta - f e i r a)	S E T E M B R O	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT

26 (quinta - feira)	O U T U B R O	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
28 (terça - feira)	N O V E M B R O	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT
22 (sexta - feira)	D E Z E M B R O	Às 08 hs (M S)	Sede do IP AMAT

As reuniões acontecerão no dia, mês, hora (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) e local especificado anteriormente.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábel Mensal -11-2022).
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS –
IPAMAT.**

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente ao mês de novembro de 2022.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2022, decidimos e aprovamos o Balancete Contábil do IPAMAT, quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias e fundos de investimentos credenciados pelo Instituto, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folha de pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT e bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto a folha de pagamento da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a Autarquia – IPAMAT, referente ao mês de novembro de 2022. Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de dezembro de 2022.

Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:

- 1) _____
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) _____
Romilda Raquel de Freitas - Secretária do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) _____
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) _____
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 5) _____
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE PRESTADO PELO VEREADOR MOYSÉS CHAMA DE CARVALHO.

Às nove horas do dia 23 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Casa de Leis Vereador Polybio Justino Garcia, perante mim, **Vereador Luís Gustavo Gonçalves Neira**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e perante os membros da Mesa Diretora, compareceu o Sr. **Moysés Chama de Carvalho**, na condição de **Primeiro Suplente de Vereador** do partido **MDB**, com o propósito de tomar posse como vereador, em função da licença automática (artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e § 3º do artigo 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal) e por tempo indeterminado do Vereador Heberon Galter Custódio, que foi nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Governo, do Município de Aparecida do Taboado, símbolo DAS-1, por força do Decreto RH nº 154, de 22 de dezembro de 2022 e empossado no mesmo dia 22/12/2022, conforme comunicado à Câmara Municipal em 22/12/2022, através do Ofício Gab. nº 441/2022. Apresentados os documentos exigidos por lei, o Presidente Ver. Luís Gustavo Gonçalves Neira informou que, tendo o Sr. Moysés Chama de Carvalho prestado o compromisso na data de 13 de setembro de 2021, quando nessa mesma legislatura, assumiu o exercício do mandato em razão também de licença do Sr. Heberon Galter Custódio à época e, considerando o disposto no §2º do artigo 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal o dispensou de novo compromisso. Portanto, cumpridas as formalidades legais e regimentais, o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira declarou o Sr. **Moysés Chama de Carvalho** empossado no cargo de Vereador, enquanto persistir a licença do Vereador Heberon Galter Custódio, investindo-o em todos os direitos, obrigações e prerrogativas que lhe cabe como tal. Nada mais havendo, o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira determinou que eu, Vereador Jucleber da Silva Queiroz - _____, 1º Secretário lavrasse o presente Termo de Posse e o assinasse juntamente com ele, com a Vereadora 2ª Secretária e com o vereador empossado neste ato.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

1º SECRETÁRIO

PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS

2ª SECRETÁRIA

MOYSÉS CHAMA DE CARVALHO
VEREADOR EMPOSSADO

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o ponto facultativo no dia 26 de dezembro do corrente ano e no dia 02 de janeiro do ano seguinte, a par de não impor nenhum prejuízo ao funcionamento do Município, proporcionando, inclusive, redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais os dias que sucedem as comemorações de Natal e do Ano Novo, **excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos**, nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro do ano de 2023, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

Secretário Municipal de Administração Interino

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

Recursos Humanos

DECRETO “RH” Nº 153, 19 de dezembro de 2022.

“Exonera Cargo de Provisão em Comissão”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da servidora **RUBIA ALEXANDRA POLTRONIERI ORTIZ** matrícula nº 532, do cargo em comissão de Chefe de Educação Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo em seu cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FEIRA LIVRE ‘AUGUSTO CARVALHO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.389, de 05 de junho de 2012, que instituiu a Comissão de Avaliação da Feira do Pequeno Produtor de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando o Ofício SEDEC nº 118/2022, que informa a necessidade de alteração na composição de membros da Comissão de Avaliação da Feira Livre “Augusto de Carvalho” de Aparecida do Taboado/MS;

DECRETA:

Art. 1º Os representantes da Associação dos Feirantes Aparecidenses, que compõem a Comissão de Avaliação da Feira Livre “Augusto de Carvalho” de Aparecida do Taboado/MS, passa a ser formada pelos seguintes membros:

I - Representantes da Associação dos Feirantes Aparecidenses.

- a. **Titulares:** Messias de Souza Lopes e Maria Eleonor Castro da Silva Barbosa;
b. **Suplentes:** Almeida Jesus de Oliveira e Julio Estefane Pereira dos Santos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 051, de 21 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.656, de 23 de março de 2021, que compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal, os integrantes do Conselho do FUNDEB;

Considerando a necessidade da nomeação dos membros para compor o Conselho,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, na forma da Lei Municipal nº 1.656, de 23 de março de 2021, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no período de 2023 a 2026, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles membro da Secretária Municipal de Educação:

- a) titulares: Paula Magalhães Moura Zampola e Fátima Odélia Ferreira;
b) suplentes: Edvaldo Oliveira dos Santos e Deilly Christine Renda.

II - representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:

- a) titular: Edileide Aparecida Xavier da Cruz;
b) suplente: Patricia Karina Alves.

III - representantes dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:

- a) titular: Cristiane Mara de Souza;
b) suplente: Vera Lúcia Pereira.

IV - representantes dos servidores técnicos - administrativos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:

- a) titular: Fabiana Pereira de Freitas Almeida Roque;
b) suplente: Selinda Félix Andreza.

V - representantes dos pais ou responsáveis de estudantes das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:

- a) titulares: Rudiele Mariana da Silva e Vanice Gonçalves dos Santos Brito;
b) suplentes: Valéria Aparecida Blini Forni e Suplente: Andrea Barbosa da Silva.

VI - representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, dos quais 01 (um) indicado pela entidade secundarista:

- a) estudantes da Rede Municipal de Ensino:
1. titular: Denise Zeato;
2. suplente: Miguel Bernardes de Souza.
b) Estudantes indicados por entidades secundaristas:
1. titular: Gabriel Henrique Lima Oliveira;
2. suplente: Beatriz Renda Dezidério.

VII - representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) titular: Maria Nilce Gaspareto Pinheiro;
b) suplente: Jucleber da Silva Queiroz.

VIII - representantes do Conselho Tutelar:

- a) titular: Elizandra da Silva Rodrigues;
b) suplente: Gislaine Fagundes de Queiroz.

IX - representantes de Organizações da sociedade civil:

- a) titulares: Rodolfo de Brito Nogueira e Ângela Consuelo Farias Taveira Vieira;
b) suplentes: Jorge Fernando Alves de oliveira Torres e Juliana Leite Vieira.

Art. 2º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice- Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 155, 22 de dezembro de 2022.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor MOISEIS TOLENTINO DE ALMEIDA FABRES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS, símbolo ADI -3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto retroage a 01 de dezembro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção II

Dos Segurados

Art. 5º ...

...

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

.....

Art. 22 O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, poderá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias da sua respectiva cota funcional, previstas nos incisos I e II do art. 14 desta lei, durante todo o período do respectivo tempo de afastamento ou licenciamento e, caso opte pelo recolhimento, deverá fazê-lo durante todo o período, sob pena de revogação de licença.

§ 1º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

(...)

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021, em seu artigo 22, o parágrafo sétimo com a seguinte redação:

Art. 22...

§ 7º Caso o servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração faça opção em efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias da sua respectiva cota funcional, o ônus pelo recolhimento da parcela de contribuição do ente contributivo durante o período de afastamento ou licenciamento do servidor, bem como o repasse desse valor à unidade gestora do RPPS, continuará sob a responsabilidade do ente contributivo (Município -Executivo/Legislativo, Autarquias e Fundações).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO, CONDOMÍNIO EDILÍCIO E CONDOMÍNIO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 11, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída pela presente Lei as normas gerais disciplinadoras para o processo de aprovação e instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios e condomínio de lotes, localizados no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I

PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I

Definições Legais

Art. 2º. Para efeitos de aplicação desta Lei, análise e deliberações sobre projetos habitacionais, considerar-se-á:

I - condomínios edilícios: são edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos (horizontal ou vertical), construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Nessa categoria, podem ser classificados como:

- condomínios Horizontais aqueles previstos na legislação específica de condomínios, ou seja, os constituídos de unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não;
- condomínios Verticais aqueles constituídos de edifícios de apartamentos;
- condomínios Mistos aqueles constituídos por unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não, juntamente com edifícios de apartamentos.

II - condomínio de lotes: são empreendimentos que são constituídos de partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, nos termos da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, Art. 58;

III - desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

IV - infraestrutura básica: os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

V - lote: o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou Lei Municipal para a zona em que se situe e ou unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;

VI - loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, e logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes;

VII - loteamento de acesso controlado: a modalidade de loteamento, definida nos termos do inciso I deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;

VIII - parcelamento do solo urbano: é o procedimento realizado mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Seção II

Condições gerais

Art. 3º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definida pelo plano diretor ou aprovada por Lei Municipal.

Art. 4º. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 5º. Para análise de todas as formas de condomínios, as áreas apresentadas devem ser oriundas de parcelamento do solo urbano.

Art. 6º. Para as unidades autônomas que se constituírem em casas térreas, ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e, também, aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem como a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades.

Art. 7º. Para as unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação a que eventualmente for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e, ainda, a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades.

Art. 8º. Na elaboração de memoriais deverão ser discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de unidades autônomas, bem como as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas, ou para as unidades entre si.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Seção I

Loteamento de Acesso Controlado e Condomínio de Lotes

Art. 9º. O loteamento de acesso controlado e o condomínio de lotes somente serão autorizados nas zonas onde se permitam o uso habitacional, assim definidos na Lei Municipal de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento.

Art. 10 . O loteamento de acesso controlado e o condomínio de lotes previstos nesta Lei não poderão prejudicar o acesso público até margens de rios, canais e outros recursos hídricos públicos, sem prejuízo das reservas das faixas de domínio público e não edificáveis, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Caso o poder público não consiga acessar o corpo hídrico por acesso externo ao condomínio, fica ressaltado o direito de acesso por vias internas do condomínio.

Art. 11. É vedado impedir ou restringir o acesso ao loteamento de acesso controlado e ao condomínio de lotes às autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, no exercício de suas funções, independentemente de cadastro, incluindo aqueles que exerçam função pública por delegação ou autorização, nos termos da Lei.

Art. 12. Qualquer construção somente poderá ser iniciada no loteamento de acesso controlado ou no condomínio de lotes após aprovação do projeto e concessão dos respectivos alvarás, sem prejuízo de outras exigências administrativas e do exercício do poder de fiscalização.

Parágrafo único. As construções deverão obedecer às disposições dos regulamentos do loteamento de acesso controlado e do condomínio de lotes, se houver, que poderão fixar regras arquitetônicas e construtivas mais exigentes que aquelas previstas na legislação.

Art. 13. Sem prejuízo as demais legislações, para a aprovação os projetos deverão observar as seguintes disposições:

I - atendam a todos os requisitos de loteamento previstos nesta Lei, ressalvadas as disposições específicas previstas neste capítulo;

II - não prejudiquem a continuidade da malha viária urbana e, em especial, não envolvam sistema viário estrutural da cidade;

III - garantam acesso às glebas confrontantes indicadas pelo poder público, mediante via de acesso do lado externo ao perímetro de fechamento do loteamento de acesso controlado ou do condomínio de lotes;

IV - o cumprimento pela entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores ou dos condôminos das obrigações previstas nas legislações municipais, estaduais e federais pertinentes;

V - fechamento do perímetro do loteamento de acesso controlado e do condomínio de lotes, podendo o poder público impor restrições quanto ao tipo e forma de fechamento, para garantir a segurança pública;

VI - os equipamentos comunitários e áreas institucionais estejam fora do limite de fechamento e sem restrições de acesso;

VII - as portarias de acesso ao loteamento de acesso controlado ou ao condomínio de lotes:

a) estejam contempladas no projeto para prévia aprovação pelo órgão municipal competente;

b) permitam acesso ao sistema viário e possuam altura e largura compatíveis com a circulação de veículos de grande porte.

VIII - haja previsão de vagas, dispostas na parte interna ou externa ao fechamento e em distância inferior a 100 (cem) metros do ponto de acesso, portaria ou local destinado ao cadastramento de veículos, para:

a) 0,5 % (meio por cento) do número de lotes ou no mínimo 1 vaga para carga e descarga, mudanças e obras, sendo o arredondamento sempre para cima;

b) não moradores, 3% (três por cento) do número de lotes ou no mínimo 3 vaga, sendo 2% (dois por cento) de uso geral e 1% (um por cento) para idosos e/ou deficientes.

IX - no acesso, portaria ou local destinado ao cadastramento de veículos, exista faixa de aceleração e desaceleração de, no mínimo, 10,00 m (dez metros) e área de acumulação de, no mínimo, 2 (duas) vagas destinadas a não moradores;

X - antes das portarias, seja estabelecido espaço para retorno de veículos, tais como áreas de manobra e interseções dimensionadas para veículos de carga rígidos e ônibus.

Parágrafo único. Nos títulos aquisitivos ou de promessa de compra e venda, incluindo os pré-contratos, se houver, bem como na matrícula dos lotes deverão constar que o adquirente ou proprietário respeitará as obrigações estipuladas neste Capítulo, no regulamento do loteamento de acesso controlado ou do condomínio de lotes e no ato constitutivo da entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores ou dos condôminos.

Art. 14. A Administração Pública poderá, sem restrições, fiscalizar as obras realizadas no loteamento de acesso controlado ou no condomínio de lotes, bem como as condições das vias, praças e demais bens públicos neles existentes e quaisquer alterações ao projeto, a qualquer tempo, deverão ser submetidas a prévia autorização pelo poder público e observar as normas vigentes na data do requerimento.

Seção II

Condomínios Edifícios

Art. 15. Os projetos relativos aos condomínios edifícios, estarão sujeitos à análise prévia do Município e deverão ser submetidos à consulta prévia e diretrizes estabelecidas através dos órgãos competentes, no que tange aos aspectos urbanísticos, ambientais e legais.

Parágrafo único. O empreendimento deverá atender os parâmetros urbanísticos definidos no Plano Diretor, sobretudo os princípios da Lei Municipal de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, segundo a zona em que será implantado.

Art. 16. O empreendedor, interessado em instituir condomínio, deverá executar todos os serviços de infraestrutura urbana, conforme inciso IV, do artigo 2º, da presente Lei.

§ 1º O incorporador deverá executar além da infraestrutura as seguintes obras: portaria, área de lazer e de recreação, sinalização vertical e horizontal, quando couber, de acordo com os índices descritos no Código de Obras e Edificações do município e conforme análise técnica desta municipalidade.

§ 2º Em se tratando das áreas de uso comum, os condomínios edifícios deverão observar o seguinte:

I - Nos condomínios edifícios de verticais, deverá ser prevista área mínima para uso comum dos condôminos na proporção de 5 % (cinco por cento) da soma das áreas privativas, não inferior a 40,00m² (quarenta metros quadrados), sendo que esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos;

II - Nos condomínios edifícios horizontais, deverá ser prevista área mínima para uso comum dos condôminos na proporção de 5% (cinco por cento) da soma das áreas privativas, não inferior a 40,00m² (quarenta metros quadrados), sendo que esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos.

§ 3º O sistema de esgotamento sanitário será de encargo do condomínio até que esta municipalidade conclua a universalização da rede de esgotamento sanitário, no entanto, após o pleno funcionamento dos serviços públicos deverá interligá-lo às redes municipais, passando para o segundo a responsabilidade, até o momento, assumida pelo primeiro, conforme orientações do órgão competente.

§ 4º Deverá ser instalado na parte externa ao perímetro fechado do condomínio um macro medidor de vazão, para aplicações de medição de consumo de água, sendo o mesmo de acordo com a norma ABNT vigente e recomendações do órgão competente.

Art. 17. Os condomínios formados em gleba com área maior ou igual 300.000 m² (trezentos mil metros quadrados), não originária de parcelamento do solo e que não tenha resultado prévia doação de área pública, deverá destinar percentual da mesma a esta municipalidade, em local definido em comum acordo entres as partes, observando o seguinte:

I - prever 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento para uso de reserva técnica, contendo acesso externo ao perímetro fechado do imóvel;

II - prever 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento para uso de área verde, que poderá ser localizada inteira ou parcialmente no perímetro fechado do imóvel.

§ 1º As áreas descritas deverão ser parceladas e doadas ao município, a partir de Escritura Pública de Doação, exceto as áreas descritas no inciso II se estiverem dispostas internamente, e serão conservadas e mantidas sob propriedade do condomínio.

§ 2º Fica dispensada autorização legislativa para a afetação e recebimento de doação de áreas públicas citadas no caput deste artigo.

§ 3º O percentual de áreas públicas poderá ser revertido em medidas mitigadoras e/ou compensatórias, a serem definidas pelo Município de Aparecida do Taboado.

Art. 18. O empreendedor deverá respeitar a mobilidade urbana e o sistema viário municipal, não interrompendo a continuidade de vias existentes ou projetadas, garantindo que haja retorno com cul-de-sac ou vias adjacentes ao condomínio.

§ 1º O poder público municipal definirá instruções técnicas quanto às vias de circulação, acessos e calçadas no entorno do empreendimento.

§ 2º A necessidade de execução de bolsões de retorno ou via adjacente em área externa ao perímetro fechado do condomínio não aquiescerá em configuração de loteamento, porém a mesma deverá ser desmembrada e doada ao município.

Art. 19. O sistema viário do condomínio edifício ou de lotes deverá possuir as seguintes formatações:

I - quando houver edificação disposta em ambos os lados da via, deverá apresentar largura mínima de 10,00 m (dez metros) para pista de rolamento e mínimo 1,5 m (um metro e meio) de calçada para cada lado, em ocasião da via estar paralela ao muro, poderá executar a calçada em apenas um dos lados para acesso aos pedestres.

II - quando não houver caracterização de arruamento, onde as dependências são destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos, aplicar-se-á o disposto no Código de Obras e Edificações do Município.

III - em relação a disponibilidade de vagas para estacionamento de visitantes em condomínios verticais deverá ser observado o disposto nos incisos VIII, IX e X do Art. 13 desta Lei.

IV - para o condomínio vertical será considerado acesso exclusivo as vagas, devendo obedecer ter arruamento com a largura mínima de 6m (seis metros) prevista no Código do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso.

Parágrafo único. A pavimentação das ruas do condomínio poderá ser com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Tratamento Simples Duplo - TSD ou paver (blocos de concreto com intertravamento) com espessura mínima de 6,00cm (seis centímetros).

Art. 20. O fechamento do perímetro do condomínio deverá apresentar 20% (vinte por cento) de permeabilidade visual nas fachadas voltadas ao passeio público, com a aplicação de materiais como gradis, vidros e elementos pré-moldados, não ultrapassando a altura de 2,50 metros (dois metros e meio), contados a partir da área externa do condomínio.

Art. 21. A área máxima prevista para fechamento do perímetro do condomínio é de 30ha (trinta hectares), podendo ser alterada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo estará sujeito a considerações urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa sobrevir à infraestrutura urbana.

Art. 22. Os condomínios horizontais deverão atender as seguintes especificações:

§ 1º As frações de terreno de uso privativo de cada unidade autônoma deverão ter no mínimo 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

§ 2º A taxa de ocupação máxima, coeficiente de aproveitamento, recuos e demais índices seguirão o disposto na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente à época da aprovação do projeto.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO

Seção I

Loteamentos De Acesso Controlado

Art. 23. Considera-se Loteamento de Acesso Controlado (LAC), o parcelamento do solo na forma do art. 3º, caput e parágrafos, desta Lei, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não residentes, sem prejuízo de outras exigências da legislação federal e estadual.

Parágrafo único. É vedado impedir ou restringir o acesso ao LAC a pessoa não residente, desde que devidamente identificada, independentemente do meio de locomoção ou de transporte.

Art. 24. Além das obrigações previstas nos Art. 9º a 14 desta Lei, para a aprovação da proposta de Loteamento de Acesso Controlado é obrigatória:

I - a constituição de entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores, sem fins econômicos, observando as regras contidas nesta Lei e demais normas pertinentes;

II - sejam desempenhados pela entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns, conforme a seguir:

a) serviços de manutenção e poda de árvores localizadas nas áreas públicas e de uso comum, mediante autorização do órgão competente;

b) manutenção e preservação das áreas verdes, quando dispostas no interior do LAC, inclusive com a realização das obras necessárias para a conservação e/ou reforma das praças existentes;

c) a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado por órgão competente;

d) distribuição das correspondências e encomendas no interior do LAC, salvo se prestados pela empresa de Correios ou outra instituição pública ou privada, de forma regular;

e) existência de placa informativa, de fácil acesso e visibilidade na portaria, explicando que o acesso ao loteamento é livre a qualquer pessoa devidamente identificada;

f) a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria ou em outro local apropriado, onde houver coleta pública.

§ 1º As áreas públicas que serão objeto de manutenção, serão definidas por ocasião da aprovação do loteamento, e compete ao Município determinar, aprovar e fiscalizar as obras necessárias à manutenção.

§ 2º Todas as benfeitorias realizadas nos bens públicos situados no LAC, inclusive em razão das obrigações previstas nesta Lei, pertencerão ao Município, independentemente de pagamento ou indenização.

§ 3º Os proprietários de imóveis, titulares de direitos e moradores dos imóveis situados no interior do LAC sujeitam-se à normatização e à disciplina constantes nesta Lei, no regulamento do loteamento, se houver, e no ato constitutivo da entidade representativa, e as despesas necessárias para suportar o cumprimento das obrigações legais previstas e para consecução dos seus objetivos serão fixadas em cotas individuais, conforme legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

§ 4º São de propriedade do Município os equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação e espaços livres de uso público, a partir da data do registro do loteamento.

Art. 25. A extinção, dissolução ou desvio de finalidade da entidade, bem como a alteração de destinação do bem público e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei, serão apuradas mediante regular processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa, implicando:

I - na hipótese de alteração de destinação do bem público e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei:

a) advertência e notificação à entidade, fixando prazo para regularização, observadas as disposições e prazos previstos como regra geral no Código Municipal de Posturas;

b) imposição de multa incidente sobre todos os lotes do LAC, cujo valor será fixado em 2,0% (dois por cento) do valor venal de cada imóvel, caso não sanadas as irregularidades, respondendo a entidade representativa de proprietários de imóveis, titulares de direitos e moradores pelo pagamento do valor global da multa e cada proprietário, de forma solidária, pelo pagamento da multa referente ao seu imóvel.

II - na ocorrência de reiteradas reincidências no cometimento das infrações previstas no inciso I deste artigo, ou descumprimento do prazo fixado para regularização, ou ainda, no caso de extinção dissolução ou desvio de finalidade da entidade:

a) extinção da característica de Loteamento de Acesso Controlado, com abertura imediata das portarias e demais pontos de controle de acesso;

b) retirada das benfeitorias, tais como fechamentos e portarias, no prazo máximo de 2 (dois) meses, sob responsabilidade da entidade representativa de proprietários de imóveis, titulares de direitos e moradores.

§ 1º Não cumprido o disposto no inciso II, alínea "b", do caput deste artigo, o Município promoverá a abertura das portarias e demais pontos de controle de acesso, cabendo aos proprietários dos lotes o ressarcimento de todos os custos respectivos.

§ 2º A multa prevista no inciso I, alínea "b", do caput deste artigo deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da intimação do responsável, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive quanto às regras de parcelamento.

Seção II

Condomínio de lotes e/ou edifícios

Art. 25. Parcelamento para condomínio de lotes e/ou edifícios é o destinado a abrigar conjunto de lotes assentados em uma mesma gleba, dispendo de espaços de uso comum, caracterizados como bens em condomínio.

Art. 26. Aplicam-se aos condomínios de lotes ou edifícios as exigências dispostas nesta Lei e as regras estabelecidas no Código Civil, e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Toda a infraestrutura necessária para a implantação do condomínio de lotes ficará a cargo do empreendedor.

Art. 27. Além das obrigações previstas nos Art. 15 ao 22 desta Lei, para a aprovação da proposta de condomínio de lotes e/ou edifícios aplicam-se as seguintes exigências adicionais:

I - as portarias de acesso ao condomínio estejam interligadas a via dotada de infraestrutura que garanta acesso livre ao sistema viário;

II - será de responsabilidade do condomínio e dos proprietários, dentro de todo o perímetro de fechamento:

a) a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria ou em outro local apropriado, onde houver coleta pública;

b) as obras e serviços de manutenção da infraestrutura;

c) a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

d) a limpeza, manutenção e conservação das vias de circulação, da pavimentação e da sinalização de trânsito;

e) distribuição das correspondências e encomendas no interior do condomínio;

f) implantação e manutenção dos serviços de fornecimento de energia elétrica e iluminação, e de abastecimento de água e esgoto sanitário, conforme projetos previamente aprovados pelas respectivas concessionárias.

Art. 28. Na apresentação do projeto de condomínio de lotes e/ou edifícios:

I - deverão estar discriminadas:

a) área destinada à circulação;

b) área de recreação e lazer destinada a uso comum;

c) fração ideal de cada unidade autônoma, no cálculo da qual entra todo o perímetro de fechamento do condomínio de lotes e/ou edifícios;

d) área eventualmente reservada como de utilização exclusiva de cada unidade autônoma.

II - deverá ser apresentada minuta do ato constitutivo da entidade representativa do condomínio, que deverá prever, no mínimo:

a) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo Art. 27, inciso II, desta Lei;

b) a forma de rateio e de fixação das cotas de cada condômino nas despesas e demais encargos para consecução de seus objetivos;

c) a responsabilidade total da entidade pelas multas, demais encargos pecuniários e pelas obrigações fixadas pelo Poder Público, e, na proporção de suas cotas, responsabilidade solidária dos proprietários de imóveis e possuidores de direitos;

d) a competência da entidade de opor embargos e impugnações às obras executadas em desacordo com as regras do condomínio, sem prejuízo do poder de polícia da administração pública;

e) o cumprimento das obrigações relativas à execução das obras de abertura do condomínio e sua transformação em loteamento tradicional, nos casos de extinção da entidade, inclusive quanto ao cumprimento das medidas administrativas decorrentes, previstas nesta Lei ou fixadas pelo poder público, com:

1) a transferência obrigatória de no mínimo 40,0% (quarenta por cento) da área, com este percentual devendo ser distribuído para instalação de equipamentos urbanos, sistema de circulação, equipamentos comunitários e espaços livres de uso público, compensado o montante de áreas já transferidas ao Poder Público;

2) a responsabilidade solidária da entidade e dos proprietários pela manutenção do condomínio, até a sua transformação definitiva em loteamento;

3) a necessidade de prévia anuência do poder público com a extinção da entidade representativa do condomínio, mediante certidão de que foram cumpridas as exigências previstas nesta Lei, inclusive quanto à adequação do condomínio a regras de loteamento tradicional.

III - deverá também ser apresentada minuta do regulamento do condomínio de lotes e/ou edifícios, se houver.

§ 1º As áreas e as frações ideais devem ser discriminadas em projeto e em quadro de áreas.

§ 2º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 29. A alteração de destinação do bem público e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei, implicarão:

I - imposição de multa incidente sobre todos os lotes que compõem o condomínio, respondendo a entidade representativa dos condôminos pelo pagamento global da multa e cada proprietário ou condômino, de forma solidária, pelo pagamento da multa referente ao seu imóvel, nos seguintes percentuais:

a) pelo descumprimento de qualquer das condições fixadas nesta Lei, no valor de correspondente a 1,0% (um por cento) do valor venal de cada lote ou edificação autônoma;

II - A extinção ou dissolução da entidade, que dependerá de prévia anuência e manifestação do poder público municipal, implicará:

a) a responsabilidade solidária do condomínio e dos proprietários dos imóveis abrangidos em proceder à adequação do condomínio às regras desta Lei, vigentes na época da ocorrência do fato, para sua transformação em loteamento aberto, observadas as seguintes disposições:

1) o prazo máximo para apresentação do projeto de loteamento será de 3 (três) meses, a contar da manifestação da assembleia de condôminos pela extinção da entidade e do condomínio ou da notificação definitiva expedida pelo poder público de descumprimento das regras e imposição da penalidade de extinção;

2) aprovado o projeto, o prazo máximo para execução das obras de adequação será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação do projeto;

3) a oferta de áreas do condomínio, a título de caução, para garantia da execução de todas as obras de adequação, nos termos desta Lei e demais normas vigentes, sem prejuízo da área mínima para destinação ao poder público;

d) a responsabilidade exclusiva e solidária do condomínio e dos condôminos ou proprietários pelas obrigações previstas nesta Lei, enquanto perdurar o processo de extinção da entidade e de adequação da área para loteamento;

§ 1º As multas previstas no inciso I do caput deste artigo deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar da intimação do responsável, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive quanto às regras de parcelamento.

§ 2º As multas serão majoradas em 50,0% (cinquenta por cento) no caso de reincidência em prazo inferior a 3 (três) meses, e triplicadas, ainda que distintas as infrações, no caso de cometimento de mais de 3 (três) infrações em intervalo inferior a 6 (seis) meses, sem prejuízo do disposto no § 3º, deste artigo.

§ 3º O cometimento de mais de 5 (cinco) infrações iguais ou distintas, em intervalo de prazo inferior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa, que será majorada em 10 (dez) vezes, o Município providenciará a abertura do processo administrativo visando a extinção ou dissolução compulsória do condomínio, nos termos legais.

§ 4º Não cumprido o disposto no inciso II, do caput deste artigo, o Município promoverá a abertura das portarias e vias, cabendo aos proprietários dos lotes e ao condomínio o ressarcimento dos custos respectivos, sem prejuízo da conversão dos lotes caucionados ao patrimônio público e das multas por descumprimento previstas no inciso I do caput deste mesmo artigo, majoradas, neste caso, em 10 (dez) vezes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os loteamentos existentes no Município poderão ser adaptados e convertidos em loteamento de acesso controlado, desde que atendidas às disposições do Art. 9º desta Lei, com as seguintes exigências complementares:

I - os documentos necessários para aprovação de loteamento de acesso controlado, devidamente adaptados aos fins a que se destina, notadamente:

a) identificação das quadras e lotes abrangidos no perímetro de fechamento do LAC;

b) divulgação do pedido de conversão em LAC, amplamente divulgado em órgão de imprensa local, com previsão de impugnação por qualquer interessado, em prazo mínimo de 10 (dez) dias, informando o local onde os documentos poderão ser examinados;

c) termo de anuência de no mínimo 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis abrangidos pelo perímetro de fechamento.

II - o regulamento do LAC a ser criado deverá estar em conformidade com a presente Lei, e posteriormente registrado, devendo a ata de sua aprovação ser anexada ao requerimento para a condição de fechamento do loteamento.

§ 1º Para os loteamentos já aprovados e registrados antes da publicação desta Lei, que queiram se converter total ou parcialmente em Loteamento de Acesso Controlado - LAC, não se aplica o disposto no inciso III, do art. 13 desta Lei, e:

I - para fins de atendimento do disposto no inciso VI, do art. 13 desta Lei:

a) o loteador poderá apresentar proposta de adaptação, que envolva a abertura de novas vias e/ou áreas de trânsito de pedestres externas ao LAC, que permitam o acesso aos equipamentos comunitários e/ou áreas institucionais, ou proposta de doação de imóvel ao poder público, que permita a abertura de vias e pontos de acesso às áreas institucionais, fora do perímetro do LAC, propostas que, em qualquer caso, deverão ser aprovadas pelo Município;

b) as obras e as providências necessárias para implementar a proposta aprovada serão feitas no máximo de 12 (doze) meses ou anteriormente, com a conclusão das obras do LAC;

- c) o prazo fixado na alínea "b" deste inciso começará a contar da data de aprovação pelo Município da proposta de abertura da via e/ou da área de trânsito de pedestres, nos termos da legislação municipal;
- d) durante as obras do LAC não poderá haver restrição de acesso às áreas institucionais;
- e) o empreendedor poderá apresentar proposta contemplando as duas alternativas previstas na alínea "a", devendo, neste caso, manifestar expressamente sua opção final por qual das medidas irá adotar, no prazo máximo de 9 (nove) meses, contados da data de aprovação pelo Município da proposta inicial, nos termos da alínea "c";
- f) a abertura de novas vias e/ou pontos de acesso à área institucional ou equipamentos comunitários, externas ao LAC, poderá incluir o uso de imóvel de terceiros ou propostas de áreas institucionais alocadas em empreendimentos da região circunvizinha, devendo o empreendedor apresentar conjuntamente com a documentação, termo de anuência expressa dos legítimos possuidores e proprietários quanto ao uso do imóvel;
- g) tratando-se de imóvel de terceiros, o empreendedor deverá oferecer, a título de caução, área suficiente para garantir acesso alternativo aos equipamentos comunitários e/ou áreas institucionais existentes, bem como para garantir a execução subsidiária das obras de acesso pelo poder público, sem prejuízo do disposto na alínea "j";
- h) o prazo previsto na alínea "a" deste inciso, a critério da administração municipal, poderá ser prorrogado uma única vez, por até doze meses, mediante razões supervenientes e devidamente justificadas;
- i) a não construção da via ou meio de acesso, importa na suspensão das obras do loteamento e não concessão do "habite-se" do LAC, e o não cumprimento pelo loteador do prazo fixado na alínea "b" importará em multa correspondente a 3.000 (três mil) UFMAT, sem prejuízo de outras sanções;
- j) descumprido o prazo previsto na alínea "b" deste inciso, e que envolva imóvel de terceiros, o empreendedor deverá executar as obras de acesso alternativo, na área ofertada em caução, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

§ 2º O não atendimento de quaisquer das exigências previstas nesta Lei, importará no indeferimento do pedido de conversão, em decisão fundamentada.

§ 3º Concluídas as obras de conversão do loteamento em LAC, deverá ser expedido termo de homologação de conclusão e aceite pelo poder público e, para fins de conhecimento de terceiros, deverá ser publicado sob a forma de extrato em jornal de circulação local, cujas despesas correrão por conta do empreendedor.

Art. 31. O projeto de implantação de loteamento de acesso controlado, condomínios edifícios ou condomínio de lotes deverá prever:

I - memorial descritivo e justificativo do empreendimento;

II - projeto urbanístico;

III - levantamento planialtimétrico e cadastral;

IV - projeto de terraplenagem;

V - projeto de pavimentação;

VI - projeto de drenagem;

VII - projeto sinalização viária;

VIII - certidão de diretrizes do órgão responsável pelos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos;

IX - projeto básico do sistema de tratamento de esgotos;

X - ensaios de infiltração e determinação do nível do lençol freático;

XI - projeto do sistema de abastecimento de água potável;

XII - projeto do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário;

XIII - laudo técnico - recurso naturais;

XIV - planta urbanística ambiental;

XV - projeto de revegetação e implantação das áreas verdes e dos sistemas de lazer;

XVI - instruções gerais do departamento de águas e energia elétrica;

XVII - projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros quando houver área construída maior ou igual a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme normativa estabelecida pelo órgão;

XVIII - licenças ambientais conforme indicação do órgão competente.

Art. 32. Em ocasião do local a ser implantado o loteamento de acesso controlado, condomínios edifícios ou condomínio de lotes não conter disponibilidade de atendimento de serviços, como abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, deverá o responsável, através de técnicas e elementos contidos nos projetos complementares, solucionar tais pendências.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, o Poder Público Municipal poderá exigir contrapartidas para ampliação, execução ou reforma das redes de tratamento de esgotamento sanitário, inclusive exigir a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou outra solução que atenda as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), para condomínios que computarem quantidade maior ou igual a 100 (cem) unidades autônomas, caso seja técnica e financeiramente viável.

§ 2º O Poder Executivo, determinará a quantidade de contentores para coleta de resíduos sólidos que deverão ser adquiridos pelo empreendedor, de acordo com orientações expedidas pelo órgão.

§ 3º O empreendimento acima de 100 (cem) unidades deverá interligar a rede de drenagem pluvial a um dissipador que possua capacidade de suprir a demanda gerada, em ocasião do mesmo não a suprir, deverá o empreendedor garantir a condição sustentável de descarga pluvial de sua respectiva área por meio da implantação de estruturas de retenção e/ou detenção e infiltração, mantendo-a o mais próximo possível da vazão de pico natural nos corpos hídricos receptores.

Art. 33. Os projetos do condomínio, deverão incluir descrição, detalhe e especificação das unidades imobiliárias

autônomas e das áreas comuns, como sistema viário, áreas de lazer, portaria, áreas que contenham paisagismo e similares.

Parágrafo único. Todos os projetos devem ser acompanhados de responsabilidade técnica, seja RRT ou ART (Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução.

Art. 34. Os projetos hidrossanitários serão submetidos à análise do órgão competente, e restará ao responsável técnico e ao empreendedor a obrigação de cumprir com o estabelecido e a garantia de solidez e segurança da construção civil nos sistemas apresentados.

Art. 35. Após a aprovação do projeto de implantação do condomínio pelo Poder Público, o empreendedor deverá apresentá-los ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como demais documentações solicitadas pelo ofício registral.

Art. 36. No que for omissa a presente Lei, aplicar-se-ão as disposições das legislações vigentes, em especial a do Plano Diretor, do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 37. Decreto do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**, que tem como a finalidade, selecionar, pelo critério do menor preço global, empresa para **prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas; roçagem manual e/ou mecanizada; pintura de guias e sarjetas; raspagem manual de guias e sarjetas; limpeza e desobstrução de boca de lobo; paisagismo; poda de árvores, levantamento de copa, poda ornamental e arbustos, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência**, encontra-se **SUSPENSO, PARA ANALISAR AS IMPUGNAÇÕES E, SE NECESSÁRIO, PRODUZIR AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NO CERTAME**.

A Sessão Pública prevista para acontecer no Paço Municipal, no dia **23/12/2022**, com início **às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**, fica **CANCELADA**.

A pós realizadas as ponderações ao Processo Licitatório, a Sessão Pública, ser á remarcada, com a devida recomposição do prazo legal e a observância da publicidade adequada.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de materiais para os Agentes de Saúde, conforme o Programa de Saúde com Agente do Governo Federal, conforme Portaria MS nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **https://bilcompras.com "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **27/12/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bilcompras.com;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **11/01/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **11/01/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **11/01/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bilcompras.com** .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidatoboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de materiais hospitalares FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **27/12/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **12/01/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **12/01/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **12/01/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com> .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidatoboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Calendário Escolar - 2023

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4				1	2	3	4							1
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
29	30	31					26	27	28					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
FÉRIAS ESCOLARES							DIAS LETIVOS: 14							DIAS LETIVOS: 23							DIAS LETIVOS: 18						
30																											

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3							1			1	2	3	4	5	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS: 22							DIAS LETIVOS: 20							DIAS LETIVOS: 10							DIAS LETIVOS: 24						

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4						1*	2
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
DIAS LETIVOS: 20							DIAS LETIVOS: 18							DIAS LETIVOS: 19							DIAS LETIVOS: 12						

LEGENDA	
	Férias e Recesso Escolar
	Início e Término do Ano Escolar
	Atribuição de Aulas, Jornada Pedagógica e Planejamento
	Início do Ano Letivo e dos Bimestres
	Início das Aulas
	Não Letivo
	Feriado
	Formação Continuada
	Feriado Letivo
	Festa Julina
	Comemoração do Dia da Criança
	Conselho de Classe/ Pareceres Descritivos e Término do Bimestre
	Fechamento de Diários
	Reunião de Pais ou Responsáveis/ Plantão de Notas/ Família e Escola
	Dia da Consciência Negra
	Alunos Estrela
	Término do ano Letivo
	Exame
	Conselho Final/ Finalização dos Diários de Classe, notas/ pareceres
	Dia Mundial da Conscientização do Autismo
	Jogos Escolares
	Dia Mundial da Pessoa com Deficiência

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
06/02 a 28/04	02/05 a 14/07	01/08 a 29/09	02/10 a 15/12
55 dias letivos	52 dias letivos	44 dias letivos	49 dias letivos

Jornada Pedagógica – 05 dias
Exame – 02 dias
Conselho Final – 01 dia
Ano Letivo – 200 dias
Ano Escolar – 205 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022.**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **PEREIRA & PADILHA LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO : O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022, gerado pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 , que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato tem fundamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da **CONTRATADA**, de uma apresentação artística – “Show Jeito Pantaneiro”, a ser realizado conforme o termo.

DO VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, desta contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	185
UNIDADE	020601
FUNCIONAL	23.695.0402.2024.0000
FONTE	100
CATEC ECON.	3.3.90.39.23

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **60 (Sessenta) dias, com início em 23 de dezembro de 2022 e término em 20 de Fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / TÂNIA CRISTINA PEREIRA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **OSVALDO PEREIRA DA SILVA EVENTOS.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022, gerado pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato tem fundamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da **CONTRATADA**, de uma apresentação artística – “Show Banda Swing Bahia Brasil”, a ser realizado conforme o termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, desta contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	185
UNIDADE	020601
FUNCIONAL	23.695.0402.2024.0000
FONTE	100
CATEC ECON.	3.3.90.39.23

DO VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias, com início em 23 de dezembro de 2022 e término em 20 de Fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / OSVALDO PEREIRA DA SILVA EVENTOS.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**Secretaria de Administração e Fazenda
DESPACHO DO PREFEITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

IMPUGNANTE: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Vistos, etc...

Acolho na sua totalidade a r. decisão da Senhora Pregoeira, para dar provimento à impugnação proposta pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ao Edital de Pregão Eletrônico acima identificado.

Nesse sentido, deverá ser excluído do Termo de Referência o item 4.10, e alterada a data de abertura para o dia 13 de janeiro de 2022 as 08:30 hs (Brasília).

Esta decisão deverá ser publicada em extrato na imprensa oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência e ainda encaminhada à recorrente e demais licitantes para tomar conhecimento.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 549/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

Considerando o constante no Ofício SEMEC nº 1132/2022, de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,
R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder **Férias Coletivas** aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivos mencionados, com início de gozo **em 02/01/2023 e término em 31/01/2023.**

E. M. PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO

Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo
116696	AIRTON GALDINO SIQUEIRA	11/09/2022 a 10/09/2023
116918	ANA PAULA DOS SANTOS	17/02/2022 a 16/02/2023
95125	BIANCA COUTINHO BORGES SANTOS	21/03/2022 a 20/03/2023
17981	CIBELE REGINA DOS SANTOS	20/01/2021 a 19/01/2022
116934	CLEONICE MAURICIO DA SILVA	03/03/2022 a 02/03/2023
10030	EDMA MARIA PEREIRA SANTOS	07/01/2022 a 06/01/2023
9695	ELZA MACHADO GIRARDI	01/01/2022 a 31/12/2022
116920	EMANUELLE DOS S. SIQUEIRA	17/02/2022 a 16/02/2023
95818-5	FRANCISCA VIEIRA	16/08/2022 a 15/08/2023
10332	HOSANA PORTELA DIAS	05/01/2022 a 04/01/2023
116791	KELE CRISTINA COSTA DE MELO	09/10/2022 a 08/10/2023
95257	LEIDIANE FRANCISCO DE SALES	06/02/2021 a 05/02/2022
10480	MARIA AP. OLIVEIRA LIMA	05/01/2021 a 04/01/2022
10197-1	MARIA ELZA CARDOSO	30/06/2022 a 29/06/2023
116643	MAYARA IZA DE A. S. PADILHA	12/07/2022 a 11/07/2023
353	MARIA IZABEL GONÇALVES	01/07/2020 a 30/06/2021
353-3	MARIA IZABEL GONÇALVES	21/03/2022 a 20/03/2023
16080-2	MARINETE FERNANDES	17/10/2022 a 16/10/2023
116777	NAIANY RENICE MENDONÇA AMORIM	18/07/2022 a 17/07/2023
16420	NEIDE DIAS CALADO	31/10/2022 a 30/10/2023
15113	PATRICIA LUZ CAMARA	17/08/2021 a 16/08/2022
116662-1	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	16/02/2022 a 15/02/2023
116662-9	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	18/02/2022 a 17/02/2023
116885	VANESSA DE ALMEIDA RAMOS	01/10/2021 a 30/09/2022

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON

Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo
91251-4	ALINE HISLEY CAMARGO SANTANA	18/02/2022 a 17/02/2023
116807	ANA PAULA DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023
117191	ANDREIA BELLO DOS S. MARTINEZ	24/03/2022 a 23/03/2023
116915	ADRIETI IMAGUTI SILVA	17/02/2022 a 16/02/2023
14036	ANGELA AP. GARCIA BARBOSA	04/05/2022 a 03/05/2023
15091	ALCENIR RODRIGUES DE LIMA	17/08/2021 a 16/08/2022
15091-3	ALCENIR RODRIGUES DE LIMA	21/03/2022 a 20/03/2023
95397	ALESSANDRA LIMA MARTINS MOREIRA	15/02/2022 a 14/02/2023
116470	ALEXANDRA ROCHA OKIDOI FELIPE	03/04/2022 a 02/04/2023
2178	ANA DILMA DO NASCIMENTO	16/08/2022 a 15/08/2023
116473-4	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	18/02/2022 a 17/02/2023
116907	ANDREIA BARBOSA MAGRI	03/02/2022 a 02/02/2023
96601	ANTONIA AP. DOS S. BERTI	17/08/2021 a 16/08/2022
15032	APARECIDA E. S. DE CARVALHO	17/08/2021 a 16/08/2022
117182	APARECIDA CORREIA DE M. CUSTÓDIO	21/03/2022 a 20/03/2023
16195-1	APARECIDA MODESTO	14/11/2021 a 13/11/2022
96318-6	CAROLINA PASCOAL DOS SANTOS	18/02/2022 a 17/02/2023
116478	CLARICE GOMES DA SILVA	06/05/2022 a 05/05/2023
116631	CRISTIANE MENDONÇA DE S. REZENDE	01/06/2022 a 31/05/2023
96105-4	CRISTIANE PEREIRA DE REZENDE	21/03/2022 a 20/03/2023
96105-6	CRISTIANE PEREIRA DE REZENDE	18/02/2022 a 17/02/2023
15156-1	DAIANI MIKELI VIDOTTO	17/08/2022 a 16/08/2023
116505	DANIELA AP. DA SILVA E FLORA	06/07/2022 a 05/07/2023

18031	DANIELA AP. DOS SANTOS ANJOS	27/05/2022 a 26/05/2023
96113	DELAINE GAMA DE SOUZA	21/03/2022 a 20/03/2023
116917	DENISE DA SILVA RIBEIRO BRUSTELO	17/02/2022 a 16/02/2023
8460	EDINALVO RAIMUNDO DE LIMA	01/01/2022 a 31/12/2022
17523	EDLAINE BUSINARO	30/04/2022 a 29/04/2023
9865	ELAINE CRISTINA ZANARDO B. ASSIS	19/01/2021 a 18/01/2022
117184	ELIANE DA SILVA SANTOS	21/03/2022 a 20/03/2023
116906	ELIS CECILIA M. GONÇALVES	03/02/2022 a 02/02/2023
590	ESTER RODRIGUES MIGUEL DE AGUIAR	24/10/2020 a 23/10/2021
15199	ESTER RODRIGUES MIGUEL DE AGUIAR	30/12/2021 a 29/12/2022
117108	FRANCIANE AMARAL DOS SANTOS	11/11/2021 a 10/11/2022
17477	FLORIDES DO ESPIRITO SANTO	09/06/2022 a 08/06/2023
8818	GLORIA IGNACIO DOS SANTOS	22/09/2022 a 21/09/2023
175	HELENA RAMOS DOS SANTOS	08/03/2022 a 07/03/2023
116608	HELENA NEMOTO TAKAMURA	11/04/2022 a 10/04/2023
116865	IARA FERNANDA NOGUEIRA	08/07/2022 a 07/07/2023
17698	IVANE MICHELIM E. DOS SANTOS	06/07/2022 a 05/07/2023
10529	JANETE APARECIDA COELHO	08/01/2022 a 07/01/2023
116439	JESSICA DOS SANTOS MOURA	15/02/2022 a 14/02/2023
116640	KATIA MARIA DA SILVA LIMA	11/01/2022 a 10/01/2023
116610	LEILA CARLA ANTUNES NOVAES	20/02/2022 a 19/02/2023
117117	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	06/12/2021 a 05/12/2022
10855	LIZETE DA SILVA LIMA	01/01/2022 a 31/12/2022
116494	LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS	17/01/2022 a 16/01/2023
117183	LUZIA LUCIMARA DOS SANTOS	21/03/2022 a 20/03/2023
116547	LUIZ GUSTAVO N. DOS SANTOS	21/03/2022 a 20/03/2023
95265	MARIA ANGELICA LOUREIRO DA SILVA	21/03/2022 a 20/03/2023
116741	MARIA JULIANA DIAS DE F. MORAES	12/03/2022 a 11/03/2023
671	MARIA LEDA DE LIMA PORTELA	01/03/2022 a 28/02/2023
10600	MARIA LEDA DE LIMA PORTELA	01/01/2022 a 31/12/2022
96555-7	MARIA SILVANIA SILVA RAMSDORF	17/01/2022 a 16/01/2023
16950	MARCILIA BARBOSA NEVES	08/02/2022 a 07/02/2023
14010	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/05/2022 a 30/04/2023
16012	MARTA EIKO IWAMURA BOZZA	21/08/2021 a 20/08/2022
16012-7	MARTA EIKO IWAMURA BOZZA	07/05/2022 a 06/05/2023
96156	MICHELA UMBELINO ALVES	21/03/2022 a 20/03/2023
15253	MONIQUE AP. FERREIRA DIB	17/08/2021 a 16/08/2022
15253-3	MONIQUE AP. FERREIRA DIB	09/12/2021 a 08/12/2022
12050	NILZA COSTA SOUZA PRIMO	22/04/2022 a 21/04/2023
117084	OSCAR SHOZO NEMOTO	26/08/2021 a 25/08/2022
400	PAULO RAMÃO DE OLIVEIRA	24/03/2022 a 23/03/2023
15083	PAULO RAMÃO DE OLIVEIRA	17/08/2021 a 16/08/2022
15318-4	PATRICIA KELLY TRINDADE VANTINI	01/01/2022 a 31/12/2022
116916	POLYANA OLIVEIRA TREVISAN	17/02/2022 a 16/02/2023
12130	ROSIANE APARECIDA GUESSO	01/03/2021 a 28/02/2022
12130-9	ROSIANE APARECIDA GUESSO	02/12/2021 a 01/12/2022
736	ROSIMAR MARIA DA SILVA ROMANINI	01/03/2022 a 28/02/2023
18198	ROSANE ROSEMAR C. DA SILVA	21/09/2022 a 20/09/2023
117170	ROSEMEIRE FERREIRA DOS S. BARBOSA	14/03/2022 a 13/03/2023
116577	RICHARD FERREIRA DA SILVA	21/03/2021 a 20/03/2022
15334	RUTIANE HELENA GUESSO DA SILVA	02/10/2021 a 01/10/2022
15334-3	RUTIANE HELENA GUESSO DA SILVA	08/05/2022 a 07/05/2023
116552	SAMARA DOS REIS COZER	21/03/2022 a 20/03/2023
16063	SANDRA LUCIA GISFREDO ANDRADE	17/08/2022 a 16/08/2023
10960	SILVANA MIRANDA DA SILVA BICA	28/06/2022 a 27/06/2023
16209	SILVANIA DIAS DE MENDONÇA MUNIZ	19/11/2021 a 18/11/2022
95915	SIMONE DOS SANTOS G. THOMAZINI	21/10/2022 a 20/10/2023
16640	SHIRLEI DE LIMA	21/09/2022 a 20/09/2023
117096	SÔNIA APARECIDA R.P.B. DE FRANÇA	04/10/2021 a 03/10/2022
91545-2	SORAYA SEVERINO L. RUNICHI	09/02/2022 a 08/02/2023
16926	TACIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	07/11/2022 a 06/11/2023
16926-4	TACIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	18/02/2022 a 17/02/2023
95630-2	TATIANE DIAS MONTANHER	08/05/2021 a 07/05/2022
2496	VALDEBANJA RIBEIRO	01/01/2021 a 31/12/2021
116316	VALDEVINO SEBASTIÃO GOMES	14/03/2022 a 13/03/2023
117087	VANDERNÉIA DE L.F. AGUIAR	02/09/2021 a 01/09/2022
18082	VERA LUCIA C. PEREIRA	01/06/2022 a 31/05/2023

Escola de Educação Especial Prof. José Domingos Chionha
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS

Matrícula	Servidor (a)	Período aquisitivo
116440-8	ANDREIA CLEMENTINO DE S. FARIAS	17/02/2022 a 16/02/2023
116211-6	ANELYSE MARIA DA SILVA MARTINS	03/04/2022 a 02/04/2023
15067-1	ELISANGELA ZANARDO BRITO SAITO	17/08/2021 a 16/08/2022
183-1	IZABEL CORREIA COSTA	12/04/2021 a 11/04/2022
15261-1	JULIANA MAROCHIO REGINI	17/08/2021 a 16/08/2022
116627-4	REJIANE ANDRADE FERREIRA	20/02/2022 a 19/02/2023
16934-1	ROSEMAR DOS REIS RODRIGUES	08/02/2022 a 07/02/2023
10090-1	ROSENEIDE MENEZES DAMASCENA	06/01/2022 a 05/01/2023
11606-1	ROZELI APARECIDA PEREIRA LIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
11606-3	ROZELI APARECIDA PEREIRA LIRA	13/02/2022 a 12/02/2023

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CASA DA VOVÓ DIVA”

Matrícula	Servidor (a)	Período aquisitivo
5541-1	ANTÔNIA AP. DOS S. S. DE OLIVEIRA	13/12/2021 a 12/12/2022
16667-1	ALAIDE DOS SANTOS SILVA	21/09/2021 a 20/09/2022
116660-8	CAMILA SOARES DE C. CATELAN	15/02/2022 a 14/02/2023
2755-1	CARMINHA LEITE L. DE LIMA	22/08/2022 a 21/08/2023
17922-8	CLAUDENICE L. DOS REIS ANDRADE	22/06/2022 a 21/06/2023

17922-1	CLAUDENICE L. DOS REIS ANDRADE	01/05/2022 a 30/04/2023
15415	CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA	17/08/2021 a 16/08/2022
15415-4	CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA	15/02/2022 a 14/02/2023
116818-1	ELAINE AP. FERREIRA SILVA	04/02/2022 a 03/02/2023
10979-1	ELISANGELA FATIMA K. LIMA	17/02/2022 a 16/02/2023
15202-1	ELISANGELA FATIMA K. LIMA	18/10/2021 a 17/10/2022
15180-1	ELISANGELA ROSA S. DA SILVA	16/09/2021 a 15/09/2022
15180-3	ELISANGELA ROSA S. DA SILVA	21/03/2022 a 20/03/2023
10693-1	ELIZABETH RODRIGUES DE C. ROSA	01/01/2022 a 31/12/2022
15210-1	ELIZABETH RODRIGUES DE C. ROSA	01/01/2022 a 31/12/2022
117239-1	FABIANA ALVES SANDES MACEDO	26/07/2022 a 25/07/2023
1511-1	HELGA ZIELASKO DO AMARAL	01/01/2022 a 31/12/2022
116563-1	INEZ MESSIAS DO NASCIMENTO	22/05/2022 a 21/05/2023
15296-1	IVONE DE BRITO B. BOLZANI	19/10/2021 a 18/10/2022
116612-1	JAQUELINE A. P. CABRAL	13/04/2022 a 12/04/2023
117224-1	JOVILANA LUCIA DA SILVA	07/06/2022 a 06/06/2023
116205	JULIANA ROSA SOBRAL	21/03/2022 a 20/03/2023
116816-1	KAMILA SILVA CARVALHO	04/02/2022 a 03/02/2023
117225-1	KÉSIA NOGUEIRA MIRANDA	09/06/2022 a 08/06/2023
117227-1	LARISSA GOMES MARTIM	09/06/2022 a 08/06/2023
1708-1	LUZIA CARMONA DE O. QUIRINO	03/08/2021 a 02/08/2022
16799-1	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	05/11/2021 a 04/11/2022
116817-1	MARIANA QUIRINO DA SILVA	04/02/2022 a 03/02/2023
10340-1	MARIA DA SILVA VIEIRA	19/01/2022 a 18/01/2023
17426-1	MARIA DAS GRAÇAS S. GUEDES	30/04/2022 a 29/04/2023
116481	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	23/02/2022 a 22/02/2023
18023-1	MICHELLE C. DE ASSIS SANTOS	27/05/2021 a 26/05/2022
117235-1	PRISCILA DIAS DE SOUZA	11/07/2022 a 10/07/2023
16527-1	SIRLEI FERNANDES V. LOURENÇO	11/02/2022 a 10/02/2023
15016-1	VANDA APARECIDA R. DA SILVA	25/07/2022 a 24/07/2023
117164	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023
10235-1	VILMA S. DE OLIVEIRA CORREIA	23/04/2022 a 22/04/2023

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PREFEITO ENIO MARTINS"

Matrícula	Servidor (a)	Período aquisitivo
15245-1	ANA PAULA CHICALÉ G. MORAIS	17/08/2021 a 16/08/2022
116905	ANA CAROLINA DE CAMPOS VICENTIN	03/02/2022 a 02/02/2023
12262-1	APARECIDA CÉLIA DE S. SANTOS	26/07/2021 a 25/07/2022
17450-1	CARIN WALDOW DA SILVA	01/05/2021 a 30/04/2022
17973	CAROLINA BULCÃO PAES MORAES	01/05/2022 a 30/04/2023
18384-1	CLAUDIA AP. DE LIMA MATOSINHOS	13/04/2022 a 12/04/2023
16683-1	CLAUDENICE DOS SANTOS SILVA	21/09/2021 a 20/09/2022
117231-1	DANIELLE MARTINS DE LIMA	20/06/2022 a 20/06/2023
14427-1	DULCELINA RIBEIRO DA SILVA	08/09/2021 a 07/09/2022
11533	ELELIANA VENANCIO HAY MUSSI	21/06/2021 a 20/06/2022
15407	FANNY MARIA LOPES	01/02/2022 a 31/01/2023
117244	FLAVIA VIANA FERNANDES	02/08/2022 a 01/08/2023
116346-4	FERNANDA TURIANI PERLIN	04/02/2022 a 03/02/2023
14044-1	FRANCISCA J. L. A. DAMASCENA	03/05/2022 a 02/05/2023
16357	JOSÉ HENRIQUE VIEIRA	21/09/2021 a 20/09/2022
17241	JOSIANE ROSA DA SILVA	25/07/2022 a 24/07/2023
15261	JULIANA MAROCHIO REGINI	17/08/2021 a 16/08/2022
12254-1	LUCIA GOMES DA SILVA	10/08/2020 a 09/08/2021
12254-2	LUCIA GOMES DA SILVA	03/10/2022 a 02/10/2023
116908	MARCIA CRISTINA DEMASIO	03/02/2022 a 02/02/2023
14443	MARIA AP. FERREIRA LOPES	14/08/2022 a 13/08/2023
9997	MARIA DAS DORES SOARES SILVA	22/05/2022 a 21/05/2023
117154	MARIA DAS DORES SILVA	08/03/2022 a 07/03/2023
17205	MARIA JOSE DOS SANTOS	15/05/2022 a 14/05/2023
116937	MARIA KAROLINA C. DOS SANTOS	10/03/2022 a 09/03/2023
115075-2	MARIA LINDALVA M. DOS S. PAES	01/08/2022 a 30/07/2023
116879	MARIA LUIZA DA C. MARQUES	19/08/2022 a 18/08/2023
116728-3	MARIA SONIA RIBEIRO GOMES	11/02/2022 a 10/02/2023
15342-10	MARÍSIA AP. BORTOLUZZI PERON	20/03/2022 a 19/03/2023
117253	MICHELÍ MIRANDA CARDOSO	23/08/2022 a 22/08/2023
12661	PATRICIA DOS SANTOS SILVA ALVES	08/04/2022 a 07/04/2023
11606-1	ROZELI APARECIDA PEREIRA LIRA	01/01/2022 a 31/12/2023
11606-3	ROZELI APARECIDA PEREIRA LIRA	13/02/2022 a 12/02/2023
17957-1	ROSEMERY DE MELLO NUNES	06/09/2021 a 05/09/2022
17957-3	ROSEMERY DE MELLO NUNES	12/06/2022 a 11/06/2023
14095	SANDRA REGINA TEIXEIRA	04/05/2020 a 03/05/2021
117240	SANDRA RODRIGUES PARÁ	20/07/2022 a 19/07/2023
17949-1	SILVANIA RODRIGUES P. MARTINS	19/05/2022 a 18/05/2023
116870-1	VIVIANE RIBEIRO GOMES SALES	16/07/2022 a 15/07/2023

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILMA MARTINS E SOUZA

Matrícula	Servidor (a)	Período aquisitivo
2011	ANGELA MARIA GOES	08/10/2021 a 08/01/2023
17493-1	APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	30/04/2022 a 29/04/2023
17744-1	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS	01/09/2022 a 31/08/2023
116944-1	ELIZETE PERALTA CORREIA	17/04/2022 a 16/04/2023
14540-1	EUDENICE CRISTINA D. DA SILVA	19/09/2020 a 18/09/2021
18368-2	JULIANA GUEDES ARAÚJO	13/04/2020 a 12/04/2021
15270-1	KÁTIA REGINA SANTOS DO AMARAL	17/08/2021 a 16/08/2022
116197-5	KATIUSSA FERREIRA ROCHA	21/06/2022 a 21/06/2023
10189-1	MARIA APARECIDA LEÃO PEREIRA	07/01/2022 a 06/01/2023
2046-2	MARIA PEREIRA DA SILVA	15/01/2022 a 15/01/2023
17221-1	MARLENE GONÇALVES DA S. CRUZ	15/05/2022 a 14/05/2023
18392 - 1	MARLY DA SILVA	16/07/2022 a 15/07/2023
10740-1	ROSA DE OLIVEIRA LIMA	01/03/2020 a 28/02/2021

1791-1	ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	01/09/2021 a 31/08/2022
--------	-------------------------	-------------------------

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO

Matrícula	Servidor (a)	Período aquisitivo
18112-1	AGUIDA DA SILVA FLORENCIO	20/02/2022 a 19/02/2023
35-1	ADILSON DOS SANTOS BISPO	30/07/2021 a 29/07/2022
17280-1	ADILSON DOS SANTOS BISPO	08/10/2022 a 07/10/2023
60	CLARICE MARIA DA C. LOZANO	01/01/2022 a 31/12/2022
91677-1	DEBORA GOMES MEIRA GREGORIO	21/03/2022 a 20/03/2023
95141-1	EDILENIA AP. SANTANA DOS SANTOS	15/02/2022 a 14/02/2023
116583-1	FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS	21/03/2021 a 20/03/2022
116628-1	FAGNER CÉSAR LUBAUSK	09/05/2022 a 08/05/2023
117114-1	FERNANDA DOS SANTOS	01/12/2021 a 30/11/2022
116482	FRANCISCA DE SOUZA	24/05/2022 a 23/05/2023
117142-1	JÉSSICA CARVALHO DOS SANTOS BISPO	09/02/2022 a 08/02/2023
95664-1	JULIANA CARDOSO ALVES	23/05/2022 a 22/05/2023
117194-1	LAÍS RODRIGUES DE B. DA SILVA	24/03/2022 a 23/03/2023
117046-1	LUCINEIA LIMA SERAFINI	12/04/2022 a 11/04/2023
10650-1	MARIA AP. ALVES DA SILVA	01/01/2022 a 31/12/2022
868-1	SOLANGE APARECIDA FRANCISCO	07/02/2022 a 06/02/2023
15121-1	SOLANGE APARECIDA FRANCISCO	07/02/2022 a 06/02/2023
117105-1	VICTOR MIGUEL LUBAUSK NETO	04/11/2021 a 03/11/2022
14087-3	LUZINETE PEREIRA GALHARDO	18/03/2021 a 17/03/2022

ADMINISTRATIVOS/SEMEC

Matrícula	Servidor (a)	Período aquisitivo
2895-1	CLEONICE RIBEIRO DOS S. ALVES	19/06/2022 a 18/06/2023
17922-1	CLAUDENICE L. DOS REIS ANDRADE	01/05/2022 a 30/04/2023
108112-1	CLAUDIO FRANCISCO MENDONÇA	22/03/2019 a 21/03/2020
16144-1	ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA	17/09/2019 a 16/09/2020
582-1	ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA	01/03/2021 a 28/02/2022
132	EUGÊNIO INÁCIO DOS SANTOS	01/01/2022 a 31/12/2022
15075	EUGÊNIO INÁCIO DOS SANTOS	01/01/2022 a 31/12/2022
14133-1	HEIDE PEREIRA VASCONCELOS	15/08/2021 a 14/08/2022
16152	IRACEMA DE SOUZA REIS	10/10/2022 a 09/10/2023
16152-2	IRACEMA DE SOUZA REIS	11/04/2022 a 10/04/2023
116687	IGOR JOSÉ M. CARDOSO	18/01/2022 a 17/01/2023
116559	JOÃO MASSAO K. LIMA	15/03/2022 a 14/03/2023
8311-1	JOSÉ CARLOS CORREIA	11/06/2021 a 10/06/2022
116424	LUCIANE VALDELIZIA G. DEMASIO	14/06/2022 a 13/06/2023
116815	LUCIANE ALVES DA C. COSTA	04/02/2022 a 03/02/2023
10669	MARIA AP. COSTA MATEINI	01/01/2022 a 31/12/2022
18422	MARIA AP. BUZINARO MEIRA	11/01/2022 a 10/01/2023
698	NEUSA MARIA DE SOUZA PORFÍRIO	01/01/2022 a 31/12/2022
17485	NEUSA MARIA DE SOUZA PORFÍRIO	01/01/2022 a 31/12/2022
116553	PATRICIA CARNEIRO BARBOZA	05/05/2022 a 04/05/2023
15040	PATRICIA PILOTO LANGHI LOPES	17/08/2022 a 16/08/2023
15040-3	PATRICIA PILOTO LANGHI LOPES	22/03/2021 a 21/03/2022
14290-1	RENATO MAFFI	04/05/2021 a 03/05/2022
116558	ROGERIO PRETTE PRIMO	15/03/2022 a 14/03/2023
10758	TEREZA AP. REIS DA SILVA	01/03/2022 a 28/02/2023
16896	VALDENICE BEZERRA	08/02/2022 a 07/02/2023
116825-1	WANDERSON SERGIO LIMA	07/02/2022 a 06/02/2023

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ANA MARIA BERRO

Matrícula	Servidor (a)	Período aquisitivo
43-1	APARECIDA MARTINS BARBOSA	01/02/2022 a 31/01/2023
17965-6	ANELISE CRISTINE FIETZ MAGALHÃES	01/01/2022 a 31/12/2022
1600-1	CLARICE RIBEIRO PESQUEIRA	04/01/2022 a 03/01/2023
566-1	DILMA AP. DE CASTRO	01/05/2022 a 30/04/2023
116855-1	HILDA VIDAL DE SOUZA SILVA	10/06/2021 a 09/06/2022
11045	JOELMA CUSTODIO M. CANUTO	21/10/2022 a 20/10/2023
117234-1	KELLEN FERNANDA DOS SANTOS BRITO	07/07/2022 a 06/07/2023
117238-1	LARISSA LORAYANE FARIA CARDOSO	18/07/2022 a 17/07/2023
12300	MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	26/07/2022 a 25/01/2023
116290-6	MARIA JOSÉ ROSA BALIEIRO	03/11/2022 a 02/11/2023
9989-1	MARIA ILDA CEZAR DE FARIA	13/01/2022 a 12/01/2023
116602-1	MARCIA MARIA	07/06/2022 a 06/06/2023
15300-1	MEIRE ALEXANDRINA C. BERRO	17/08/2020 a 16/08/2021
116685-1	NAYS RENILCE M. DOS SANTOS	14/06/2022 a 13/06/2023
17990-1	PAULA BENITEZ PAREDE	01/05/2022 a 30/04/2023
91545-2	SORAYA ALVES BUSINARO	06/02/2022 a 05/02/2023
15288-1	ZENILDA MAGALHÃES O. SOUZA	17/08/2021 a 16/08/2022

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 559/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

Considerando a revogação da Portaria nº 396/2022, referente a concessão de férias ao servidor em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Carlos Fabricio Vaz dos Santos, funcionário público exercendo o cargo de provimento em Comissão de Coordenador II de Regulação junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2021 a 10/01/2022, que serão usufruídas com início em 19/12/2022 e término em 07/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 19 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 557/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Loti Alves Meira	11/01/2022 a 10/01/2023	12/01/2023 a 10/02/2023
Elaine Kotay Lira	17/08/2021 a 16/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Camila Carla Facholi B. Morais	11/01/2022 a 10/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 561/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

Considerando a revogação da Portaria nº 248/2022, referente a concessão de férias ao Sr. Carlos Alberto Nunes da Silva, e,

Considerando concessão de 10 (dez) dias de férias mediante portaria nº 319/2022 ao servidor supracitado,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor Carlos Alberto Nunes da Silva, Gerente de Cadastro e Tributação

junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAC – Sistema de Atendimento ao Contribuinte), referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/08/2018 a 06/08/2019, a ser usufruída com início em 27/12/2022 e término em 05/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PORTARIA Nº 546/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

REVOGA GRATIFICAÇÃO SOBRE OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a gratificação sobre os vencimentos do professor Edinaldo Raimundo de Lima, portador do RG Nº 112049345 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 033.853.978-63, pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, lotado junto à Escola Municipal Marechal Rondon, do valor correspondente a 10 % (Dez por cento) da Função de Professor Coordenador, **a partir de 21/12/2022**.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2022, e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 562/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Ferreira da Silva	21/03/2001 a 20/03/2006	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Ferreira da Silva	21/03/2011 a 20/03/2016	01/02/2023 a 02/03/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 127/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de material de consumo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 193/2022, **processo administrativo nº 266/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **PAPACOSTA E PAPACOSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.670.275/0001-56, no **valor total de R\$ 8.034,19 (oito mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**.

Batayporã-MS, 21 de dezembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 088/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (eletrodomésticos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS nº 260/2022, **processo administrativo nº 256/2022. ADJUDICO** as empresas: **COMERCIAL MALLONE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, para fornecer o item nº 03 no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); **ADELIO DE OLIVIEIRA PEREIRA 54208734191**, inscrita no CNPJ nº 31.788.699/0001-20, para fornecer o item nº 04 no valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); **M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.162.885/0001-53, para fornecer os itens nº 07, 15, 17, 20, 21, 24 e 25 no valor total de R\$ 20.086,96 (vinte mil, oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) e **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06, para fornecer os itens nº 10, 11, 12, 16, 18, 19, 22 e 23 no valor total de R\$ 63.010,00 (sessenta e três mil e dez reais). Os itens nº 01, 02, 05, 06, 08, 09 e 26 ficaram prejudicados e os itens nº 13 e 14 ficaram desertos.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA**Pregoeira**

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a s licitante s para assinar em a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 23 de dezembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA

Página : 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 1/2022, de 3 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.280.108,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.002,80
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.002,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.360,69
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		360,69
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.133,33
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.133,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.364,15
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.364,15
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$779,23
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		779,23
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.945,71
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.945,71
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.166,66
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.166,66
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.700,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$250.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.925,00
2.14.0041	(SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.925,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$20.625,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.625,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.704,61
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.704,61
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$8.000,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.056,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	32.056,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.401.2107-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$3.625,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.625,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$19.375,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.375,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$50.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$10.625,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.625,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.125,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.125,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$114.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		114.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.920,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		18.920,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$235,15
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		235,15
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.730,39
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		60.730,39
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$29.260,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		29.260,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$66.150,00
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		66.150,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$463.200,00
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		463.200,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.056,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		2.056,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$165.704,61
1.00.0000	Recursos Ordinários		165.704,61
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$3.625,00
1.00.0000	Recursos Ordinários		3.625,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.375,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.375,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$50.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$10.625,00
1.00.0000	Recursos Ordinários		10.625,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.			
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.			
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.125,00
1.00.0000	Recursos Ordinários		1.125,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do			R\$658.873,11
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários		60.965,54
2.14.0041	(SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.925,00
2.14.0045	(SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.700,00
2.23.0000	(SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		463.200,00
2.29.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.637,40
2.70.0000	(SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		66.150,00
2.70.0074	(SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		18.920,00
2.80.0000	(SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		29.260,00
2.82.0000	(SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.115,17
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$250.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	250.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.14.0340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao	50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$20.625,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.625,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 2/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 264.441,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.100,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.125.201.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$2.807,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.807,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$354,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		354,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.690,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.690,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$409,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		409,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$2.807,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.807,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$9.274,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.274,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.100,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		2.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		60.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.614,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.614,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$354,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		354,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$4.099,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.099,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$9.974,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.974,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.100,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.100,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$3.000,00

1.02.0000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 3/2022, de 31 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 408.856,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$280.000,00
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$104.442,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.442,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.633,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.633,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.781,02
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		20.781,02
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.633,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.633,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.781,02
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		20.781,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$384.442,00
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.000,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.442,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 8/2022, de 8 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 251.608,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$28.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$211.308,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	202.000,00
2.14.0041	(SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.308,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$300,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$300,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$28.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	28.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$202.000,00
1.31.0041 Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$9.308,00
2.14.0041 (SF) - Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.308,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Fevereiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 11/2022, de 11 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.001,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2173-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$15.001,22
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	15.001,22
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2173-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.500,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$8.501,22
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	8.501,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 15/2022, de 11 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 17/2022, de 16 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 129.381,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.360,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.868,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.868,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		19.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.860,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.860,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$293,32
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		293,32
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.860,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.860,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$293,32
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		293,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.360,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.868,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.868,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 19/2022, de 18 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 117.412,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$94.612,49
1.00.0000 Recursos Ordinários		94.612,49
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$94.612,49
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		94.612,49
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$3.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$16.800,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 20/2022, de 18 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 231.822,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.460,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.460,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$69.538,85
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.538,85
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$8.139,44
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.139,44
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.933,27
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.933,27
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$78.112,01
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.112,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.704,61
2.81.0000 (SF) - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.704,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.522,20
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		7.522,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.319,75
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		2.319,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.832,34
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		9.832,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$29.260,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		29.260,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$230.822,47
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		162.723,57
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		19.674,29
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.460,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		29.260,00
2.81.0000 (SF) - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.704,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 21/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 301.791,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$36.691,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.691,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$9.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.691,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.691,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$9.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 22/2022, de 7 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.990,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.570,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.570,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.420,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.420,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$19.990,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.570,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.420,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 23/2022, de 7 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 154.361,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.520,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.520,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$141.841,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	141.841,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$70.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	70.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$71.341,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	71.341,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.520,00
1.14.0340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao	12.520,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 25/2022, de 8 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.515,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.015,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.015,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.015,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.015,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 27/2022, de 14 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.127,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$127,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		127,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		23.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$23.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		23.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$127,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		127,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 28/2022, de 15 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.005,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.585,05
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.585,05
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.475,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.475,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.300,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$112.645,07
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.975,04
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		30.000,00
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		58.670,03
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.975,04
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.975,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$66.145,03
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		58.670,03
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.475,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$18.585,05
1.00.0000 Recursos Ordinários		18.585,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 6 / 31

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$24.300,00

1.14.0043

Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

24.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 29/2022, de 16 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 615.189,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.600,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$500.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.139,32
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		11.139,32
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		24.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$500.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		500.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),...- - Superávit financeiro do		R\$11.139,32
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		11.139,32
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$24.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$35.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.650,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.600,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 10 / 31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 30/2022, de 16 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.316,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$566,65
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		566,65
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.000,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		23.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$36.750,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		36.750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$60.316,65
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		59.750,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		566,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 31/2022, de 18 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.558,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.058,42
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.058,42
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.058,42
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.058,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 32/2022, de 22 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$4.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$9.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$6.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2169-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$15.600,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	15.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2170-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 33/2022, de 22 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 218.343,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.109,88
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.109,88
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$540,01
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		540,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$133,33
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		133,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$816,44
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		816,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$711,86
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		711,86
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.182,06
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.182,06
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$15.375,70
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.375,70
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$11.939,06
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.939,06
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.932,09
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.932,09
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$17.643,48
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.643,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.291,09
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.291,09
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.107,55
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.107,55
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$11.387,99
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.387,99
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.119,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.119,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$651,45
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		651,45
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.539,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.539,38
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.009,25
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.009,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.707,84
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.707,84
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.391,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.391,13
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.378,99
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.378,99
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.395,91
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.395,91
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.289,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		4.289,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.890,47
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		30.890,47
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.172,92
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.172,92
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.900,81
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.900,81
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.269,07
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.269,07
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.865,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.865,30
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$46.747,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		46.747,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$14.980,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		14.980,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.865,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		8.865,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$202.967,37
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		100.010,64
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.053,21
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		70.592,00
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.649,89
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		816,44
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		845,19
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.375,70
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.375,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 18 / 31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 19 / 31

DECRETO Nº 34/2022, de 24 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.736,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$50,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$34.686,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		34.686,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		50,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$34.686,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		34.686,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 35/2022, de 25 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 312.466,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.848,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.848,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.604,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.604,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$550,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		550,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		420,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$208.270,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		208.270,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$55.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		55.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.324,93
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.324,93
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.650,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$128.270,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		128.270,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$55.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		55.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.324,93
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.324,93
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.650,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.848,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.848,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.604,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.604,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$550,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.800,00
1.31.0043	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$420,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	420,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 23 / 31

DECRETO Nº 36/2022, de 28 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.577,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.577,64
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	4.577,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$4.577,64
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	4.577,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 39/2022, de 31 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.323.256,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$21.918,83
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.918,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		420,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$64.098,03
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.000,00
1.31.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		98,03
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.019,58
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.019,58
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.256,20
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256,20
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.998,51
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.998,51
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$627,44
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	627,44
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.097,47
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.097,47
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$18.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	18.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$119.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	119.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$220.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	220.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$286.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	286.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$36.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$343.000,00
1.17.0000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	343.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$34.500,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	34.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.900,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$11.800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	11.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$32.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	32.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.097,47
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.097,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$119.600,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		119.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$476.500,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		476.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		36.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$70.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$39.000,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	39.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$34.500,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	34.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.900,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	8.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$9.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.800,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	12.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$21.918,83
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	21.918,83
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	420,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	64.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.627,44
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.627,44
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.019,58
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.019,58
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.354,23
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.354,23
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.998,51
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.998,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 40/2022, de 31 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 933.210,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$51.509,25
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		51.509,25
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$973,79
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		973,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.093,39
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.093,39
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$29.696,21
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		29.696,21
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.587,23
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		4.587,23
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$467,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		467,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$318,13
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		318,13
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.730,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.730,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$113.592,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		41.695,66
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		71.896,47
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$393.000,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		393.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.825,15
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		14.825,15
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.951,48
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.951,48
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.107,56
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.107,56
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.099,49
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		10.099,49
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$665,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		665,38
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$169.593,88
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		169.593,88
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$123.000,00
2.17.0000 (SF) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		123.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$933.210,07
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		241.938,60
2.17.0000 (SF) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		123.000,00
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		93.859,87
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		71.896,47
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		467,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.730,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		393.000,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		318,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 45/2022, de 11 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 592.123,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$146.917,62
1.00.0000 Recursos Ordinários		146.917,62
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		43.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$5.340,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.340,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$37.162,50
1.00.0000 Recursos Ordinários		37.162,50
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$24.703,40
1.00.0000 Recursos Ordinários		24.703,40
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$170.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		170.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$115.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		115.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$146.917,62
1.00.0000 Recursos Ordinários		146.917,62
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		43.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.340,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.340,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$164.999,90
1.00.0000 Recursos Ordinários		164.999,90
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.121.201.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$16.866,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.866,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$115.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		115.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 43/2022, de 4 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.425,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.425,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.425,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.125.201.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.425,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		9.425,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 44/2022, de 11 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 106.150,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.350,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
1.14.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.350,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		16.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		21.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$16.500,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		16.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.000,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		21.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.350,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
1.14.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.350,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 46/2022, de 11 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.320,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.230,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.230,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.926,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.926,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$924,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		924,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.320,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$9.080,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.230,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 47/2022, de 12 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 166.589,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.350,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.350,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.850,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.850,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$135.389,20
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	135.389,20
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$35.389,20
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	35.389,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$21.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 8 / 21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Abril de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 48/2022, de 13 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.896,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$377,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		377,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$555,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		555,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$54.964,32
2.17.0000 (SF) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		54.964,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)...- - Superávit financeiro do		R\$55.896,32
2.17.0000 (SF) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		54.964,32
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		932,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 49/2022, de 13 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 243.449,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$571,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		571,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$154.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		154.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.378,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		24.378,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$46.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		46.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		18.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.378,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		24.378,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$18.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$571,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		571,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$154.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		154.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 50/2022, de 18 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.932,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.744,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.744,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.744,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.744,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.244,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.244,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$54.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		54.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.732,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		22.732,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$54.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		54.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 51/2022, de 18 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 654.902,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.125,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.125,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$59.648,12
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.648,12
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.670,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.670,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$555.587,25
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		555.587,25
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.871,73
2.15.0052 (SF) - Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE		30.871,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$654.902,10
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.670,00
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		555.587,25
2.15.0052 (SF) - Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE		30.871,73
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.648,12
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.125,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 52/2022, de 20 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 280.749,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$59.649,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.649,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$127.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		127.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$75.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$4.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$9.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$59.649,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	59.649,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$127.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	127.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$75.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 16 / 21

DECRETO Nº 53/2022, de 28 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.550,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.550,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$2.550,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 54/2022, de 28 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.076.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$520.685,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		520.685,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$38.307,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.307,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$59.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		59.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$95.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		95.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$218.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		121.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		97.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.148,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.148,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.400,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$310,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		310,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$216.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		216.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$97.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		97.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.148,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.148,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.710,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.710,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$12.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$6.100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$520.685,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		520.685,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$38.307,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.307,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$59.000,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 55/2022, de 28 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 193.099,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.517,77
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		50.517,77
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.601,44
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1.601,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$14.190,56
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		14.190,56
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$29.696,21
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		29.696,21
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.517,74
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.517,74
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.908,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.908,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.811,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.461,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.350,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$14.756,55
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		14.756,55
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$44.100,00
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		44.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 21 / 21

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$193.099,27
2.14.0039	(SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	724,00
2.19.0000	(SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	103.523,72
2.23.0000	(SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	14.756,55
2.31.0039	(SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.087,00
2.31.0041	(SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.908,00
2.70.0000	(SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	44.100,00
2.82.0000	(SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 57/2022, de 2 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 933.069,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.500,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		16.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$51.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		51.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$606,00
1.31.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		606,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		45.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$293.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		293.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$24.900,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		4.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.400,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.610,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		3.610,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$133.000,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		133.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.350,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.350,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$11.600,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.700,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		17.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$77.570,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		77.570,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$79.433,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		79.433,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$28.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		28.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$37.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		37.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$13.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$338.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	338.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$283.063,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	71.210,00
1.15.0053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	211.853,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$133.000,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	133.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$11.000,00
1.20.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$51.300,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$606,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		606,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.500,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.600,00
1.14.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 5 / 31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 61/2022, de 20 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.073.756,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$458.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		458.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.600,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$47.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		24.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.400,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.080,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.080,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$105.180,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		105.180,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$64.440,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.440,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$26.100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$38.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$41.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		41.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$84.640,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		84.640,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$4.016,00
1.65.0000 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº		4.016,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$17.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.004.8.243.401.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$99.640,00
1.50.0000 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		99.640,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$4.016,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.016,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.500,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		23.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2170-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$3.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$6.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$4.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.400,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$459.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	459.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$7.080,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.080,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$79.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	79.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$40.153,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.153,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$63.100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	63.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$467,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	467,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$31.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 62/2022, de 20 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 688.925,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.970,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.970,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$115.331,19
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		115.331,19
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$81.255,09
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		81.255,09
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$16.203,79
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		16.203,79
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.420,44
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.420,44
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.474,50
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		24.474,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.325,66
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.325,66
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.172,88
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.172,88
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.578,23
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.578,23
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.367,57
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		90.367,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.806,92
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.806,92
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.919,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.919,30
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$634,10
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		634,10
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.539,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.539,38
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.368,72
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.368,72
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$910,68
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		910,68
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.791,66
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.791,66
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.347,45
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		12.347,45
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.532,16
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.532,16
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.823,98
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.823,98
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.194,47
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		23.194,47
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.921,51
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.921,51
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.549,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.549,01
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$173.072,04
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		173.072,04
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.519,48
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.519,48
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.521,78
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		29.521,78
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.095,71
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		22.095,71
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.129,09
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.129,09
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.378,97
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.378,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$688.925,26
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		570.624,07
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.970,00
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		115.331,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 15 / 31

DECRETO Nº 63/2022, de 20 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$50.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 16 / 31

DECRETO Nº 64/2022, de 20 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$40.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$40.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 65/2022, de 24 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 477.193,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.892,04
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.892,04
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$383.100,97
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		383.100,97
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$55.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		55.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$149.414,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.100,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		129.314,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$35.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		35.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$35.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		12.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$21.686,97
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		21.686,97
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$25.200,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		25.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$65.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		65.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.892,04
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.892,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 19 / 31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 20 / 31

DECRETO Nº 66/2022, de 25 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 67/2022, de 26 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.201.230,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.307,96
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.107,96
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$22.850,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		22.850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.266,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.266,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.880,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.880,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.480,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		17.480,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$90.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$12.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$33.400,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$130.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$136.200,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.300,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$120.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.212,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.212,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$13.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$309.300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	309.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$124.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	124.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$142.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		142.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$215.221,52
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		215.221,52
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.291.824,36
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		1.291.824,36
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.275,16
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.275,16
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$44.313,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		44.313,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$90.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		90.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$18.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$79.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		79.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$125.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		125.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$109.600,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		109.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$349.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		349.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.850,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.850,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.343,22
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.343,22
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.050,82
1.00.0000	Recursos Ordinários	60.050,82
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$94.612,49
1.00.0000	Recursos Ordinários	94.612,49
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$369.200,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	369.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$272.271,36
1.00.0000	Recursos Ordinários	272.271,36
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$148.777,48
1.00.0000	Recursos Ordinários	148.777,48
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.275,16
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	5.275,16
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$44.313,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	44.313,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$555.740,51
1.17.0000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	555.740,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.700,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		6.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$5.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$22.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		22.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$137.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		137.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$340,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		340,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.567,96
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.567,96
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.050,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.050,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.200,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$11.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.146,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.880,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		5.266,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.480,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		17.480,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$131.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		131.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.400,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$130.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$139.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	139.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$6.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$33.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	33.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.212,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.212,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$13.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 68/2022, de 26 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 127.359,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$819,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		819,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.155,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.155,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$12.430,20
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		12.430,20
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$112.335,16
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		112.335,16
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$620,13
2.24.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		620,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$127.359,49
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		12.430,20
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		819,00
2.24.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		620,13
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.155,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		112.335,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 69/2022, de 26 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$36.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		36.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 31 / 31

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$1.500,00

1.00.0000

Recursos Ordinários

1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 80/2022, de 8 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 642.450,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$107.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		107.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$49.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		49.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$356.760,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		356.760,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$16.490,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.490,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$244.760,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	244.760,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.490,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	16.490,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$112.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	112.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$107.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	107.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$49.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 81/2022, de 8 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 267.002,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$286,47
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		286,47
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$48.800,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		48.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$39.615,26
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		39.615,26
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.323,88
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.323,88
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$42.435,75
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		42.435,75
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.654,86
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.654,86
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.608,09
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		5.608,09
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.201,19
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.201,19
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.605,65
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		4.605,65
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$76.999,81
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		76.999,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.904,42
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		10.904,42
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.566,76
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		7.566,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$267.002,14
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		217.915,67
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		48.800,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		286,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 82/2022, de 10 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 101.420,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		70.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$31.420,25
1.00.0000 Recursos Ordinários		31.420,25
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$9.427,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.427,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$78.416,72
1.00.0000 Recursos Ordinários		78.416,72
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$3.586,53
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.586,53
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.990,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.990,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 83/2022, de 10 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.183,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$183,33
2.29.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183,33
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$16.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$16.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
2.29.0000	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)...- - Superávit financeiro do	R\$183,33
	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 84/2022, de 10 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 524.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$515.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	515.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$3.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$515.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	515.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 88/2022, de 14 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$300.000,00

1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, R\$300.000,00

1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 89/2022, de 14 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.440,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

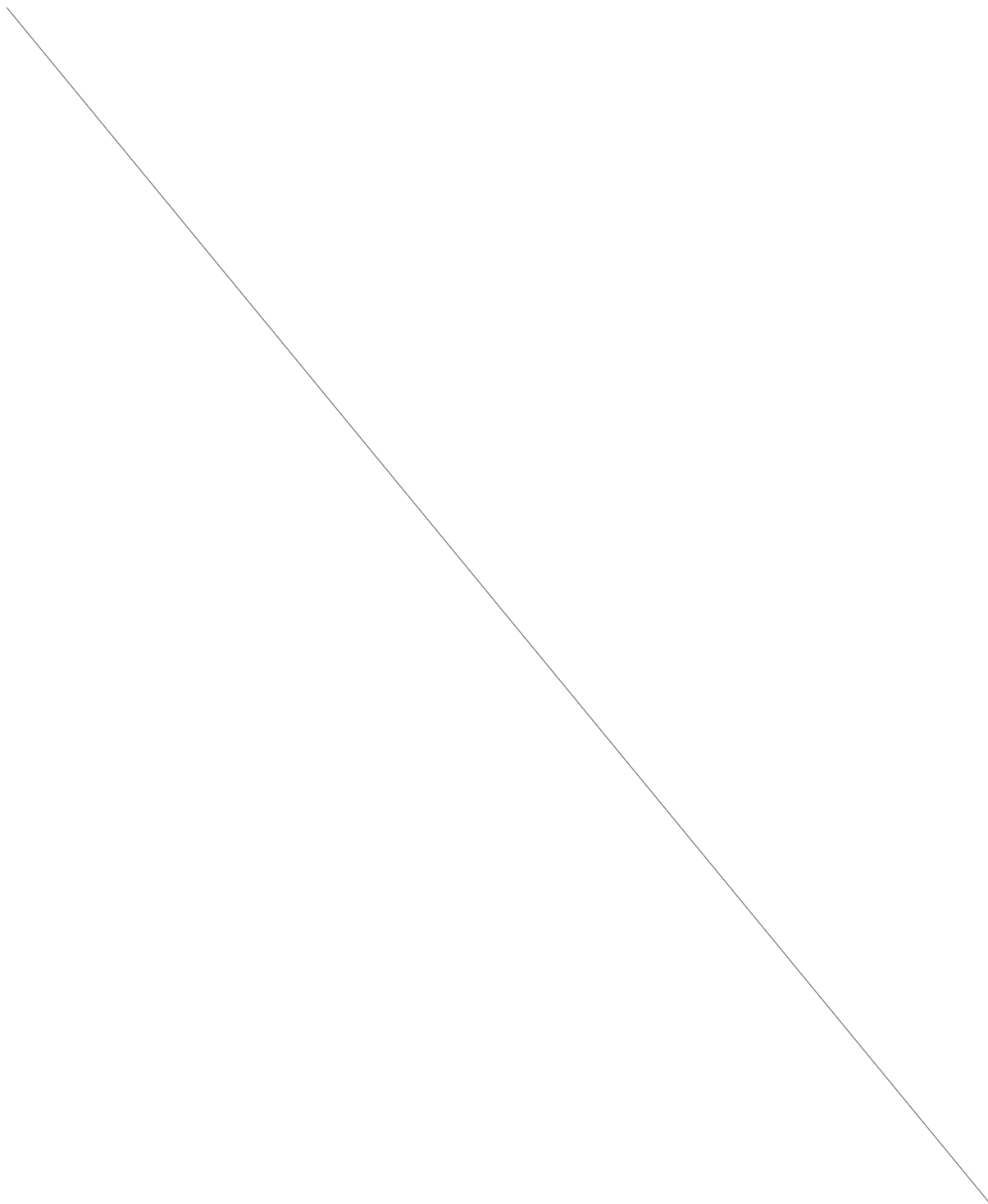
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$56.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.520,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	3.520,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.720,00
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	6.720,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.200,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.200,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$56.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.520,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	3.520,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.720,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 10 / 30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 90/2022, de 20 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 133.580,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$7.300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.730,00
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	8.730,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$685,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	685,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$28.200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	28.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$31.865,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	31.865,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$35.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	35.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

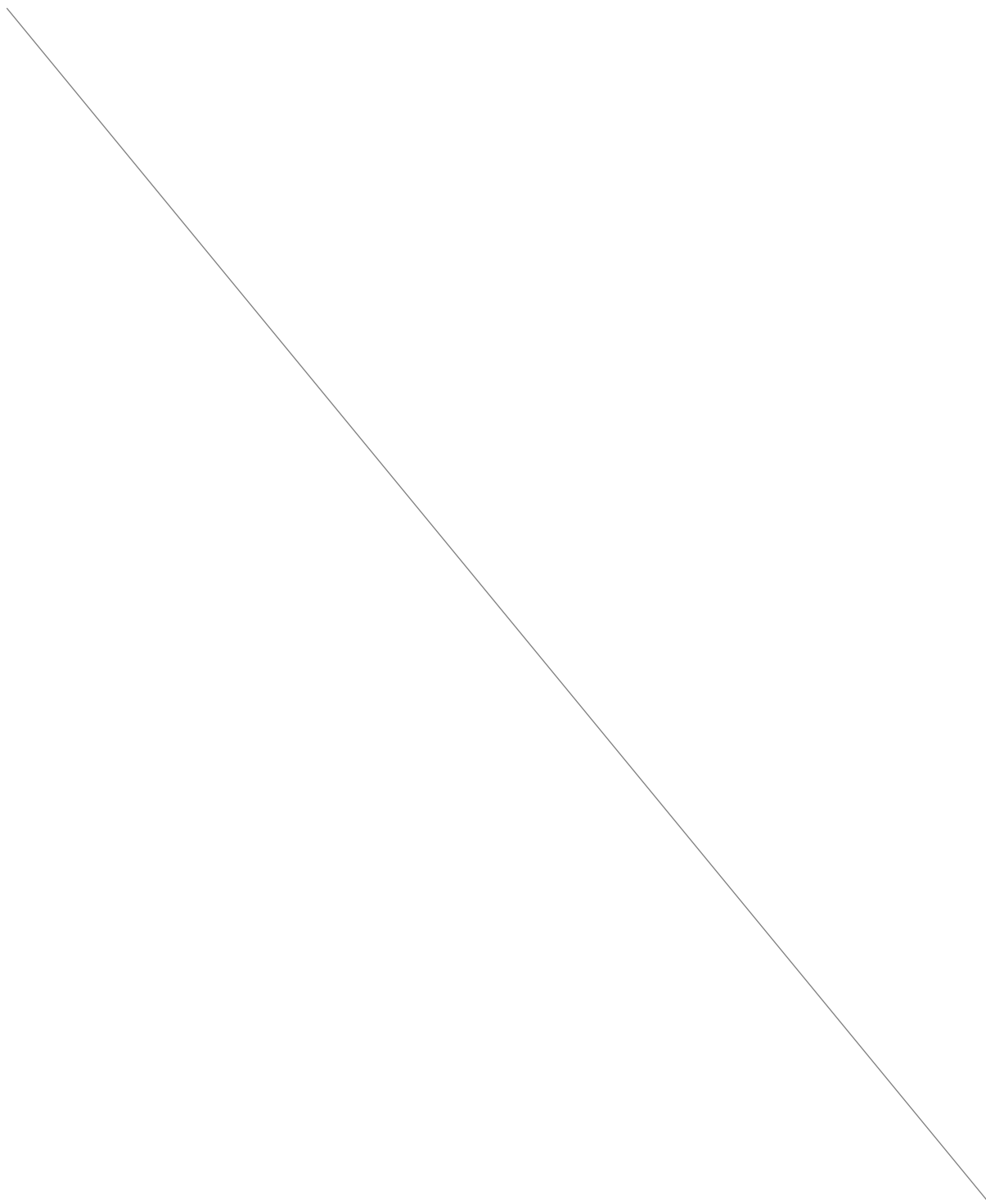
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$28.200,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		28.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		10.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$64.865,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		64.865,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.31.0043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.985,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.985,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.730,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.730,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 13 / 30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 14 / 30

DECRETO Nº 93/2022, de 20 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$300,00

2.29.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do

R\$300,00

2.29.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 94/2022, de 24 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 377.350,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.700,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		24.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$71.800,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		71.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.950,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.950,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$55.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		55.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$54.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		54.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$48.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		48.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

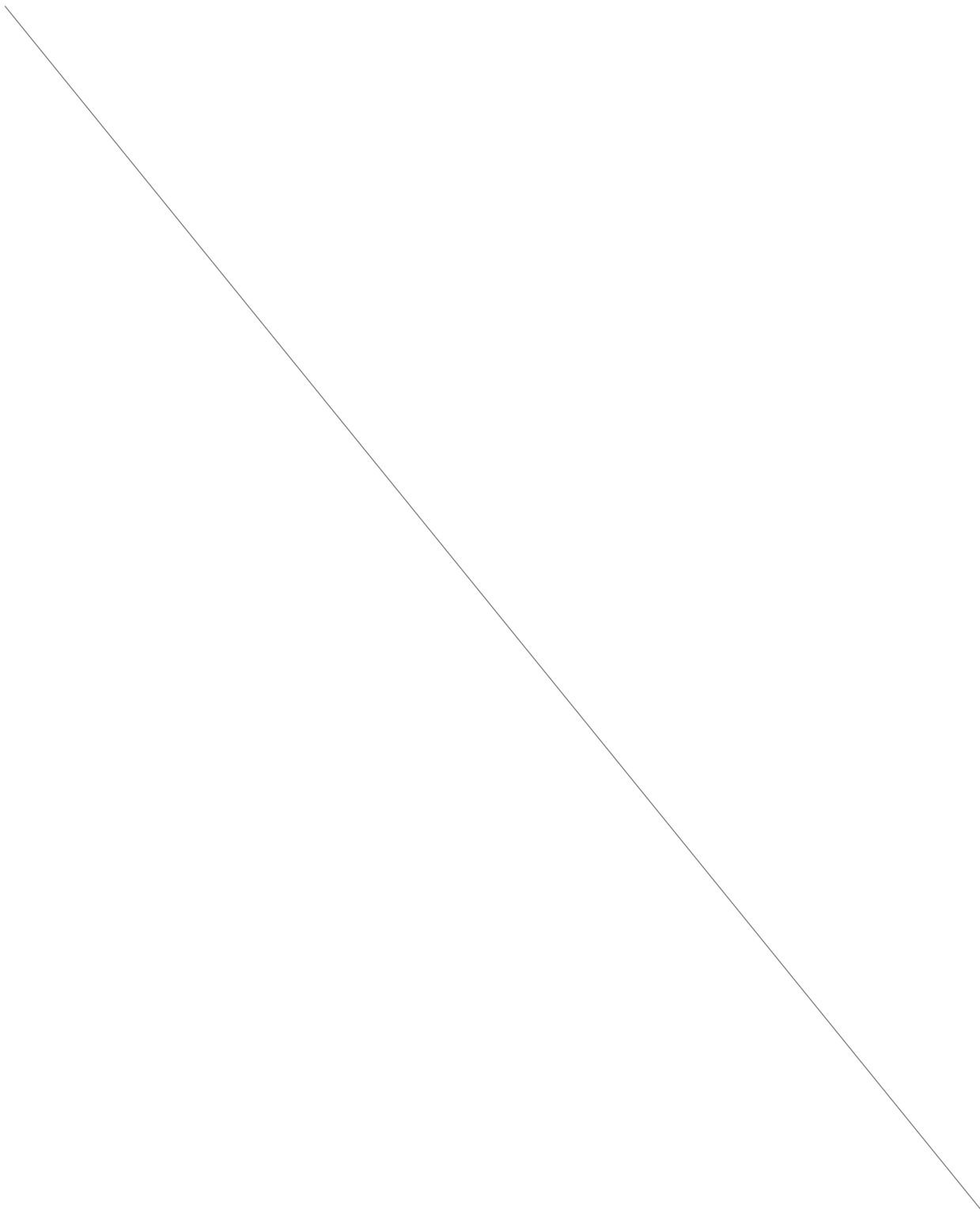
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$40.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$106.750,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	106.750,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$55.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	55.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$143.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	143.900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.700,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 17 / 30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Página : 18 / 30

DECRETO Nº 96/2022, de 28 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 951.569,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.030,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.030,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$299.864,00
2.14.0040 (SF) - Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		299.864,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$84.822,42
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		84.822,42
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$89.667,51
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		89.667,51
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.297,46
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		12.297,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.825,33
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.825,33
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$165.825,92
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		165.825,92
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.615,99
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		24.615,99
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.156,28
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.156,28
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.048,31
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		22.048,31
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.578,23
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.578,23
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$16.333,81
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		16.333,81
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.325,66
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.325,66
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.151,78
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.151,78
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.479,80
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.479,80
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.858,25
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.858,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$634,10
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		634,10
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.539,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.539,38
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$910,68
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		910,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,75
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.793,75
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.848,36
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.848,36
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.378,97
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.378,97
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.149,90
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.149,90
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.519,48
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.519,48
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.468,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		29.468,38
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.921,51
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.921,51
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.631,43
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.631,43
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.420,44
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.420,44
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.532,16
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.532,16
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.996,04
2.15.0051 (SF) - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		7.996,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.146,20
2.15.0051 (SF) - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		3.146,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$78.463,63
2.15.0051 (SF) - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		78.463,63
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$265,20
2.15.0051 (SF) - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		265,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$951.569,86
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		560.504,79
2.14.0040 (SF) - Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		299.864,00
2.15.0051 (SF) - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		89.871,07
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.330,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 97/2022, de 28 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.426.295,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$82.430,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		82.430,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$26.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		26.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$77.219,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		77.219,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$144.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		144.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$88.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		88.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$446.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	446.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$54.746,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	54.746,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$126.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	126.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$25.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$32.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		32.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$66.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		66.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.000,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$54.746,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		54.746,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$126.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		126.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$547.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		547.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$118.430,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		118.430,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$77.219,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		77.219,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$130.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$97.000,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		97.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$11.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$33.300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 28 / 30

DECRETO Nº 99/2022, de 29 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 335.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$335.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	335.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$335.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	335.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 29 / 30

DECRETO Nº 100/2022, de 29 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$100.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2022.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 101/2022, de 29 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$250.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$250.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 102/2022, de 4 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 213.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$170.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	170.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$8.400,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.500,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	15.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.400,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$170.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 103/2022, de 4 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$35.000,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação	35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$35.000,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 104/2022, de 4 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$100.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 105/2022, de 4 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$40.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$40.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 106/2022, de 4 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$36.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$36.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 107/2022, de 5 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.533,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$792,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		792,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.824,35
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.824,35
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.917,38
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.917,38
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$8.533,73
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.917,38
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.616,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 108/2022, de 5 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 246.153,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.600,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		13.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$16.400,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$62.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		62.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$7.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$99.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		99.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$15.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$253,25
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		253,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$15.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.900,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$253,25
1.00.0000 Recursos Ordinários		253,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$4.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.600,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.900,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$86.300,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$7.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$99.500,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		99.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 10 / 44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 109/2022, de 6 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.428,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$22.086,41
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.086,41
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.692,80
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		146,80
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.546,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$297,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		297,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.351,85
2.14.0043 (SF) - Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		10.624,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,35
2.31.0043 (SF) - Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		7.727,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$52.428,06
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		146,80
2.14.0043 (SF) - Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		10.624,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.843,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.086,76
2.31.0043 (SF) - Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		7.727,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Julho de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 110/2022, de 8 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.382,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.320,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.320,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.822,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.080,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		20.742,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$16.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.520,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.520,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.520,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.520,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$6.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.600,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	5.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	5.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.600,00
1.20.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	3.000,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	5.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	5.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.320,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.320,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$51.862,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.862,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 111/2022, de 8 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 955.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$955.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	955.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$955.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	955.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 113/2022, de 11 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.750,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$6.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$450,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		450,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$75.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		75.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$26.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		13.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$75.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		75.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.000,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		13.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.300,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 17 / 44

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$450,00

1.14.0039

Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 114/2022, de 11 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.494,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.494,49
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	1.494,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$1.494,49
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	1.494,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 115/2022, de 11 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,		R\$100.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 20 / 44

DECRETO Nº 112/2022, de 11 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.642,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.642,78
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	12.642,78
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.642,78
1.00.0000 Recursos Ordinários	12.642,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 116/2022, de 12 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.061,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.687,08
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.687,08
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.852,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.852,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.908,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.908,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$402,39
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		402,39
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.131,84
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.131,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$13.061,31
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.534,23
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.760,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.767,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 22 / 44

DECRETO Nº 117/2022, de 12 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 270.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$260.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	260.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$260.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	260.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 118/2022, de 14 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$5.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 119/2022, de 14 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 256.352,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.290,00
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.290,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$38.565,66
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		38.565,66
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$100.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$79.496,70
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		79.496,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$256.352,36
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		218.062,36
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.290,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 120/2022, de 18 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 243.129,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.949,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.949,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$13.045,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.045,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$55.085,32
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.085,32
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.550,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		26.550,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$35.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		60.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$26.550,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		26.550,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$58.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		58.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.949,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.949,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$68.130,32
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		68.130,32
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 121/2022, de 21 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 730.813,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.632,94
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		14.632,94
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.046,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.046,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$112.500,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		112.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$87.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		87.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$86.584,98
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		86.584,98
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.155,28
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.155,28
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$84.100,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		84.100,13
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.376,85
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.376,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.816,46
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.816,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$164.696,15
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		164.696,15
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.944,94
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		21.944,94
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$894,34
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		894,34
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$18.641,90
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		18.641,90
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.192,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.192,01
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.858,25
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.858,25
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.392,84
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		29.392,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)..... - Superávit financeiro do		R\$730.813,87
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		713.134,93
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		17.678,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 122/2022, de 21 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.502.607,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$380.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		380.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		22.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$81.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$174.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		174.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$166.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		166.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.512,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.512,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$19.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.040,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.040,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.360,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.360,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$41.100,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	41.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$65.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	65.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$40.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1,00
1.90.0000 Operações de Crédito Internas		1,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1,00
1.90.0000 Operações de Crédito Internas		1,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$23.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		23.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$333.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		333.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.300,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,75
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.793,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$65.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		65.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.000,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		23.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$767.300,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		330.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		437.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.793,75
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.793,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$93.100,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		93.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$169.000,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		169.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$183.012,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		183.012,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$68.040,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.040,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.360,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.360,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$41.100,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	41.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 35 / 44

DECRETO Nº 124/2022, de 21 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 499.991,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$499.991,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	499.991,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$499.991,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	499.991,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 125/2022, de 25 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 379.184,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.900,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.800,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$28.516,55
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.516,55
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.124,76
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.124,76
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$396,67
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		396,67
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$273.646,46
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		273.646,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$1.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$273.646,46
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		273.646,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.500,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.800,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$33.641,31
1.00.0000	Recursos Ordinários	33.641,31
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$396,67
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	396,67
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 126/2022, de 25 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 226.322,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.183,50
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.183,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$28.845,34
2.15.0053 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da		28.845,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.848,42
2.15.0053 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da		10.848,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.358,76
2.15.0053 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da		5.358,76
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$139.508,56
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		139.508,56
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.608,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.608,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$33.969,70
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		33.969,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$226.322,28
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		180.086,26
2.15.0053 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da		45.052,52
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.183,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 40 / 44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 127/2022, de 29 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.377,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00
1.14.0040 Atensão primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2.527,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		2.527,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$7.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		7.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$34.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		34.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.750,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.750,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$34.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		34.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.750,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.750,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.527,00
1.14.0039 Atensão primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.527,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.003.8.244.401.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$7.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 131/2022, de 29 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 252.196,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$52.000,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL	52.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.196,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	200.196,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R\$252.196,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	200.196,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL	52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Página : 44 / 44

DECRETO Nº 132/2022, de 29 de Julho de 2022.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.986,12
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		40.986,12
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$1.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.986,12
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.986,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022.**

KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 133/2022, de 1 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 158.207,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$97.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		97.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.300,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		3.300,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$38.107,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		38.107,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.300,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.300,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$76.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		76.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.107,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		38.107,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 2 / 41

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$40.000,00

1.00.0000

Recursos Ordinários

40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 3 / 41

DECRETO Nº 134/2022, de 1 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 48.268,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$48.268,00
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	48.268,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$48.268,00
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	48.268,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 135/2022, de 3 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 54.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$16.400,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	16.400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$11.900,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	11.900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$12.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.900,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	11.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$16.400,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	16.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 136/2022, de 3 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.990,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$38.990,36
2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		38.990,36
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$0,13
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		0,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$38.990,49
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		0,13
2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		38.990,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 137/2022, de 8 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 63.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.530,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.530,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.080,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	7.080,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.650,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	17.650,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.100,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	3.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.240,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.240,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.750,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.600,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	3.150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.240,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.240,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$9.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.410,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.800,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.610,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 140/2022, de 9 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 221.592,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.453,33
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.453,33
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.400,22
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.400,22
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$22.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		22.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		4.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$88.739,34
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		88.739,34
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$95.500,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		95.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$221.592,89
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		184.239,34
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.400,22
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		31.500,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.453,33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 10 / 41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 141/2022, de 9 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 634.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$270.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	270.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$133.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	133.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$13.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$96.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		96.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$3.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$96.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		96.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		80.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$202.534,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		202.534,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$222.866,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		222.866,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 13 / 41

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$3.000,00

1.02.0000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 14 / 41

DECRETO Nº 142/2022, de 9 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$150.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 143/2022, de 9 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$350.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	350.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$350.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 16 / 41

DECRETO Nº 144/2022, de 9 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.410,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$110.410,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	110.410,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$110.410,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	110.410,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 147/2022, de 15 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 291.288,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$21.358,49
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		21.358,49
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.300,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.800,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$21.630,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.630,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.300,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.200,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		40.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.400,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		3.400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$15.800,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		15.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$150.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.400,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.550,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.550,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$7.700,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		7.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$13.808,49
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		13.808,49
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.630,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 20 / 41

DECRETO Nº 148/2022, de 17 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.630,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.630,00
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.630,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$75.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	75.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R\$77.630,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	75.000,00
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 149/2022, de 17 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.269,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.026,49
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.026,49
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.590,44
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.590,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$153,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	153,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$596,22
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	596,22
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$758,44
1.00.0000	Recursos Ordinários	758,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$1.985,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.832,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	153,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 22 / 41

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08.003.18.541.801.2184-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$1.430,27

1.00.0000

Recursos Ordinários

1.430,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 151/2022, de 19 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 152/2022, de 22 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 191.367,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.700,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$46.250,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		46.250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$9.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.239,51
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.239,51
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$19.677,55
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.677,55
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$24.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		24.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$46.250,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	46.250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$77.239,51
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	77.239,51
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.677,55
1.00.0000	Recursos Ordinários	19.677,55
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$28.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	28.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.700,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 26 / 41

DECRETO Nº 153/2022, de 22 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$500,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 154/2022, de 24 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 399.295,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$399.295,31
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL	399.295,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$399.295,31
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL	399.295,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 28 / 41

DECRETO Nº 155/2022, de 25 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.300,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$1.300,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 156/2022, de 26 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 566.301,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$250,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		250,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.632,94
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		14.632,94
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.871,62
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.871,62
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$833,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		833,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$87.991,41
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		87.991,41
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.923,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.923,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$94.828,43
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		94.828,43
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,97
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,97
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.219,22
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		12.219,22
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.816,46
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.816,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.420,44
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.420,44
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.151,78
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.151,78
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.649,61
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.649,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.858,25
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.858,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$634,10
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		634,10
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.539,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.539,38
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$910,68
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		910,68
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,75
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.793,75
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.816,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.816,38
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.378,97
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.378,97
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.113,92
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.113,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$166.877,91
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		166.877,91
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.345,45
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.345,45
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.705,41
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		29.705,41
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.944,94
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		21.944,94
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.921,51
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.921,51
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.005,03
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.005,03
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.578,23
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.578,23
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$308,39
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		308,39
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$565.468,98
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		547.714,42
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		250,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		17.504,56
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$833,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		833,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 32 / 41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 157/2022, de 26 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.554.033,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		22.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.326,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		10.326,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.804,85
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.804,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.280,99
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.280,99
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$95.552,79
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		95.552,79
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$19.663,82
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.663,82
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$22.795,17
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		22.795,17
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.866,63
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.866,63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.462,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.462,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.689,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.689,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.201,96
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.201,96
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.756,18
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.756,18
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.168,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.168,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$82.559,05
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	81.899,39
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	659,66
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$172.239,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	171.535,90
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	703,10
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$182.188,34
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167.519,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.669,34
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$101.016,23
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	67.382,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.634,23
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.14.0040	Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.826,37
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.826,37
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$47.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$25.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.880,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.880,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$343.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	343.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$70.252,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.252,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$380,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	380,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$17.725,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.725,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$35.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.1027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$523.782,15
1.00.0000 Recursos Ordinários		523.782,15
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$234.960,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		234.960,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$291.678,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		237.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		54.678,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.225,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.225,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.700,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.280,99
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.280,99
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.800,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		45.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$88.615,63
1.00.0000 Recursos Ordinários		88.615,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.413,99
1.00.0000 Recursos Ordinários		58.395,17
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.018,82
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$6.300,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		6.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.900,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.900,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.204,85
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.204,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$13.645,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.645,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$4.307,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.307,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$67.026,14
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		54.126,14
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.916,82
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.916,82
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$30.120,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.120,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.959,26
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.959,26
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.688,34
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.688,34
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$659,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		659,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$703,10
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		703,10
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.053,11
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.226,08
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.827,03
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$789,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		789,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 39 / 41

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$406,00

1.02.0000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

406,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 159/2022, de 30 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.555,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$24.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		24.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.555,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		2.555,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.555,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		2.555,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$28.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		28.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 41 / 41

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$500,00

1.02.0000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 166/2022, de 1 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 325.678,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.149,83
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.149,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.956,92
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		6.956,92
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$265,22
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		265,22
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$611,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		611,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$428,31
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		428,31
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$90.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		90.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$7.200,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		7.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$170.655,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	170.655,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.137,57
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.137,57
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.250,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.250,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.425,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.425,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$170.655,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	170.655,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$34.387,57
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	34.387,57
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.425,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	10.425,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.149,83
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.149,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.956,92
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.956,92
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$876,22
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	876,22
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$428,31
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	428,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$90.000,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	90.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$7.200,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 167/2022, de 1 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 335,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$335,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	335,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$335,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	335,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 169/2022, de 8 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.097,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.340,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.340,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.025,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.025,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.410,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.410,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.002,62
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.002,62
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$819,92
1.00.0000 Recursos Ordinários		819,92
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.340,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		2.340,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.025,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		4.025,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.410,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.410,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.002,62
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.002,62
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$819,92
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		819,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 172/2022, de 12 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 167.793,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$800,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.600,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.313,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.313,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.080,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.080,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$120.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.313,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		1.313,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.080,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.080,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$120.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		120.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$800,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.600,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.600,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$1.000,00

1.02.0000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 10 / 31

DECRETO Nº 173/2022, de 12 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$550,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$550,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 11 / 31

DECRETO Nº 175/2022, de 14 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 176/2022, de 15 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 317.569,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.320,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.320,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.698,50
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.698,50
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		60.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.374,84
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.374,84
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$117.163,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		117.163,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$25.013,02
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.013,02
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.698,50
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.698,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$115.374,84
1.00.0000 Recursos Ordinários		115.374,84
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2180-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$81.154,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		81.154,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.009,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		36.009,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.313,02
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		4.999,99
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		3.313,03
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.320,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.320,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 177/2022, de 15 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.217,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.972,50
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.972,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.695,20
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.695,20
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.940,00
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.940,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.720,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		1.720,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$27.889,43
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		27.889,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$38.217,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		27.889,43
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.607,70
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		1.720,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 178/2022, de 16 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.346,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.263,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		16.263,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$12.583,05
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.583,05
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$16.263,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		16.263,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.975,04
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.975,04
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.608,01
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.608,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 179/2020, de 16 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.296,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$72.296,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	72.296,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$72.296,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	72.296,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 180/2022, de 19 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.790,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.040,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.040,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$8.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.250,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		8.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.750,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.750,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.040,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		2.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 19 / 31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 183/2022, de 26 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.725.680,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$85.831,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		85.831,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$197.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		197.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$17.901,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		17.901,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$21.500,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.189,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		8.189,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.630,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.422,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.422,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.617,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.617,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.177,29
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.177,29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.820,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.820,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$84.111,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	84.111,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$52.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.845,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$57.633,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.069,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.564,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$18.667,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.667,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.727,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.727,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$171.674,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	171.674,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$33.998,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.998,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$823,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	823,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$168.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	168.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.456,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.456,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$71.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	71.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$2.100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$369.026,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	369.026,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.902,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.902,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$45.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$24.138,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.138,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$23.700,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.793,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$345.921,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		345.921,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.100,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$98.708,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		98.708,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.800,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$236.787,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		236.787,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.522,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.522,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$3.734,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.734,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$230.416,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		230.416,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$72.700,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		72.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$22.700,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		22.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		5.000,00
1.15.0052 Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.630,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.929,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		10.929,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.277,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		723,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.594,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.594,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.216,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.216,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.004,39
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.004,39
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$783,69
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		783,69
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$389,21
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		389,21
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.820,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.820,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$129.103,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.895,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.208,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$41.158,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	41.158,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$23.305,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	23.305,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$104.874,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	104.874,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$68.668,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	68.668,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$90.883,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	90.883,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$27.719,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	27.719,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$30.283,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.283,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$62.250,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	62.250,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.619,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	15.619,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$24.564,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	24.564,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 27 / 31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 182/2022, de 23 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$11.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 184/2022, de 26 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 495.544,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.511,63
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		35.511,63
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$161.295,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		161.295,96
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$86.708,06
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		86.708,06
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.314,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.314,13
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$92.578,41
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		92.578,41
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.376,85
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.376,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.828,53
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.828,53
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.578,23
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.578,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	15.133,54

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$19.371,77
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	19.371,77

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R\$495.544,37
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	495.544,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 185/2022, de 25 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.853,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.753,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.753,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$19.053,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	19.053,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 190/2022, de 5 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 931.920,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.428,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.428,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.390,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.390,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.200,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.550,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		150,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$922,80
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		922,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$4.040,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.040,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$39.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$97.640,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		97.640,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	11.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$31.130,65
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	31.130,65
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$70.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.425,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	10.425,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$600,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$258.640,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	258.640,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$12.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$96.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	96.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$750,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	750,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$104.204,20
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	104.204,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$106.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	106.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		4.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$27.753,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		27.753,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.377,65
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.377,65
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.425,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.425,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$350.740,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		350.740,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.250,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		2.250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$750,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		750,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	24.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$75.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	75.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$29.204,20
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	29.204,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.180,80
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.180,80
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.650,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	13.650,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$106.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	106.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.400,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.000,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$107.640,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		107.640,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$28.200,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		28.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 191/2022, de 5 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.014,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$27.664,88
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.664,88
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.300,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$21.050,00
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		21.050,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$50.014,88
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		28.964,88
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		21.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 193/2022, de 18 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 226.756,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$75.076,50
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.076,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$55.578,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.578,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.590,00
2.16.0000 (SF) - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		50.590,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$10.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.511,63
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		35.511,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$226.756,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		45.511,63
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.654,50
2.16.0000 (SF) - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		50.590,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 194/2022, de 18 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 424.396,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$600,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		45.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$51.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		51.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$7.850,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.850,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$52.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.200,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		13.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50,00
1.17.0000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	50,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$400,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	200,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$16.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.288,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	65.288,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.000,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$980,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	980,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.035,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.670,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	365,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.800,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.855,86
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.855,86
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.403,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.403,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$335,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	335,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.800,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.488,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		65.488,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		26.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.815,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		6.815,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.855,86
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.855,86
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.738,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		6.738,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		45.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$189.200,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		189.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.200,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.850,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		7.850,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 199/2022, de 25 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 421.130,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$201.613,56
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		201.613,56
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$99.313,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		99.313,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.180,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.180,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.200,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$74.450,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		74.450,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$17.500,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$19.874,18
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.874,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$415.950,74
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		115.024,18
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.926,56
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.180,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 15 / 36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Página : 16 / 36

DECRETO Nº 202/2022, de 25 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.729.802,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$215.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		215.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$19.795,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		19.795,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.450,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.450,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$293.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		293.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.823,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.823,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.617,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.617,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.704,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.704,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$96.284,65
1.00.0000 Recursos Ordinários		96.284,65
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.544,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.544,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		45.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$43.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		43.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$48.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$81.889,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.889,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$170.270,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		170.270,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$73.342,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.342,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		58.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$30.211,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.211,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.767,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.767,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$175.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		175.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.845,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$51.656,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.656,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.370,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.370,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.727,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.727,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.400,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.450,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.450,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$34.400,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.400,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$23.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$313.007,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	312.807,00
1.14.0040	Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$38.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	38.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$78.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	78.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.841,69
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	9.841,69
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$540,32
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	540,32
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.600,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	6.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$23.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$44.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$23.866,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.866,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$4.400,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$365.153,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	365.153,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.646,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.646,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.233,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.233,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.630,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	14.630,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.723,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.723,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$238,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	238,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.147,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.147,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.252,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.252,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.195,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.195,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.157,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.157,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$26.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	26.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$700,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.310,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.310,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$9.010,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	9.010,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$78.069,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	78.069,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$959,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	959,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$88.977,15
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	88.977,15
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.288,91
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	25.288,91
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$93.828,92
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	93.828,92
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	19.635,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.369,93
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	13.369,93
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.816,46
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	17.816,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$166.909,14
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		166.909,14
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.882,80
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		20.882,80
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.106,75
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.106,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$160.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		105.000,00
1.24.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		55.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.260,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.260,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.110,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		14.110,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$3.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.490,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.490,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		14.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$130.200,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		130.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.348,30
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.348,30
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$87.915,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		87.915,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$70.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.097,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.097,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$392.191,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		392.191,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$241.103,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		241.103,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.229,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.229,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$207.025,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	152.675,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	54.350,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$473.160,86
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.106,75
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	471.054,11
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.096,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	9.096,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.179,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.179,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$106.824,65
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	106.824,65
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.410,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.410,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$69.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	24.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	45.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.300,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	800,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$17.000,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	17.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.490,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	7.490,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.100,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	3.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$130.200,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	130.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.348,30
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.348,30
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.450,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.450,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$97.116,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	97.116,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	15.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.097,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.097,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.200,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		1.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.467,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.467,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$215.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		215.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$41.581,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		41.581,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.433,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		20.433,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$44.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		44.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$170.986,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		170.986,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$621.238,00
1.21.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União		167.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		454.238,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$238.820,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		29.450,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		209.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$54.327,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	54.327,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$39.600,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	39.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$66.341,69
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.341,69
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$241.607,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	211.607,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.200,00
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.200,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.642,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.642,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.540,32
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.540,32
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 203/2022, de 28 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.678.932,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.731,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.731,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.956,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.349,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.607,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.400,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.983,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.983,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.279,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.079,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		7.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$50,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.036,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.836,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$600,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.400,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.800,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$98.900,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	98.900,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$13.900,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.900,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$120.100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.100,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$69.400,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	69.400,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$68.000,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	68.000,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.200,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$130.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.000,00
06.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
1.14.0040	Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
03.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.400,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.400,00
05.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$80,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	80,00
05.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$20,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	20,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.909,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.909,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$276.567,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	276.567,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$4.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$57.300,96
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	57.300,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$461.554,51
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	461.554,51
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.150,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.150,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$81.680,70
1.00.0000	Recursos Ordinários	81.680,70
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$67.040,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	67.040,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.453,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	17.453,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	800,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.700,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$34.665,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	34.665,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$13.390,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	13.390,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.250,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.588,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	5.662,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$15.247,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	15.247,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.490,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	7.490,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$4.707,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.707,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.740,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.740,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.395,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.395,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$57.300,96
1.00.0000	Recursos Ordinários	57.300,96
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2191-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$39.228,91
1.00.0000	Recursos Ordinários	39.228,91
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$10.084,70
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.084,70
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$474.002,38
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	406.002,38
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	68.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.650,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.650,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$67.040,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	67.040,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.967,22
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.967,22
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$250.333,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	214.206,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	36.127,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$78.203,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	23.553,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	54.650,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$25.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.500,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$186.070,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		151.405,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		34.665,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$17.453,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		17.453,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.645,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.645,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		800,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.456,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		65.456,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.408,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		14.606,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.140,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		5.662,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.220,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.220,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$73.000,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		73.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.939,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.939,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.350,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$50,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.859,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.859,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$3.294,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.294,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.836,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.836,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$56.100,00
1.14.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.900,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.600,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		20.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$42.100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.200,00
1.14.0043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.100,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		5.600,00
1.31.0043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$46.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$69.400,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		69.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 36 / 36

DECRETO Nº 205/2022, de 28 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.030,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 207/2022, de 4 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.929,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$14.630,40
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		14.630,40
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		24.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$4.299,59
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.299,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.999,59
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.299,59
1.16.0000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$19.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$14.630,40
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		14.630,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 209/2022, de 9 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 164.960,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$638,53
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		638,53
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$150.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		150.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$14.322,19
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		14.322,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$164.960,72
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		164.322,19
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		638,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 211/2102, de 11 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.131,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.070,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.070,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.900,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$28.186,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		28.186,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.425,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.425,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		250,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$29.496,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		29.496,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$3.115,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.115,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		250,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.070,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.070,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$100,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.900,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 213/2022, de 17 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	43.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	43.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 214/2022, de 17 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 233.924,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.232,50
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.232,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80.601,88
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.601,88
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.976,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.976,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.280,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.280,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.440,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.440,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.418,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	1.418,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.806,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	6.806,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.178,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	2.178,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.700,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	7.700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$113.492,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	113.492,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.440,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	1.440,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.418,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	1.418,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.797,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	5.797,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.009,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	1.009,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.178,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.178,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.700,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	7.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$113.492,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	113.492,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.232,50
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.232,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$28.857,88
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.857,88
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$52.500,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 216/2022, de 18 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.601,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$32.601,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	32.601,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$32.601,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	32.601,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 218/2022, de 22 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.093,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$5.040,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		5.040,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.330,56
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		6.330,56
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$52.623,16
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		52.623,16
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$11.040,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		11.040,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.330,56
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.330,56
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$52.623,16
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		52.623,16
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$100,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 12 / 38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 219/2022, de 22 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.932,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$42.932,13
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	42.932,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do	R\$42.932,13
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	42.932,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 220/2022, de 24 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.880.173,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$59.093,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		59.093,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$600.744,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		600.744,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$54.799,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		54.799,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$53.843,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		53.843,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.046,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.046,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.506,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.506,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.704,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.704,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$28.407,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		28.407,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$12.731,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.731,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$48.425,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.425,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.764,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.764,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.845,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.516,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.516,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$81.100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$30.841,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.841,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$48.328,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		32.900,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.428,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$165.938,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		165.938,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$164.522,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		164.522,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.870,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.870,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$28.970,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.970,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.726,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.726,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.265,78
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.700,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.565,78
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.613,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.613,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$565,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	565,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	70.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.900,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$69.898,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		69.898,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.233,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.233,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.858,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.858,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.539,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.539,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$910,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		910,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$16.627,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.627,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.147,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.147,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.532,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.532,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.197,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.197,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$509,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		509,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.939,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.939,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$173,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	173,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$465,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	465,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$477,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	477,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$490,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	490,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$482,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	482,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$1.084,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.084,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$210.012,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	210.012,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$72.122,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	72.122,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$83.184,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	83.184,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.376,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.376,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.200,00
1.20.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	1.000,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.374,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	60.374,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.804,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	90.804,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.084,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.084,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.256,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	10.256,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$18.426,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	18.426,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$39.457,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	39.457,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.681,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.681,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	20,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.988,00
1.15.0053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	6.488,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$19.594,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.594,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.072,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.572,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.508,00
1.15.0052	Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	6.008,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.475,00
1.15.0053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	3.975,00
1.20.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.003,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.003,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.995,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.995,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.15.0053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.570,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.570,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$33.150,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	33.150,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.468,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	1.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$64.316,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	64.316,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.337,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	1.337,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.043,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.043,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.218,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	3.218,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.186,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	25.186,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$22.631,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	22.631,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.055,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.055,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.030,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.030,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.763,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.763,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$138.348,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	138.348,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$47.025,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	47.025,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$47.602,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	47.602,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.273,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.273,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.816,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.118,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.698,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$11.033,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.440,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		1.593,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$4.713,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		4.713,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$54.770,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		54.770,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.347,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.347,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.191,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.191,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.005,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.005,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$76.588,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		76.588,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$144.841,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		63.741,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$36.782,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.782,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.092,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.092,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.800,00
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	19.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$25.720,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.047,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	8.673,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.950,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.950,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.040,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.040,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.700,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	19.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$45.924,00
1.17.0000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	45.924,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.330,00
1.16.0000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.330,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$11.142,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	11.142,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	13.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$11.990,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	11.990,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.613,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	5.613,00
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.716,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.716,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$68.470,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	68.470,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.096,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.370,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.726,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$107.165,78
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	59.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.500,00
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	18.665,78
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$15.428,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.428,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.900,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$565,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	565,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 222/2022, de 25 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 359.471,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$75.628,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		75.628,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.295,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.295,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.498,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		25.498,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$58.145,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		58.145,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$29.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		29.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$21.830,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.830,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.178,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		4.178,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.387,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		4.387,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.004,64
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		13.004,64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.582,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.582,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.515,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.515,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.200,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		24.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$276,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		276,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$510,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		510,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$572,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		572,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.750,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.750,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$11.250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.250,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.650,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$300,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$47.501,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		47.501,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.963,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.963,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$13.287,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.287,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$750,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		750,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.944,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.294,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		300,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$43.207,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		43.207,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.097,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.515,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.582,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$561,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		561,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$300,00
1.24.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.651,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.651,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.202,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.202,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.785,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.785,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$468,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		468,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.182,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.182,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$428,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	428,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.902,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.902,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$33.594,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.335,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.259,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.287,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.747,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	540,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.268,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.968,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$1,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$166.336,64
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	166.336,64
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	8.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$276,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	276,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$510,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	510,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.372,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.372,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 223/2022, de 25 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 198.679,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$250,00
1.31.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$42.424,01
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		42.424,01
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		250,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.927,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.927,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$67.828,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		67.828,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.000,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		80.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).... - Superávit financeiro do		R\$122.424,01
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		42.424,01
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		80.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		250,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$75.755,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.927,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		67.828,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$250,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		250,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 32 / 38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 221/2022, de 24 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2088-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$10.000,00
1.03.0000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.03.0000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2088-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$100.000,00
1.03.0000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$110.000,00
1.03.0000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		110.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.03.0000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 224/2022, de 28 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 169.251,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$425,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		425,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.600,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		16.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$68.483,34
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.483,34
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$150,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$334,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		334,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.146,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.146,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.209,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.209,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.313,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.313,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.858,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.858,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.400,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.400,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	17.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.401.2107-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$4.297,50
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.297,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.617,35
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.617,35
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.125,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.125,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.361,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.361,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$26.202,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	26.202,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.850,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	8,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.417,35
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.417,35
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$18.600,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	18.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.897,50
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.897,50
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.400,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.125,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.125,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.361,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.361,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$30,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.202,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	26.202,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$425,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	425,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.750,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$81.775,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	81.775,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.710,34
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.710,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 215/2022, de 18 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 990.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$990.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	990.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).... - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$990.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	990.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 225/2022, de 1 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	5.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R\$5.000.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 226/2022, de 1 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 141.299,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.400,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$69.943,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	69.943,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$139,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	139,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$18.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.179,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.179,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.620,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.620,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$928,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		928,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.640,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.640,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		250,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.600,83
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.600,83
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$4.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$89.160,83
1.00.0000 Recursos Ordinários		89.160,83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.939,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.939,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$27.000,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	27.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$18.300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 227/2022, de 5 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.787.439,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$362.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		362.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$47.326,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		47.326,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$27.945,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		27.945,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$294,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		294,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$58.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		58.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$25.804,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		25.804,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.446,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.446,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.600,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		4.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.530,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.530,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$27.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.057,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.057,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.347,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.347,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$5.892,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.892,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.156,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		43.156,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$142.310,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		142.310,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$153.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		77.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		76.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$131.170,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		131.170,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.610,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.610,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$49.365,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.678,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.687,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.743,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.743,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$34.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$11.535,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.535,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$37.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.962,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.962,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$9.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$900,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$248,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	248,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.625,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.625,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$4.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$85.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		85.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.315,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.315,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$44.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		44.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.310,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.310,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.590,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.590,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.175,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.175,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.138,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.138,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.234,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.234,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		18.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.134,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.134,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$16.569,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.569,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.378,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.378,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.875,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.875,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.941,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.941,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.072,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.072,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.119,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.119,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$628,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		628,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.286,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.286,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.532,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.532,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$911,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		911,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.498,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.498,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.721,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.721,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.527,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.527,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.150,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.150,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.037,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.037,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$15.888,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.888,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.928,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.928,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$35.603,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.603,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$56.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		56.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.715,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.715,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$248,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	248,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.625,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.625,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.565.543,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.565.543,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$96.144,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	96.144,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$116.879,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	116.879,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 228/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.931,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$5.183,92
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.183,92
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$265,54
1.00.0000 Recursos Ordinários		265,54
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.721,31
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.721,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$769,79
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		769,79
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.382,84
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.382,84
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$531,40
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		531,40
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$19.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.460,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.460,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.416,60
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.416,60
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$28.971,40
1.00.0000	Recursos Ordinários	28.971,40
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.500,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	30.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.460,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	7.460,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 236/2022, de 12 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 235.288,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$116,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		116,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$84.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		84.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$21.250,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		21.250,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$59.626,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		59.626,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$644,01
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		644,01
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$104,46
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		104,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$47.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$720,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	720,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2.250,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.250,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$593,44
1.00.0000	Recursos Ordinários	593,44
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.717,82
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.717,82
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$466,35
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	466,35
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$226.890,64
1.00.0000	Recursos Ordinários	226.890,64
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$281,44
1.00.0000	Recursos Ordinários	281,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$116,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	116,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 16 / 40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 239/2022, de 14 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 175.635,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$217,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		217,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$57.155,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		57.155,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.810,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.810,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$41.228,24
1.00.0000 Recursos Ordinários		41.228,24
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$11.324,99
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.324,99
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.800,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.810,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.810,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$77.353,23
1.00.0000 Recursos Ordinários		77.353,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$217,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	217,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$27.155,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	27.155,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 241/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 269.316,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$658,10
1.00.0000 Recursos Ordinários		658,10
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$4.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$6.400,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$4.909,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.909,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.458,60
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.458,60
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$132.793,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		132.793,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$39.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		39.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.125.201.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$14,63
1.00.0000 Recursos Ordinários		14,63
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$106,74
1.00.0000 Recursos Ordinários		106,74
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.293,12
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.293,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$193,47
1.00.0000 Recursos Ordinários		193,47
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.718,03
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.718,03
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$912,33
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		912,33
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.936,96
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.936,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.705,09
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.705,09
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$36.402,18
1.00.0000 Recursos Ordinários		36.402,18
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.042,78
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.042,78
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$599,93
1.00.0000 Recursos Ordinários		599,93
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$444,98
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		444,98
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$435,43
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		435,43
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$17.592,58
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		17.592,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$228.187,76
1.00.0000 Recursos Ordinários		228.187,76
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$514,63
1.00.0000 Recursos Ordinários		514,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$706,67
1.00.0000 Recursos Ordinários		706,67
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.486,59
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.486,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.152,82
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		16.152,82
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.042,78
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.042,78
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$658,10
1.00.0000 Recursos Ordinários		658,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.758,60
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.758,60
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.400,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.450,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.450,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.459,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.459,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 242/2022, de 19 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.288.611,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$134.600,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		134.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.626,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		11.626,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.991,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		2.991,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.621,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		1.621,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$18.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$21.831,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.831,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.598,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1.598,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$400,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.728,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.728,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$27.289,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		27.289,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$11.527,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.527,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.044,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.044,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.704,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.704,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.445,10
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.986,50
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.458,60
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$44.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		44.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.067,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.067,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$107.900,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		107.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$167.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		167.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$29.380,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		29.380,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$163.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		163.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.742,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.742,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.846,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.846,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.276,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.670,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	606,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.400,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.478,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.478,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$24.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$28.474,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.474,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$7.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.727,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.727,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$55.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$147.500,00
1.14.0040	Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	95.000,00
2.25.0000	(SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$980,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	980,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$79.937,39
1.15.0002	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos	3.219,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	9.888,80
1.15.0052	Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	3.219,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	63.610,59
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$200,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$108,01
1.00.0000	Recursos Ordinários	108,01
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$105,22
1.00.0000	Recursos Ordinários	105,22
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	17.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$83.195,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		83.195,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.477,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.477,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.118,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		90.118,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.636,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.636,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.370,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.370,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.263,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.263,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.155,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.155,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$212.211,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		212.211,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.921,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.921,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$112.550,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		112.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.230,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.230,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.632,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.632,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.630,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	14.630,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$3.276,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.276,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$21.849,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.849,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.427,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.902,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	16.525,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.475,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	2.475,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.662,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	2.662,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.152,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	3.152,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.906,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	8.906,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.859,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	6.859,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$635,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	635,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.540,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	3.540,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$911,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	911,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.148,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	2.148,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.433,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	1.433,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.379,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	2.379,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.494,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	2.494,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.209,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	3.209,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.134,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	30.134,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.283,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	2.283,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.314,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	1.314,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.424,00
1.65.0000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	3.424,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.277,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.277,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$313,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	313,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.722,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.722,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$71.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	71.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.682,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.682,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.652,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.652,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.939,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.939,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$62.619,52
1.00.0000	Recursos Ordinários	62.619,52
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.596,10
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.596,10
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$27.528,44
1.00.0000	Recursos Ordinários	27.528,44
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$79.937,39
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	79.937,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.912.192,53
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.912.192,53
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.063,22
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.063,22
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$3.096,10
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.096,10
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.047,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.047,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.700,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.106,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.106,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$950,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		950,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.734,44
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.734,44
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.033,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.033,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$204.667,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		204.667,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.458,60
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.458,60
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.010,94
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.010,94
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.501,04
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	766,82
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	734,22
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.459,52
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.459,52
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$885,78
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	885,78
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$10.129,22
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.129,22
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$40.000,00
2.25.0000	(SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$640,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	640,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$340,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	340,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 247/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.200,00
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R\$46.200,00
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.200,00
2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 249/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 957.426,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$34.880,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		34.880,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.259,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		2.259,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.419,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.419,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.111,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.111,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.730,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.730,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.753,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.300,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		453,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.020,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.784,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.236,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$9.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$483,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	483,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.517,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.517,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.812,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.812,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.407,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.407,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$18.800,00
1.14.0040	Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.324,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	23.324,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$695,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	695,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.207,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.207,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.231,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.231,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$665,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	665,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.561,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	13.561,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$615,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		615,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.344,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		16.344,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.550,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.550,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$238.700,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		238.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.941,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.941,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.779,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.779,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.443,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.443,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.004,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.004,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$6.240,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.240,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.728,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.728,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$22.291,16
1.00.0000 Recursos Ordinários		22.291,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$12.258,24
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.258,24
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$11.657,62
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.657,62
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$9.394,56
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.394,56
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$188.128,81
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		188.128,81
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.182,43
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.182,43
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$16.384,16
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.384,16
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$18.535,30
1.00.0000 Recursos Ordinários		18.535,30
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$28.956,77
1.00.0000 Recursos Ordinários		28.956,77
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$25.727,03
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.727,03
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$935,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		935,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$759,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		759,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$383,60
1.00.0000 Recursos Ordinários		383,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.440,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.440,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$144,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	144,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$35.332,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.332,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.027,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.027,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$384,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	384,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$700,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	700,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$60,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	60,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$118,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	118,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$241,34
1.00.0000	Recursos Ordinários	241,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.200,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.108,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.108,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$470,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	470,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$90,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	90,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$547.254,50
1.00.0000	Recursos Ordinários	547.254,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.258,24
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.258,24
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$11.657,62
1.00.0000	Recursos Ordinários	11.657,62
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$104.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	104.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$79.748,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	79.748,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.909,06
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.909,06
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$137.895,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	137.895,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.661,60
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.661,60
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.578,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.578,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$608,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	608,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.14.0340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$48.920,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.920,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$936,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	936,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 65 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022.***"Dispõe sobre recesso administrativo do Poder Legislativo e dá outras providências".***EDMILSON LUCAS RACHEL** , Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,**CONSIDERANDO** o recesso Parlamentar, com as atividades legislativas estando suspensas, conforme previsão do artigo 5º, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 212, de 08 de dezembro de 2021, publicado pela Prefeitura Municipal de Bonito-MS, que decretou recesso do dia 20 a 31 de dezembro de 2021, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo;**R E S O L V E****Art. 1º** Recesso administrativo do Poder Legislativo no período de 26 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023 e dá outras providências.**Art. 2º** Os vigilantes continuarão na sua escala normal de trabalho.**Art. 3º** Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 23 de dezembro de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Controladoria**Decreto Orçamentário nº 177, de 14 de outubro de 2022.****Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64**DECRETA:**Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:Suplementações

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
509		15.451.1200.2037.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
		165.000,00		
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	80		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
501	000		Recursos provenientes do FUNDERSUL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
513		15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
		-65.000,00		
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1
80				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
501	000		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
534		17.451.1200.1004.0000	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM, SANEAM.-100.000,00	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0
1	80			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
501	000		Recursos provenientes do FUNDERSUL	

Fontes de Recurso

1.80.000

Suplementação

165.000,00

Anulação

-165.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 14 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 185, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **659.014,00** (seiscentos e cinquenta e novemil, quatorzereais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
25		04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"		
1.000,00					
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:
0	1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
26		04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"		
2.000,00					
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:
0	1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
27		04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"		
4.000,00					
3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R.: 0
1	00				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
47		06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"		
600,00					
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:
0	1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
71		04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS		
33.700,00					
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:
0	1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
75		04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS		
7.500,00					
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0
1	00				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
770		04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS		
250,00					
3.2.90.21.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		F.R.: 0
1	00				

1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
772	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS	
2.200,00			
4.6.90.73.00		CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA . F.R.:	
0	1	00	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	04	01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
219	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
3.600,00			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1		00	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	07	01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO	
420	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	
6.600,00			
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1		00	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	08	01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
460	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTURO	
1.680,00			
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0		1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
472	18.541.0700.2059.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTURO	
5.900,00			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0		1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	09	01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
502	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
45.000,00			
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1		00	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
511	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
5.000,00			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1		00	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
519	15.451.1200.2060.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
6.900,00			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0		1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
565	26.452.1200.2039.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
3.000,00			
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0		1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	

02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
598			27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	
4.000,00					
3.3.90.14.00				DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0	1	00			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
125			12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	
23.800,00					
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	01			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
137			12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	
34.500,00					
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1	01				
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
138			12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	
500,00					
3.1.90.13.02				CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 0
1	01				
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
141			12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	
1.890,00					
3.1.91.13.00				CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0
1	01				
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
177			12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	
119.600,00					
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	01			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
485			15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
345.794,00					
4.4.90.51.00				OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:
0	1	80			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
501	000			Recursos provenientes do FUNDERSUL	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.					
<u>Anulações</u>					
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
23			04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"	
-1.500,00					
3.1.90.92.00				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0
1	00				
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
31			04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"	
-5.400,00					
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1
00					
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	

32	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"			
-5.000,00					
3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	0	
1 00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
34	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"			
-1.000,00					
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		
0 1 00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
35	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"			
-3.000,00					
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	
1 00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
36	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"			
-1.000,00					
3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1
00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
37	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"			
-1.000,00					
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1
00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
38	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"			
-1.000,00					
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1
00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
02 03 01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
69	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
FINANCEIRA-1.000,00					
3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	
1 00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
87	04.129.0300.2007.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
FINANCEIRA-6.000,00					
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1
00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
771	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
FINANCEIRA-20.000,00					
3.2.90.22.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1
00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
02 04 01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
99	12.306.0400.2040.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO			
-37.500,00					
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	
1 00					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
101		12.306.0400.2041.0000		EDUCANDO PARA O FUTURO			
				-11.750,00			
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0
1	00						
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
211		13.392.0600.2013.0000		GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
				-7.000,00			
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 1
00							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
221		13.392.0600.2013.0000		GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
				-1.000,00			
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0 1
00							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
02	07	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO			
404		23.691.0800.2015.0000		GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL			
				-4.000,00			
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0 1
00							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
416		23.691.0800.2015.0000		GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL			
				-1.100,00			
3.3.90.40.00				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.		F.R. Grupo:	0
1	00						
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
419		23.691.0800.2016.0000		GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL			
				-5.000,00			
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0 1
00							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
423		23.691.0800.2016.0000		GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL			
				-5.500,00			
3.1.91.13.00				CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0
1	00						
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
02	08	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
474		18.541.0700.2059.0000		GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTURO			
				-3.250,00			
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 1
00							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
02	09	01		GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
492		15.451.1200.1005.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO			
				-1.000,00			
4.5.90.61.00				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo:	0
1	00						
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
501		15.451.1200.2037.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO			
				-1.000,00			
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0 1

00									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
577	26.782.1200.1007.0000			ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO					
-3.930,00									
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1		
00									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	10	01		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE					
593	27.812.0500.2012.0000			GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO					
-5.000,00									
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1		
00									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	04	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
107	12.361.0400.1011.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-7.000,00									
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1		
01									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
112	12.361.0400.1013.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-3.000,00									
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0			
1	01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
114	12.361.0400.1013.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-14.880,00									
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1		
01									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
117	12.361.0400.1013.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-1.000,00									
4.4.90.51.00				OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0			
1	01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
118	12.361.0400.2042.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-1.000,00									
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1		
01									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
129	12.361.0400.2042.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-49.900,00									
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1		
01									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
134	12.361.0400.2042.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-5.000,00									
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1		
01									
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
136	12.361.0400.2043.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO					
-5.000,00									

3.1.90.04.00 01 1 000 000 139	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	1
-5.000,00					
3.1.90.16.00 01 1 000 000 140	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	1
-1.000,00					
3.1.90.92.00 1 01 1 000 000 142	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	
-8.000,00					
3.3.90.14.00 0 1 01 1 000 000 145	DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:		
-5.000,00					
3.3.90.33.00 01 1 000 000 150	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	1
-10.500,00					
3.3.90.40.00 1 01 1 000 000 151	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	
-1.000,00					
3.3.90.92.00 1 01 1 000 000 154	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	
-1.000,00					
4.4.90.51.00 1 01 1 000 000 158	OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:		0
-1.000,00					
4.4.90.52.00 01 1 000 000 163	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.365.0400.1014.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	1
-1.000,00					
3.3.90.30.00 1 01 1 000 000 165	MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalhamento 12.365.0400.1014.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	F.R. Grupo:	0	
-1.000,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1

01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
169	12.365.0400.1014.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-1.000,00								
4.4.90.51.00				OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0
1	01							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
170	12.365.0400.2044.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-5.000,00								
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 1
01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
174	12.365.0400.2044.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-1.000,00								
3.1.90.92.00				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R. Grupo:	0
1	01							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
176	12.365.0400.2044.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-1.000,00								
3.3.90.14.00				DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	
0	1	01						
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
180	12.365.0400.2044.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-500,00								
3.3.90.36.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0 1
01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
185	12.365.0400.2044.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-1.000,00								
3.3.90.92.00				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R. Grupo:	0
1	01							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
186	12.365.0400.2044.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-2.900,00								
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0 1
01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
189	12.365.0400.2045.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-1.000,00								
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 1
01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
190	12.365.0400.2045.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-1.000,00								
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0 1
01								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
191	12.365.0400.2045.0000			EDUCANDO PARA O FUTURO				
-1.000,00								
3.1.90.13.02				CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			F.R. Grupo:	0
1	01							

1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
192	12.365.0400.2045.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
193	12.365.0400.2045.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0
1	01			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
194	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
195	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	0
1	01			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
196	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
197	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0
1	01			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
198	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0
1	01			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
200	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
202	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
204	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-10.000,00				
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
205	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-2.000,00				
3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	0
1 01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
206	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-2.000,00				
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0
1 01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
207	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0
1 01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
209	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-18.610,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
210	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		
-1.000,00				
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1
01				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
02 09 01		GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
513	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		
-170.794,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1
80				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
501 000		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
557	20.692.1200.2052.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		
-35.000,00				
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0
1 80				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
501 000		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
578	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		
-100.000,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1
80				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
501 000		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
581	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		
-40.000,00				
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0
1 80				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
501 000		Recursos provenientes do FUNDERSUL		

Fontes de Recurso

1.00.000

Suplementação

132.930,00

Anulação

-132.930,00

1.01.000

Suplementação

180.290,00

28.518,00									
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				F.R.:	0	
1 02									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento						
713	10.302.1100.2035.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
5.500,00									
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:		
0 1 02									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento						
714	10.302.1100.2035.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
121.830,00									
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:		
0 1 14									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
041 000			Atenção especializada - Bloco de Manutenção						
735	10.304.1100.2055.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
3.500,00									
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:		
0 1 14									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
045 000			Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção						
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.									
<u>Anulações</u>									
02 12 01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
629	10.122.1100.1017.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
-1.000,00									
4.4.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo:	0	
1 02									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento						
630	10.122.1100.1017.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
-400,00									
4.4.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	1
02									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento						
631	10.122.1100.1017.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
-1.000,00									
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo:	0	
1 02									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento						
633	10.122.1100.1017.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
-1.000,00									
4.4.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R. Grupo:	0	
1 02									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento						
635	10.122.1100.2031.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
-100.000,00									
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	0	1
02									
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento						
644	10.122.1100.2031.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO						
-15.200,00									
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	0	1
02									

1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
646	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-80.488,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1
02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
648	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-24.650,00				
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	F.R. Grupo: 0	
1	02			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
655	10.122.1100.2032.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	
0	1	02		
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
667	10.122.1100.2063.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-2.750,00				
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1
02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
668	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	
1	02			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
669	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1
02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
702	10.302.1100.1019.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	
1	02			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
703	10.302.1100.1019.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1
02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
739	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-7.320,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1
02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
742	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1
02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
751	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:
0 1 02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
765	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.000,00				
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1
02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
787	10.302.1100.1019.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-1.510,00				
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0
1 02				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
712	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-121.830,00				
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0
1 14				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
041 000		Atenção especializada - Bloco de Manutenção		
759	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
-3.500,00				
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1
14				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
045 000		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção		

<i>Fontes de Recurso</i>	<i>1.02.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>243.318,00</i>
		<i>Anulação</i>	<i>-243.318,00</i>
	<i>1.14.041</i>	<i>Suplementação</i>	<i>121.830,00</i>
		<i>Anulação</i>	<i>-121.830,00</i>
	<i>1.14.045</i>	<i>Suplementação</i>	<i>3.500,00</i>
		<i>Anulação</i>	<i>-3.500,00</i>

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 01 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 168, de 03 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ **3.706.500,00** (três milhões, setecentos e seis mil, quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 02 01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
25	04.122.0200.2002.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
12.500,00	

3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
26	04.122.0200.2002.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
52.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
28	04.122.0200.2002.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
4.700,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0
1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
29	04.122.0200.2002.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
46.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
48	06.181.0200.2004.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
4.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
58	08.244.0900.2022.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
200,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
71	04.122.0300.2006.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
10.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
72	04.122.0300.2006.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
5.650,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
75	04.122.0300.2006.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
35.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0
1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
76	04.122.0300.2006.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
550.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
92	04.846.0300.2008.0000 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E DOS ENCARGOS MUNICIPAIS	
86.500,00		

3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
94	04.846.0300.2008.0000 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E DOS ENCARGOS MUNICIPAIS		
110.000,00			
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
215	13.392.0600.2013.0000 FOMENTAR A CULTURA LOCAL		
800,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	
0 1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
219	13.392.0600.2013.0000 FOMENTAR A CULTURA LOCAL		
2.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
02 07 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
405	23.691.0800.2015.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COM		
17.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
406	23.691.0800.2015.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COM		
4.300,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
413	23.691.0800.2015.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COM		
2.450,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
420	23.691.0800.2016.0000 MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL		
5.200,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
425	23.691.0800.2016.0000 MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL		
16.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	
0 1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
427	23.691.0800.2016.0000 MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL		
1.200,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		

441	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL GRUTA DO LAGO AZUL	
69.000,00			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
446	23.695.0800.2018.0000	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
2.000,00			
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0 1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 08 01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
455	18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
57.000,00			
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
456	18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
2.500,00			
3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
458	18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1.200,00			
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
460	18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.500,00			
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0 1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
464	18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
113.000,00			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
465	18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
29.200,00			
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
472	18.541.0700.2059.0000	CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA, ESTRADA E RECUPERAÇÃO FLORESTAL	
23.200,00			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 09 01		GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
502	15.451.1200.2037.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
85.000,00			
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
506	15.451.1200.2037.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
2.500,00				
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0	1	00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
507	15.451.1200.2037.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
340.000,00				
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
511	15.451.1200.2037.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
300.000,00				
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1		00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
519	15.451.1200.2060.0000		LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RE	
13.000,00				
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
521	15.451.1200.2060.0000		LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RE	
3.900,00				
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1		00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
522	15.452.1200.1009.0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
38.800,00				
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0
1		00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
528	16.482.1200.1016.0000		AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO CASAS.	
1.300.000,00				
4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:
0	1	00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE	
594	27.812.0500.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
30.000,00				
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1		00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
597	27.812.0500.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
14.500,00				
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0
1		00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
598	27.812.0500.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
800,00				
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0	1	00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
603	27.812.0500.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
	1.400,00			
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	04 01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
124	12.361.0400.2042.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	1.500,00			
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0	1 01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
125	12.361.0400.2042.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	42.000,00			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1 01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
137	12.361.0400.2043.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
	117.000,00			
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1	01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
138	12.361.0400.2043.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
	5.500,00			
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 0
1	01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
141	12.361.0400.2043.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
	63.000,00			
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0
1	01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
143	12.361.0400.2043.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
	24.500,00			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1 01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
147	12.361.0400.2043.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
	27.000,00			
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1	01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
177	12.365.0400.2044.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	12.000,00			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1 01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
181	12.365.0400.2044.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	7.000,00			
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1	01			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
639 10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL	
10.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0 1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
697 10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

<i>Fontes de Recurso</i>	<i>1.00.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>3.396.000,000</i>
	<i>1.01.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>299.500,00</i>
	<i>1.02.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>11.000,00</i>

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Bonito – MS, 03 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 182, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ **3.853.960,00** (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 02 01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
29 04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POR BONITO"	
357.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
76 04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRA	
.119.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
92 04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS	
96.230,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0
1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	

94	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRA	
.214.950,00			
4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 07 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
429	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	
114.500,00			
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
438	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	
43.580,00			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
441	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	
70.000,00			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
447	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	
400,00			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
452	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	
48.000,00			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
468	18.541.0700.2058.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTURO	
31.500,00			
3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
F.R.: 0 1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
507	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
191.200,00			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
515	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
343.050,00			
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0
1 00			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
603	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	
90.000,00			

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
143	12.361.0400.2043.0000 EDUCANDO PARA O FUTURO		
697.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	
0 1 01			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
641	10.122.1100.2031.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
442.000,00			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0
1 02			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
711	10.302.1100.2035.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		
995.550,00			
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	
0 1 02			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	1.719.410,00
	1.01.000	Suplementação	697.000,00
	1.02.000	Suplementação	1.437.550,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal. Bonito - MS, 01 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 181, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **5.000,00** (cinco milreais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 11 01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
617	09.272.1000.2010.0000 GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
5.000,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	
0 1 43			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 11 01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
628	99.999.1000.2011.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		-5.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		F.R. Grupo: 0 1
43			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		

Fontes de Recurso

1.43.000

Suplementação

5.000,00

Anulação

-5.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 01 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 183, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **30.000,00** (trintamila reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
378	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0
1 81			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
372	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		-5.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 0
1 81			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
373	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		-5.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:
0 1 81			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
377	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		-5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 1
81			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
379	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

-10.000,00				
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1
81				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
380	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
-5.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1
81				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			

Fontes de Recurso

1.81.000

Suplementação

30.000,00

Anulação

-30.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 01 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 176, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **350.270,00** (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
263	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
17.200,00				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
266	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.000,00				
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
267	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.300,00				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:		
0 1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
269	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		
0 1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
282	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

200.000,00				
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.:	0
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
306 08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
7.700,00				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
307 08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
1.500,00				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.:	0
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
311 08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
910,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	
0 1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
318 08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
460,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
331 08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.100,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	
0 1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
334 08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
110.000,00				
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.:	0
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
350 08.244.0900.2051.0000	CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL			
3.100,00				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.:	0
1 00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
76 04.122.0300.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
ADMINISTRAÇÃO-350.270,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1
00				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			

Fontes de Recurso

1.00.000

Suplementação

350.270,00

Anulação

-350.270,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 14 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 175, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ **420.433,00** (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
813			08.244.0900.2023.0000 APOIO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
			200.000,00	
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:
0	1	29		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
311	000		Transferências da União decorrentes de Emendas	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
729			10.304.1100.2055.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA	
			.197.000,00	
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1	02			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
764			10.305.1100.2034.0000 OPER DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA/CCZ/	
VETORES			23.433,00	
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0
1	31			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
045	000		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

<i>Fontes de Recurso</i>	<i>1.29.311</i>	<i>Suplementação</i>	<i>200.000,00</i>
	<i>1.02.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>197.000,00</i>
	<i>1.31.045</i>	<i>Suplementação</i>	<i>23.433,00</i>

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 14 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 172, de 03 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por superávit financeiro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ **503.504,86** (quinhentos e três mil, quinhentos e quatorze reais, oitenta e seiscentavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
820	08.243.0900.2020.0000	PROTEÇÃO, APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
13.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
2 50		
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
777	15.451.1200.1003.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO VIAS PÚBLICAS
82.850,76		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:
0 2 00		
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
799	25.751.1200.2038.0000	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
172.974,48		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
2 17		
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
791	10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA
90.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0
2 14		
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção	
804	10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA
37.640,29		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0 2 14		
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção	
794	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL
106.539,33		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
2 81		
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

Fontes de Recurso	2.00.000	Suplementação	82.850,76
	2.14.039	Suplementação	127.640,29
	2.17.000	Suplementação	172.974,48
	2.50.000	Suplementação	13.500,00
	2.81.000	Suplementação	106.539,33

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito - MS, 03 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 171, de 03 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º dalei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **137.600,00** (cento e trinta e sete mil, seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
318			08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
2.700,00					
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1		00			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
331			08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
17.500,00					
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0		1 00			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
334			08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
108.000,00					
3.3.90.32.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0
1		00			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
339			08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
1.100,00					
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1		00			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
312			08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
1.000,00					
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0		1 29			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
332			08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.000,00					
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0		1 29			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
358			08.244.0900.2051.0000	CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE SOL	
500,00					
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1		29			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
368			08.244.0900.2062.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
1.600,00					
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0		1 29			
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000		000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
299			08.244.0900.2024.0000	EXECUÇÃO DO CAD ÚNICO E GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	

200,00					
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R.:
0 1 29					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
056 000	Bolsa Família				
300 08.244.0900.2024.0000	EXECUÇÃO DO CAD ÚNICO E GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA				
600,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:
0 1 29					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
056 000	Bolsa Família				
779 08.244.0900.2051.0000	CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE SOL				
1.400,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:
0 1 82					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.					
<u>Anulações</u>					
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
277 08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-129.300,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	
00					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
335 08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
-1.000,00					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	
29					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
338 08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
-700,00					
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	
29					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
357 08.244.0900.2051.0000	CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE SOL				
-1.400,00					
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	
29					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
365 08.244.0900.2062.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
-1.000,00					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	0		
1 29					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
366 08.244.0900.2062.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
-1.000,00					
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0		
1 29					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
367 08.244.0900.2062.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
-1.000,00					
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:			
0 1 29					

1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
302	08.244.0900.2024.0000	EXECUÇÃO DO CAD ÚNICO E GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA		
		-800,00		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1
29				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
056	000	Bolsa Família		
295	08.244.0900.2023.0000	APOIO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
		-1.400,00		
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0
1	82			
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		

	Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	129.300,00
			Anulação	-129.300,00
		1.29.000	Suplementação	6.100,00
			Anulação	-6.100,00
		1.29.056	Suplementação	800,00
			Anulação	-800,00
		1.82.000	Suplementação	1.400,00
			Anulação	-1.400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 03 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 170, de 03 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de elementos de despesas nas unidades orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 em seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.604 de 24 de agosto de 2021 concomitantemente com o Art. 6 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.620 de 21 de dezembro de 20 21, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

ABERTURA DOS ELEMENTOS DE DESPESA

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
820	08.243.0900.2020.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
2	50			
2			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
821	10.301.1100.2057.0000		GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1	14			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
043	000		Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção	

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 03 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 169, de 03 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º dalei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco milreais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
632			10.122.1100.1017.0000	OPER. DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE -	
REC PRÓPRIOS			2.000,00		
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0
1	02				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
636			10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL	
30.000,00					
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 0
1	02				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
639			10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL	
40.000,00					
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:
0	1	02			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
689			10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	
500,00					
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:
0	1	02			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
697			10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	
2.800,00					
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0
1	02				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
730			10.304.1100.2055.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA	
4.000,00					
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 0
1	02				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
731			10.304.1100.2055.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA	
.32.400,00					
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0
1	02				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
744			10.305.1100.2034.0000	OPER DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA/CCZ/	
VETORES			2.000,00		
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0
1	02				
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
746			10.305.1100.2034.0000	OPER DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA/CCZ/	

VETORES	5.300,00				
3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.:	0
1 02					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
760	10.305.1100.2034.0000	OPER DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA/CCZ/			
VETORES	1.000,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0
1 02					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
684	10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
35.000,00					
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0
1 14					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
039 000		Atenção primária - Bloco de Manutenção			
714	10.302.1100.2035.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
75.000,00					
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	
0 1 14					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
041 000		Atenção especializada - Bloco de Manutenção			
647	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL			
55.000,00					
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0
1 81					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.					
<u>Anulações</u>					
02 12 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
646	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL			
-120.000,00					
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1
02					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
687	10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
-30.000,00					
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	
0 1 14					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
039 000		Atenção primária - Bloco de Manutenção			
695	10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
-5.000,00					
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1
14					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
039 000		Atenção primária - Bloco de Manutenção			
712	10.302.1100.2035.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
-75.000,00					
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0
1 14					
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
041 000		Atenção especializada - Bloco de Manutenção			
725	10.303.1100.2033.0000	OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
-55.000,00					
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	F.R. Grupo:	0	1
81					

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Fontes de Recurso	1.02.000	Suplementação	120.000,00
		Anulação	-120.000,00
	1.14.039	Suplementação	35.000,00
		Anulação	-35.000,00
	1.14.041	Suplementação	75.000,00
		Anulação	-75.000,00
	1.81.000	Suplementação	55.000,00
		Anulação	-55.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 03 de outubro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 186, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **40.800,00** (quarentamil, oitocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
266	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.100,00			
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
267	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.600,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:
0 1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
269	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:
0 1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
306	08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.200,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento		
307	08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.100,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 0
1 00			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
318	08.244.0900.2025.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300,00				
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
331	08.244.0900.2026.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.400,00				
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	00		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
339	08.244.0900.2026.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500,00				
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
349	08.244.0900.2051.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.900,00				
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0
1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
350	08.244.0900.2051.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.700,00				
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 0
1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
351	08.244.0900.2051.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500,00				
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0
1	00			
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
330	08.244.0900.2026.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100,00				
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
0	1	29		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300	08.244.0900.2024.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500,00				
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	29		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
056	000		Bolsa Família	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
779	08.244.0900.2051.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
400,00				
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
0	1	82		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
277			08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-14.200,00
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	
00								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
289			08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-1.300,00
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	
00								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
293			08.244.0900.2023.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-5.900,00
3.3.50.43.00				SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:		0	
1	00							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
296			08.244.0900.2024.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-8.300,00
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	
00								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
301			08.244.0900.2024.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-5.000,00
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	
00								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
316			08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-200,00
3.3.90.36.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	
00								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
327			08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-4.900,00
3.1.90.13.02				CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:		0	
1	00							
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
292			08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-100,00
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	
29								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
000	000			Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
302			08.244.0900.2024.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-500,00
3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	
29								
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
056	000			Bolsa Família				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
348			08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
								-400,00
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	

82
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	39.800,00
		Anulação	-39.800,00
	1.29.000	Suplementação	100,00
		Anulação	-100,00
	1.29.056	Suplementação	500,00
		Anulação	-500,00
	1.82.000	Suplementação	400,00
		Anulação	-400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 01 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.046/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **WALQUER JACQUES CARNEIRO**, matrícula nº **194-1**, exercendo o Cargo Motorista CNH "C", na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **222 (duzentos e vinte e dois) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias**, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 24/06/2022, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 21033020.1.00151/22-2 Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 205/2022, de 22 de dezembro de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.047/2022–RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, a servidora **VERA LUCIA GASPAROTTO GIL**, matrícula nº **575-3**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **4.447 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias**. A servidora pode utilizar para fins de **aposentadoria na Função do Magistério**, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 31/01/2006, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 06001120.1.00028/05/5. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 206/2022, de 22 de dezembro de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.048/2022-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 6 (seis) meses, ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA TRINDADE BALERINI**, matrícula nº **556-1**, ocupando o Cargo Efetivo de Professora N-VI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **05/05/2003 a 04/05/2008 e 05/05/2008 a 04/05/2013**, compulsória a sua aposentadoria. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 204/2022, de 22 de dezembro de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2023**.

Bonito/MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.042/2022-RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Considerando o processo 236/2006, com Protocolo em 06.02.2006, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

ART. 2º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 076/05-RH, de 06 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º CONCEDER, ao(a) servidor(a) **Silvinette Soler**, matrícula nº **818-1**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, correspondente a 01(um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias**. A servidora pode utilizar para fins de **aposentadoria na Função do Magistério 393 (trezentos e noventa e três) dias, correspondente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dias**, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 31/01/2006, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 06001120.1.00028/05/5. "

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.040/2022-RH

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 954/2022-RH, de 03 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **LUCIANE CINTIA PAXETTE**, do período de **19.09.2022 a 03.10.2022 e 16.11.2022 a 30.11.2022**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.2023 a 30.01.2023 e 17.07.2023 a 31.07.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.039/2022–RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **SUELIN CRISTI OCAMPOS DE MOURA**, no período de **01.12.2022 a 15.12.2022 e 09.01.2023 a 23.01.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.030/2022–RH.**

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **ANDREA MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº **2618-12**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de dezembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 14/2022
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO**

Processo: Nº 6272/2022. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 14/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na perfuração de poço artesiano com profundidade aproximada de 100 metros, para atender as necessidades do Assentamento Santana neste município de Brasilândia/MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/01/2023, às 09:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 23/01/2022. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.229/2022**

De, 16 de dezembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA MADALENA DAMEÃO , PROFESSOR-N-V - Efetiva** , Matrícula 8257-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **08/12/2022 A 05/03/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.237/2022**

De 20 de dezembro de 2022.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art.1º - Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - A convocação se deu em razão da servidora se encontrar em Gestação.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
MICHELLE GLEICE ALCANTARA ROCHA	PROFESSOR-N-IV-	20	21/12/2022 A 30/06/2023	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIOS DE LUZ	R\$ 1.715,33

Art.3º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte), dia do mês de dezembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.215/2022

De, 07 de dezembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Ficam concedidas Férias Coletivas, aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei nº 2691/17, de 25/10/2017, nos seguintes períodos aquisitivos e período de gozo abaixo relacionado.

GOZO DE FÉRIAS 02/01/2023 a 31/01/2023 - 30 DIAS			
MATRICULA	NOME	AQUISITIVO	
73137-1	ADRIANA JOSEFA DA CRUZ OLIVEIRA	19/02/2021	18/02/2022
72998-6	ALDECIR JOSE RIBEIRO DE SOUZA	08/06/2021	07/06/2022
73443-2	ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	17/02/2021	16/02/2022
73211-1	ANA PAULA SAMPAIO MUNIN LIMA	23/03/2021	22/03/2022
73488-1	ANA SABINA DA SILVA	04/03/2021	03/03/2022
73005-3	ANDRESSA DA SILVA ALMEIDA	17/02/2021	16/02/2022
73119-1	ANGELA SILVEIRA CORREA	13/01/2021	31/12/2021
7960-1	APARECIDA GARCIA DA SILVA	03/07/2021	02/07/2022
73440-1	BRUNA TAYNA GONCALVES DOS REIS	04/06/2021	03/06/2022
73393-2	CAMILA BRUNA LIMA SERVILLA RIBEIRO	18/02/2021	17/02/2022
73391-1	CELESTE APARECIDA ALVES	13/09/2021	12/09/2022
9776-1	CELI PEREIRA DE CAMPOS DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
66214-1	CELIA CRISTINA MENDES DIAS	02/08/2021	01/08/2022
8095-1	CLEUZA APARECIDA DE MELO	09/02/2021	08/02/2022
10669-1	CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	21/06/2021	20/06/2022
73149-1	CLOTILDES CECCHIN CASTILHO FELIX	17/03/2021	16/03/2022
73472-1	CRISTIANE DE BRITO FARIA	22/01/2021	16/03/2022
10120-1	CRISTIANE MENDONCA DE CARVALHO	02/06/2021	01/06/2022
73265-1	CRISTILAIN MENDONCA DE CARVALHO	20/09/2021	19/09/2022
54003-1	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	07/03/2021	06/03/2022
26646-1	DALGISA DA SILVA BISPO	09/02/2021	08/02/2022
69728-5	DEBORA NATANIA DA SILVA BISPO	17/05/2021	16/05/2022
7080-1	DJAIR DE SOUSA SICILIO	01/11/2021	31/10/2022
11010-2	DORIANE RODRIGUES DO AMARAL OLIVEIRA	02/02/2021	01/02/2022
73388-1	EDNA DOS SANTOS MENDES LIMA	04/09/2021	03/09/2022
16438-1	ELIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO	03/04/2021	02/04/2022
70017-1	ELZA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	13/08/2021	12/08/2022
28800-5	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022
72980-2	ELZA LUZIA DA SILVA PEREZ PEDROSO	13/02/2021	12/02/2022
26620-1	EMIDELIA NUNES DO NASCIMENTO	19/02/2021	18/02/2022
73461-1	ERICA JERONIMO DE OLIVEIRA	09/10/2021	08/10/2022
73369-1	ERICA MARCONDES DE SOUZA	10/07/2021	09/07/2022
15369-1	EUNICE FERNANDES DOS SANTOS	01/08/2021	31/07/2022
68896-1	EVANDRA SIDINEIA DA SILVA	02/07/2021	01/07/2022
663-1	FATIMA DIRCE BARBOZA	11/05/2021	10/05/2022
68403-1	FLAVIA FERNANDA LIMA MURARI MELCHIOR	12/04/2021	11/04/2022
54046-2	FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA	17/05/2021	16/05/2022
73477-1	FRANCISCA DA COSTA GUIMARAES	11/02/2021	10/02/2022
10758-1	FRANCISCA JORGE DE BARROS	11/03/2021	10/03/2022
73460-1	GABRIELLA ANDRADE SANTOS	02/10/2021	01/10/2022
15741-1	GERSON DOMINGOS DE SANTANA	16/02/2021	15/02/2022
73479-1	GISELE APARECIDA ROCHA ALVES	13/02/2021	12/02/2022
73152-1	HELENA SAEKO SUENAGA	19/03/2021	18/03/2022
26948-1	HELENO PEDROSA DA SILVA	16/02/2021	15/02/2022
66206-1	HILDA DE OLIVEIRA SILVA	02/08/2021	01/08/2022
73414-1	INACIA MARTINS SALAZAR	14/02/2021	13/02/2022
73171-1	ITAMAR VIEIRA GUIMARAES	01/06/2021	31/05/2022
59277-1	JACINTA MARTINS SALAZAR	02/02/2021	01/02/2022
73319-1	JANICE DA SILVA SOUZA	01/08/2021	31/07/2022
71323-1	JULIANNI FERLETE DE LIMA DUARTE	18/01/2021	17/01/2022
9849-1	JULIO CECILIO BERNARDO	02/06/2021	01/06/2022
10294-1	JULIO CEZAR MORAES DO AMARAL	01/06/2021	31/05/2022
73258-1	JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	25/07/2021	24/07/2022
73301-1	KAREN SIMONE DA SILVA	27/03/2021	26/03/2022
73336-1	LAISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16/02/2021	15/02/2022
73425-1	LARISSA GABRIELA PRADO RAIMUNDO	09/04/2021	08/04/2022
485-1	LAURO CANO	01/02/2021	31/01/2022
12866-1	LEILA MARIA DATORE SCHIO	14/09/2021	13/09/2022
54038-1	LEONARDO DIAS	05/03/2021	04/03/2022
9148-1	LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA	11/05/2021	10/05/2022
72826-3	LEONICE DIAS DOS SANTOS LIMA	04/05/2021	03/05/2022

73242-2	LUCILENE RAMOS DA CRUZ	16/05/2021	15/05/2022
65595-1	MAGDA MONTEIRO DE JESUS	07/04/2021	06/04/2022
73074-2	MARA MARCIA DE JESUS	01/11/2021	31/10/2022
73106-1	MARCO ANTONIO DE SOUZA	19/04/2021	18/04/2022
9407-1	MARIA APARECIDA GUSTAVO APOLINARIO	02/09/2021	01/09/2022
65293-1	MARIA DE LOURDES BISPO MARQUES	14/06/2021	13/06/2022
73130-1	MARIA HELENA FRANZIN	12/02/2021	11/02/2022
29220-1	MARIA LUCIA DA SILVA	19/01/2021	18/01/2022
7250-2	MARIA MADALENA DAMEAO	27/01/2021	26/01/2022
8257-1	MARIA MADALENA DAMEAO	27/09/2021	26/09/2022
15261-1	MARIA MARTHA CRUZ	17/02/2021	16/02/2022
73129-2	MARINA PIRES DE SOUZA SARTORIO	03/02/2021	02/02/2022
73176-1	MARINALVA CREPALDI CORTE	29/07/2021	28/07/2022
69884-6	MARLEM VICIOLI DOS SANTOS RIBEIRO	01/01/2022	31/12/2022
2020-1	MARLENE ALCANTARA DE LIMA	22/03/2021	21/03/2022
8397-1	MARLENE ALCANTARA DE LIMA	26/04/2021	25/04/2022
57282-1	MARLENE DE AMORIM	01/05/2021	30/04/2022
73367-1	MARLENE FERREIRA DA CRUZ	03/07/2021	02/07/2022
29416-1	NELSON JOSE PASCOLETE	08/02/2021	07/02/2022
73013-3	NIIVALDA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	11/03/2021	10/03/2022
27103-2	NIVEA DOMINGOS FERREIRA	23/04/2021	22/04/2022
73323-1	PATRICIA MARTINS	17/08/2021	16/08/2022
73290-2	RENATA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA	03/07/2021	02/07/2022
73238-1	RENATA DE SOUZA TEIXEIRA DIAS	10/06/2021	09/06/2022
64670-3	RENATO ALEXANDRE BUENO	04/07/2021	03/07/2022
16861-1	ROGINEA BATISTA DA SILVA	04/07/2021	03/07/2022
1600-1	RONALDO CARLOS BROGNARO	11/05/2021	10/05/2022
73204-1	ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA	18/03/2021	17/03/2022
73247-1	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	11/07/2021	10/07/2022
68802-1	ROSILENE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	02/07/2021	01/07/2022
73330-1	ROZANGELA CRISTINA LOZI	09/10/2021	08/10/2022
56081-1	SANDRO SOUZA BARBOSA	03/11/2021	02/11/2022
5479-1	SEBASTIAO BARBOZA NETO	03/01/2021	02/01/2022
72010-3	SEBASTIAO GONCALVES DA CRUZ	13/04/2021	12/04/2022
68667-1	SEBASTIAO TEIXEIRA FILHO	05/06/2021	04/06/2022
57908-1	SIDNEY DA SILVA SARAN	01/07/2021	30/06/2022
26638-1	SILVIA CRISTINA DE JESUS	09/02/2021	08/02/2022
73403-1	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	03/12/2021	02/12/2022
26964-2	SIMONE MARIA DA SILVA	06/09/2021	05/09/2022
11320-1	SONIA MARA ZEFERINO	02/03/2021	01/03/2022
370-1	SONIA MARIA DOS SANTOS	01/12/2021	30/11/2022
26760-1	SONIARA MARIA DA SILVA SANTOS	09/02/2021	08/02/2022
73177-1	SUZI MEIRE DA SILVA CAVASSAM SANTOS	11/08/2021	10/08/2022
73116-1	VALDINES MARIA BARBOZA DA SILVA	08/01/2021	07/01/2022
73185-1	VALDIRENI DAS GRAÇAS BRASOLOTO	15/10/2021	14/10/2022
26913-1	VALMIR GALDINO DE SOUZA	09/02/2021	08/02/2022
65439-1	VANIA APARECIDA BENTO COIMBRA	17/06/2021	16/06/2022
68624-1	VERA LUCIA GONCALVES	01/06/2021	31/05/2022
73249-1	VERONICA WUTZKE	01/07/2021	30/06/2022
6459-1	VESPAZIANO DE SOUZA	18/04/2021	17/04/2022

Artigo 2º- Fica concedido Férias Proporcionais aos Servidores Públicos Municipais, que constituíram período aquisitivo conforme tabela abaixo.

MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO		GOZO DE FÉRIAS
73600-1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13/07/2022	31/12/2022	02/01/2022 a 16/01/2023 - 15 dias
70572-5	BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias
73543-1	EDSON BARBOSA DOS SANTOS	23/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias
73347-2	ELIANE DO CARMO LIMA	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias
65641-11	FERNANDA BERALDO DE CARVALHO	03/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias
73569-1	GABRIELA APARECIDA GRATON DE SOUZA	03/05/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 21/01/2023 - 20 dias
73615-1	GENIFER BENTO SOARES FERREIRA	05/09/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 11/01/2023 - 10 dias
73540-1	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias
73563-1	LUANA DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 24/01/2023 - 23 dias
73545-1	MOACYR RIBEIRO DA SILVA	03/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias
73595-1	NADIR APARECIDA VALENTM	11/07/2022	31/12/2022	02/01/2022 a 16/01/2023 - 15 dias
73302-3	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 24/01/2023 - 23 dias
73390-7	ODETE NORONHA DA SILVA	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias
73538-1	PALOMA DOMINGOS FERREIRA	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias
73551-1	PAMELA GERSTENBERGER MENDES DA CRUZ	03/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias
73550-1	PAULO VITOR PEREIRA	03/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias
73244-2	SILVANA ROSA SILVESTRE SANTOS	03/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias
72249-10	SÓCORRO BARBOSA DA SILVA	02/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias
73555-1	TAISA FERNANDES	21/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 24/01/2023 - 23 dias
73541-1	TATIANE APARECIDA SEBASTIAO DA SILVA	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias
73549-1	VANIA FAUSTINA LEAL OLIVEIRA	03/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias
73603-1	VERONICA BERALDO DE SOUZA	18/07/2022	31/12/2022	02/01/2022 a 16/01/2023 - 15 dias
73546-1	YASMIN SUZAN DE CARVALHO	03/03/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 26/01/2023 - 25 dias

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2.022.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.214/2022

De, 07 de dezembro de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido Férias aos Professores, Especialista em Educação, Diretores de Escola e Diretores de Centro Educacional Infantil e Diretores de Escolas Adjuntos, conforme calendário escolar, com gozo a partir de **02/01/2023** a **31/01/2023**.

MATRICULA	NOME	PROFESSORES	
			AQUISITIVO
60933-8	ADRIANA CANDIDA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
72176-9	ADRIANO GERSTENBERGER	01/01/2022	31/12/2022
11355-1	ALESANDRA APARECIDA DE MELO	01/01/2022	31/12/2022
8273-1	ALEXANDRINA LOPES DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022
14915-1	ALICE DA SILVA SARAN	01/01/2022	31/12/2022
73314-1	ALINE DE CARVALHO SILVA	01/01/2022	31/12/2022
8230-1	ANA ANDREIA MENDES DO AMARAL	01/01/2022	31/12/2022
14893-1	ANA ANDREIA MENDES DO AMARAL	01/01/2022	31/12/2022
70629-4	ANA IVA CORREA BRUM BARROS	01/01/2022	31/12/2022
70629-5	ANA IVA CORREA BRUM BARROS	01/01/2022	31/12/2022
72508-11	ANA LUCIA BARBOSA ALVES ALENCAR	01/01/2022	31/12/2022
72508-12	ANA LUCIA BARBOSA ALVES ALENCAR	01/01/2022	31/12/2022
15016-1	ANA MARIA DA SILVA	18/02/2021	17/02/2022
3506-1	ANA MARIA QUINTINO DE ARAUJO	01/01/2022	31/12/2022
73407-1	ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA LEONEL	01/01/2022	31/12/2022
73039-4	ANILTON DIOGO DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022
69175-6	AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	01/01/2022	31/12/2022
73503-1	CAMILA APARECIDA FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022
2283-1	CICERA ARAUJO MARQUES BRANDAO DA SILVA	16/03/2021	15/03/2022
27022-2	CICERA ARAUJO MARQUES BRANDAO DA SILVA	27/01/2021	26/01/2022
53287-4	CLARICE KAREN DE JESUS	01/01/2022	31/12/2022
9660-1	CLAUDETE GOMES DA SILVA BORGES	04/04/2021	03/04/2022
3549-1	CLAUDI ELIANE MARIN OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022
2330-1	CLAUDIA REGINA FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022
2348-1	CLAUDICE GOMES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
9652-1	CREUSA APARECIDA DE ANDRADE ALPINO	04/04/2021	03/04/2022
15172-1	CREUSA APARECIDA DE ANDRADE ALPINO	18/02/2021	17/02/2022
2291-1	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
73047-3	CRISTINA MAIA PRADO	19/02/2021	18/02/2022
72133-9	DANIELE BISPO MARTINS GERSTENBERGER	01/01/2022	31/12/2022
4308-1	EDINEUSA DA SILVA PEREIRA	16/03/2021	15/03/2022
73371-1	EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022
3379-1	EDNALVA CARDOSO	17/02/2021	16/02/2022
28029-2	ELAINE LAGES MANZOLI PENHAVEL	30/09/2021	29/09/2022
4162-1	ERCIMAR FONSECA FERNANDES	01/01/2022	31/12/2022
52841-2	FABIANA FRANCISCA ALVES LOPES	01/01/2022	31/12/2022
72320-7	FERNANDA COLETA DE BRITO	01/01/2022	31/12/2022
16608-1	FRANCIANE CANDIDO DA SILVA	01/03/2021	28/02/2022
73036-5	GIZELE DE LIMA ALVES LEITE	10/05/2021	09/05/2022
73340-3	HADASSA ALVES DA COSTA	01/01/2022	31/12/2022
73495-1	IRENE GONCALVES PEREIRA	01/01/2022	31/12/2022
69760-6	IZAURA DE SOUZA VICENTE	11/05/2021	10/05/2022
73040-5	JEFERSON OTTONI BATISTA	01/01/2022	31/12/2022
73164-2	JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES	01/01/2022	31/12/2022
1864-1	JOANA AVILA DA SILVA SOUZA	01/12/2021	30/11/2022
13811-1	JOVELINA MARIA DA SILVA RODRIGUES	01/01/2021	31/12/2022
12688-2	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022
12688-5	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022
71927-7	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTA	01/01/2022	31/12/2022
71919-4	KATTYA REGINA GOMES RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022
15008-1	KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ BARTHOLOMEU	18/02/2021	17/02/2022
69795-2	KELLY DE SOUZA GONCALVES	01/01/2022	31/12/2022
9679-1	LEONICE REGINA DE SOUZA ROSA	04/04/2021	03/04/2022
12882-1	LEONICE REGINA DE SOUZA ROSA	21/09/2021	20/09/2022
72435-7	LIDIANE APARECIDA VITURIANO COIMBRA	01/01/2022	31/12/2022
14885-1	LILIANA DE SOUZA ARAUJO	13/11/2021	12/11/2022
72943-13	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022
11371-1	LUCILENE CARDOSO DA SILVA RAIMUNDO	01/03/2021	28/02/2022
3344-1	LUZIA MODESTO SANTOS	01/01/2022	31/12/2022
14869-1	LUZIA MODESTO SANTOS	01/01/2022	31/12/2022
13820-1	LUZINETE COSMO DE NORONHA	01/01/2022	31/12/2022
73135-1	MARCELO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
73135-5	MARCELO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
10065-1	MARCIA BRITO BUENO DO PRADO	01/01/2022	31/12/2022
72978-11	MARCIA DA COSTA FARIAS	01/01/2022	31/12/2022
73199-3	MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022
73478-1	MARIA ANGELICA GALLI DUTRA	01/01/2022	31/12/2022
29025-2	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
3972-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
3360-1	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
14958-1	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA SOUZA	18/02/2021	17/02/2022
16179-2	MARIA DE FATIMA MACEDO SANTOS	01/01/2022	31/12/2022
9830-1	MARIA INES ANSELMO COSTA	02/06/2021	01/06/2022
10626-1	MARIA INES ANSELMO COSTA	21/06/2021	20/06/2022
8338-1	MARIA INES DA SILVA CARNELOSSI	01/03/2021	28/02/2022
16268-1	MARIS TALMA DELALIBERA DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022
11258-1	MARISA CHECO LOPES	01/01/2022	31/12/2022
14850-1	MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA	18/02/2021	17/02/2022

69884-6	MARLEM VICIOLI DOS SANTOS RIBEIRO	01/01/2022	31/12/2022
73032-4	MAURICIO DA SILVA	04/05/2021	03/05/2022
14990-1	NEUZELI BARBOSA DA ROCHA CUNHA	18/02/2021	17/02/2022
73373-1	PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM	01/01/2022	31/12/2022
18180-1	REGIANE DE SOUZA DIAS	04/04/2021	03/04/2022
60780-2	ROJANE THEODORO MELLO	01/01/2022	31/12/2022
8400-1	ROSANGELA MARA DE SOUZA BARBOSA	26/04/2021	25/04/2022
8400-2	ROSANGELA MARA DE SOUZA BARBOSA	01/01/2022	31/12/2022
2100-1	ROSIMEIRE FERREIRA FERRO	01/01/2022	31/12/2022
72222-10	SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA	01/01/2022	31/12/2022
14877-1	SOLANGE COSTA RAMOS SILVA	17/08/2021	16/08/2022
73375-1	SUZANA DA CRUZ SILVA	01/01/2022	31/12/2022
71030-5	TAINA LETICIA DE OLIVEIRA TURQUETTO	19/12/2021	18/12/2022
58424-1	THIAGO AUGUSTO LOURENTE DE OLIVEIRA	07/11/2021	06/11/2022
26662-1	VALMIR DAMACENA MARCELINO	01/01/2022	31/12/2022
2160-1	VANIA MARIA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
4200-1	VANIA MARIA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
16250-1	WANDERLI DE OLIVEIRA PRETO	01/01/2022	31/12/2022
8176-1	ZENAIDE LOURENCO DE BRITO SILVA	01/01/2022	31/12/2022

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO			
MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO	
54844-1	LUCILENE CARDOSO DA SILVA RAIMUNDO	01/07/2021	30/06/2022
73143-2	LUIS FERNANDO MARTINS LOPES	01/01/2022	31/12/2022
14850-3	MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
72983-7	RENATA CARMO MONTEIRO	03/10/2021	02/10/2022
27260-2	RUTE MARA DE SOUZA SOARES	01/01/2022	31/12/2022
72591-8	SENY APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY MORAIS	01/01/2022	31/12/2022

DIRETORES E DIRETORES ADJUNTO			
MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO	
73218-3	ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	03/11/2021	02/11/2022
72770-8	CLAUDIA DE ALMEIDA MARTINS	01/01/2022	31/12/2022
72680-6	LIZIANE COUTINHO BATISTA	01/01/2022	31/12/2022
1961-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022
73334-3	MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022
2232-4	MARISLEI APARECIDA FERREIRA RAMOS	01/03/2021	28/02/2022
56081-1	SANDRO SOUZA BARBOSA	03/11/2021	02/11/2022
59978-2	WALDERLEY PEDRO DE SOUZA	01/02/2021	31/01/2022
73094-4	WILLIAM ROJAS GOMES RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022
2178-1	ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022

Artigo 2º - Fica concedido Férias Coletivas Proporcionais aos Professores, Especialista em Educação, Diretores de Escola e Diretores de Centro Educacional Infantil e Diretores de Escolas Adjuntos, que constituíram período aquisitivo conforme tabela abaixo.

MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO		GOZO DE FÉRIAS
72176-10	ADRIANO GERSTENBERGER	22/07/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 14/01/2023 - 13 dias
73183-2	ANA FLAVIA MIRANDA MARTINS	19/09/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 09/01/2023 - 08 dias
73606-1	ANA PAULA FALCÃO FELIX RODRIGUES	25/07/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 14/01/2023 - 13 dias
68500-17	ROSILAINE BERNARDINO	25/07/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 14/01/2023 - 13 dias
67440-12	SANDRA APARECIDA DA SILVA	25/07/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 14/01/2023 - 13 dias
60810-14	TIAGO ROGERIO MARIANO	25/07/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 14/01/2023 - 13 dias
73136-3	WESLEN MANARI GOMES	01/06/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 19/01/2023 - 18 dias
72249-10	SOCORRO BARBOSA DA SILVA	02/02/2022	31/12/2022	02/01/2023 a 29/01/2023 - 28 dias

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2.022.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

EXTRATO DE CONTRATO 104-2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004-2022

Processo n.º 4810/2022 Concorrência Pública nº 004/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS E EMPRESA ARNALDO SANTIAGO LTDA .

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de drenagem de água pluvial e pavimentação asfáltico, localizado no bairro Isac Honorato. **Convênio Caixa OGU Operação 10757342021 SICONV nº 914201 /**

Recursos Próprios.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.01. 15.451.601 1.003 44.90.51.00 Fonte 100000 Ficha 62

08.01. 15.451.601 1.003 44.90.51.00 Fonte 123000 Ficha 65

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 1.949.449,20 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data de emissão do Contrato: 22/12/2022.

Data da Assinatura: 23/12/2022

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretaria Municipal de Obras

Contratada

Arnaldo Santiago

Arnaldo Santiago LTDA

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 57/2022
PROCESSO 2451/2022 CONTRATO 57/2022****Drenagem de água pluvial e escavação de uma bacia de retenção de água de chuva no Bairro Juvenal Serafim Uchoa****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa CONSPATO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução dos serviços, alterando seu vencimento para o dia 21 de abril de 2023. E, acréscimo de aproximadamente 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) no valor contratado, o valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.109,59 (nove mil cento e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Justificativa/Parecer Técnico anexa ao processo administrativo.**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 22 de dezembro de 2022.

Contratante

SECRET. MUNIC. OBRAS

Contratado

CONSPATO CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 68/2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 5176/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 68/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em locação de solução de tecnologia da informação e comunicação (STCI) em microinformática, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias, Fundos, Fundações, e Autarquia do Município de Brasilândia/MS, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	2.688.000,00

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da

Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 23/12/2022.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 19/2022 , fundamentada no art. 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFFIG, CENTRO, LOTE DE TERRENO SOB Nº 04 DA QUADRA Nº 42 DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo: 6238/2022

Favorecido: CLEONICE FERREIRA DE SOUZA

CNPJ: 480.620.141-34

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Brasilândia/MS, 23/12/2022.

Ordenador de despesa

José Carlos Soriano

Ordenador Substituto

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
PORTARIA 122/2022- CONTRATO 104-2022

PORTARIA Nº 122/2022

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4933/2019, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 104/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal.

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 23 de dezembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022****RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o conteúdo dos autos, a justificativa apresentada, bem como, o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no "caput" e incisos I e II, do art. 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e RATIFICO a despesa referente a Contratação de empresa para aquisição de livros pedagógicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Tendo como empresa vencedora EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 04.1218.111/0001-39, pelo valor total global R\$ 1.398.980,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) , para fornecer os itens 01 a 08, conforme mapa de apuração anexa ao processo.

Caarapó- MS, 23 de dezembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.056.267,92 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º § 2º INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.056.267,92 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) fontes de recurso 100000, 114039, 114041, 118000, 124000 e 131039 –a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:**02.00 – GABINETE DO PREFEITO****02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.0022.002-319011 100000 70.000,00

02.05 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

02.05.04.124.0022.007-319011 100000 25.000,00

02.06 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.06.04.122.0022.146-319011 100000 10.000,00

03.00 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

03.01.04.122.0031.006-449061 100000 299.945,63

03.01.04.122.0032.008-339030 100000 20.000,00

03.01.04.122.0032.008-339036 100000 10.000,00

03.01.04.122.0032.008-339039 100000 1.006.129,60

03.01.04.122.0032.008-339046 100000 297.424,80

03.01.04.122.0032.010-335041 100000 30.000,00

03.01.04.123.0282.137-319001 100000 1.000,00

03.01.28.843.0272.188-469071 100000 126.029,94

03.05 – PROGRAMA MUN. DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

03.05.04.122.0502.147-319011 100000 12.000,00

04.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

04.04.12.361.0062.032-339039 124000 33.464,16

04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

04.06.27.813.0082.044-319113 100000 1.294,70

04.06.27.813.0082.044-339039 100000 35.000,00

04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.07.13.392.0202.088-339039 100000 494.000,00

06.00 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO**06.01 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVENIOS**

06.01.04.122.0132.077-319004 100000 25.000,00

06.01.04.122.0132.077-339030 100000	20.000,00
06.04 – DEPTO DE MAN. E LIMPEZA DE LOGR. PUBLICO	
06.04.15.452.0132.155-319004 100000	58.000,00
06.04.15.452.0132.155-319011 100000	100.000,00
07.00 – SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
07.01 – COORD. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.01.04.122.0182.068-339030 100000	20.000,00
07.01.04.122.0182.081-319011 100000	5.000,00
07.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.02.17.512.0212.075-339039 100000	55.000,00
07.06 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.06.23.695.0222.096-319011 100000	3.000,00
09.00 – SEC. MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGISTICA	
09.01 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.01.04.122.0032.013-319011 100000	30.000,00
09.01.04.122.0032.013-339039 100000	35.000,00
09.02 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
09.02.04.122.0032.016-319011 100000	7.000,00
09.06 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.06.04.122.0032.018-319011 100000	10.000,00
10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.15.451.0121.047-449051 100000	104.110,07
10.01.26.782.0132.076-319113 100000	180.607,33
10.01.26.782.0132.076-339030 100000	68.000,00
10.03 – DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA	
10.03.15.452.0132.186-319011 100000	18.000,00
10.03.15.452.0132.186-449052 100000	104.110,07
10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.04.26.782.0132.079-319011 100000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 3.374.116,30
FMS:	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0112.046-319011-131039	95.100,00
05.01.10.301.0112.046-339030-114039	19.800,00
05.01.10.301.0112.063-339039-114039	4.100,00
05.01.10.301.0112.063-339039-114039	5.000,00
05.01.10.301.0112.064-339039-114039	7.800,00
05.01.10.302.0362.173-339039-114041	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 251.800,00
FUNDEB:	
04.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.05.12.361.0062.163-319004-118000	150.000,00
04.05.12.361.0062.163-319011-118000	967.999,59
04.05.12.365.0432.165-319011-118000	266.228,70
04.05.12.365.0442.167-319011-118000	34.327,51
04.05.12.367.0472.171-319011-118000	11.795,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 1.430.351,62

Art. 2º O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, em 09 de novembro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte de Recurso 131.041	
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2021	73.071,19
Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2021	38.972,10
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022	240.450,00
Previsão da receita para o exercício de 2022	93.600,00
Cálculo da Taxa de Incremento:	
$\Delta =$	janeiro a setembro de 2022
	janeiro a setembro de 2021
$\Delta =$	240.450,00
	73.071,19
	229,06
Receita de outubro a dezembro de 2022 X Δ	
	38.972,10 X 229,06% = 89.270,53
	38.972,10 + 89.270,53 = 128.242,63
Receita Prevista - Fonte de Recurso 131.041 para 2022	93.600,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022	240.450,00
2 - Arrecadação de outubro a dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	128.242,63
Total (1 + 2)	368.692,63
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Provável excesso de arrecadação	275.092,63
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	-
Tendencia Provável	275.092,63
Caarapó -MS, 26 de Outubro de 2022	
Município de Caarapó-MS	
Contador do Município de Caarapó	
Contador CRC/MS 005422/O-5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB	
Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2021	26.154.490,75
Arrecadação de Dezembro de 2021	2.666.039,96
Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2022	30.855.806,87
Previsão da receita para o exercício de 2022	30.840.000,00
Cálculo da Taxa de Incremento:	
$\Delta =$	janeiro a novembro de 2022
	janeiro a novembro de 2021
$\Delta =$	30.855.806,87
	26.154.490,75
	17,98
Receita de dezembro de 2022 X Δ	
	2.666.039,96 X 17,98% = 479.225,41
	2.666.039,96 + 479.225,41 = 3.145.265,37
Receita Prevista - FUNDEB para 2022	30.840.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2022	30.855.806,87
2 - Arrecadação de dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	3.145.265,37
Total (1 + 2)	34.001.072,24
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Provável excesso de arrecadação	3.161.072,24
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	-
Total excesso de arrecadação utilizado no ano 2022	-
Excesso Provável	3.161.072,24
Caarapó -MS, 07 de Dezembro de 2022	
Município de Caarapó-MS	
Contador do Município de Caarapó	
Contador CRC/MS 005422/O-5	

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ANO E MODELO 2022/2023, FRACASSADO/DESERTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 E PROCESSO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, PARA SER DISTRIBUÍDO NA CAMPANHA PÚBLICA IPTU PREMIADO 2022, EM EVENTO EXCLUSIVO PARA TAL FIM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO."

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

ENZO VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ANO E MODELO 2022/2023, FRACASSADO/DESERTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 E PROCESSO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, PARA SER DISTRIBUÍDO NA CAMPANHA PÚBLICA IPTU PREMIADO 2022, EM EVENTO EXCLUSIVO PARA TAL FIM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes da solicitação da secretaria requisitante.

VALOR: O valor global do presente Contrato, importa em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 19 de dezembro de 2022 com término em 17 de junho de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações

orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

0301.04.122.003.2.008-339039-100000 .

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

ENZO VEÍCULOS LTDA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denys José Barbosa Álvares

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INSTITUI PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS EM PROCESSO DE FINALIZAÇÃO - REGULAPRED, NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E SEUS DISTRITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 236/86, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações, Lei Complementar nº 21/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município, Lei Municipal de nº 1.196/2014, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo neste município.

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES CONSOLIDADAS EM ÁREAS URBANAS

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações - **“REGULAPRED”** no Município de Caarapó e seus Distritos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante anistia, a regularização de edificações irregulares, clandestinas, reformas, ampliações e obras em processo de finalização, construídas em desacordo com os limites urbanísticos estabelecidos no Código de Obras e Edificações, no Plano Diretor Participativo e na Lei de Zoneamento de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

§ 1º. Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

- a)** Construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
- b)** Construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença (alvará de construção);
- c)** Construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal (alvará de construção);
- d)** obras em processo de finalização: aquelas que se encontram em estágio de construção avançado, com estrutura para vedação vertical, contrapiso e cobertura já instalados, caracterizando condições reais de habitabilidade, salvo, nos casos de galpões/barracões em estruturas pré-moldadas com coberturas já executadas.

§ 2º. Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o(s) protocolo(s) do(s) requerimento(s) de que trata o artigo 6º desta Lei, com toda a documentação exigida.

§ 3º. O Habite-se da edificação será emitido após o atendimento das diretrizes do Código de Obras Municipal.

Art. 3º. São passíveis de regularização, somente as construções anteriores a data de publicação dessa lei, nos seguintes parâmetros:

I. Em edificações residenciais (unifamiliares e multifamiliares), comerciais, de serviços, de uso misto, industriais e institucionais:

- a)** Recuos;
- b)** Afastamentos;
- c)** Taxa de Ocupação;
- d)** Coeficiente de aproveitamento;
- e)** Gabarito;
- f)** Percentual de área de permeabilidade do solo;
- g)** Área da superfície para abertura destinada a iluminação e ventilação;
- h)** Vagas de estacionamento de veículos;
- i)** Fossas sépticas e sumidouros.

§ 1º. As edificações irregulares, clandestinas ou em processo de finalização, só poderão ser regularizadas desde que atendam às condições mínimas de higiene, de segurança, de salubridade e de habitabilidade, atestadas por profissional

técnico responsável pelo processo de regularização, devendo ser observadas as disposições constantes na legislação ambiental, quando for o caso, e nesta norma, em caso de necessidade, a Prefeitura poderá exigir adequação para garantir a estabilidade, segurança, higiene, salubridade e o respeito ao direito de vizinhança.

§ 2º. As regularizações que tratam a presente lei não abrangem as construções com abertura na divisa de lotes vizinhos, as quais, caso existente, deverão ser fechadas antes da data do protocolo do requerimento, sob pena de indeferimento do processo de regularização.

Art. 4º. Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as construções que:

- I.** Estejam localizadas em faixas não edificáveis ou com instituição de servidão perpétua de passagem;
- II.** Estejam localizadas em áreas ambientalmente protegidas, perante a rios, córregos, várzeas, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias e estradas, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;
- III.** Estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles, exceto as saliências estruturais, ou decorativas, isoladas, de até 50 (cinquenta) centímetros sobre o passeio e nas projeções de sacadas e pavimentos superiores até o limite de 50% (cinquenta por cento), com máximo de 1,50 (um e meio) metro sobre passeios públicos;
- IV.** A edificação se situar no alinhamento predial, onde não apresentar calhas e condutores canalizados por baixo do passeio até a sarjeta;
- V.** Tiverem águas servidas de qualquer natureza despejadas diretamente sobre logradouro público;
- VI.** Estejam localizadas em áreas particulares invadidas, áreas públicas institucionais, áreas verdes, áreas de recreação, nas zonas especiais de interesse público e de proteção ambiental, bem como nas áreas de preservação permanente - APP;
- VII.** As edificações localizadas em loteamentos não aprovados pelo Município de Caarapó e não registrados em Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 5º. Somente serão analisadas as obras irregulares, clandestinas, reformas, ampliações e obras em processo de finalização que, por suas características construtivas, apresentarem segurança em sua estrutura e condições de habitabilidade, atestadas através de laudo técnico emitido e assinado por profissional técnico habilitado.

Art. 6º. A regularização das construções de que trata esta Lei, dependerá de apresentação pelo proprietário, compromissário comprador ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

- I.** Requerimento de Análise e Aprovação com emissão de Alvará e/ou Requerimento de Habite-se solicitado(s) pelo interessado (proprietário ou responsável técnico), conforme "modelo Prefeitura Municipal Caarapó - PMC: REGULAPRED" (ANEXO 01);
- II.** Cópia da Notificação emitida por fiscal de obras, posturas e defesa do contribuinte do Município, se for o caso;
- III.** Comprovante de que a construção foi iniciada, esteja em processo de finalização e/ou concluída anteriormente à publicação desta lei, através de cópia do carnê IPTU, alvará de construção, conta de água ou energia anteriores a publicação desta Lei, ou outros documentos pertinentes;
- IV.** Comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza sobre o imóvel;
- V.** Dados das medidas da(s) edificação(ões) e área do imóvel:
 - a)** Cópia da matrícula atualizada do imóvel, com emissão não superior a (60) sessenta dias da emissão pelo Cartório de Registro da Comarca ou o Termo de Averbação na matrícula do imóvel, conforme o caso;
 - b)** Boletim Cadastral (BIC) em nome do proprietário do imóvel;
- VI.** Cópia dos documentos pessoais do (s) proprietário (s) e/ou procurador, quando houver;
- VII.** Projeto Arquitetônico conforme "modelo_Simplificado Prefeitura Municipal Caarapó - PMC: REGULAPRED" em no mínimo 03 (três) vias, contendo:
 - a)** Carimbo conforme modelo "Padrão Prefeitura Municipal Caarapó - PMC" (localizado na face principal do projeto, após o seu dobramento deverá resultar no tamanho A4), contendo basicamente: Descrição do Imóvel; Situação do Imóvel na quadra conforme descritos no mapa fornecido pelo município (desenho com medidas da edificação e amarrações conforme matrícula do imóvel, devidamente cotadas e legíveis); Quadro resumo de áreas e demonstrativos dos índices urbanísticos - LPUOS; Local de assinatura(s) do(s) Proprietário(s); Local de assinatura(s) do(s) Profissional(ais); Local para carimbo de aprovação no modelo "Padrão Prefeitura Municipal Caarapó - PMC" (ANEXO 02);
 - b)** Desenho da Implantação da edificação no imóvel, de todos os pavimentos, em dimensão compatível à leitura das cotas, locando e denominando com exatidão a(s) via(s) pública(s) para a(s) qual(is) dá(ão) acesso ao imóvel, cotando os contornos da(s) edificação(ões) de forma que seja possível o cálculo de área por meio deste, e, também identificação e descrição de todas as áreas construídas existentes (com descrição do número de alvará/habite-se emitidos) no imóvel a regularizar, áreas permeáveis e áreas impermeáveis (ex: calçadas) (ANEXO 03);
 - c)** Laudo Técnico, em perfeita correlação de dados apresentados no carimbo e peças gráficas, conforme modelo "Padrão Prefeitura Municipal Caarapó - PMC", informando as condições da edificação (ANEXO 04), assinado pelo responsável técnico pela regularização e pelo proprietário do imóvel;
 - d)** Anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica - ART / RRT / TRT referente à regularização da obra e/ou levantamento arquitetônico, vistoria e laudo técnico, conforme o caso;
 - e)** Comprovações da(s) edificação(ões) por meio de fotos recentes do imóvel, sendo no mínimo as fotos das fachadas (frontal, posterior e laterais direita e esquerda) e do passeio público, demonstrando e identificando claramente as condições da edificação e do seu entorno, apresentando imagens do seu entorno, mobiliário urbano instalado, postes, placas, lixeiras, pontos de ônibus, arborização, etc. As fotos da edificação devem ser coloridas, comprovando as condições reais da edificação na data de protocolo do pedido de regularização (ANEXO 05);
 - f)** Para edificações residenciais multifamiliares, comerciais, serviços, industriais e institucionais o requerente deverá solicitar ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul o Certificado de Prevenção de Combate contra Incêndio

e Pânico, para casos exigíveis, definidos por aquele órgão. Sendo este documento indispensável para a liberação do Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

g) Declaração de início e fim da obra (ANEXO 06);

§ 1º. Não será aceito requerimento desacompanhado das peças gráficas, bem como de todos os documentos descritos anteriormente.

§ 2º. As peças gráficas a que se refere o inciso VII do *caput* deste artigo deverão ser elaboradas e apresentadas por profissional habilitado e inscrito no Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM, que deverão apresentar Certidão Negativa de débitos municipais (ISS) ou certidão positiva com efeito negativo de ônus reais do(s) profissional(is) envolvidos no processo de regularização.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

§ 4º. No caso de edificação construída em desconformidade com o projeto aprovado pela Administração Pública Municipal, o interessado, além dos documentos acima indicados, solicitará no requerimento a substituição do projeto original, podendo apresentar toda documentação conforme previstos neste artigo.

§ 5º. Não serão aceitas fotos borradas ou que, por qualquer outro motivo, prejudiquem ou não permitam sua boa visualização.

§ 6º. O requerente, proprietário ou possuidor responderá civil e criminalmente, pela veracidade da documentação apresentada.

Art. 7º. Os processos e as notificações para regularização de edificação em andamento na Prefeitura Municipal de Caarapó-MS na data da publicação desta Lei poderão ser analisados segundo os parâmetros estabelecidos nesta Lei, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º. Para todos os casos de regularização previstos nesta Lei, deverá constar no carimbo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ...".

Art. 9º. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor Participativo do Município, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 21/2006, quanto à atividade e/ou uso exercido no imóvel.

Art. 10. A regularização de que trata esta Lei não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade.

CAPÍTULO II

DA INCIDÊNCIA DAS TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 11. A regularização de que trata esta Lei será beneficiada com redução/isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Exame de Projeto, da Taxa de Fiscalização de Obras, Taxas de expedição de Alvará e Habite-se, incidentes sobre a edificação, compreendendo as seguintes referências:

I. As residências unifamiliares com área até 70,00 m² (setenta metros quadrados) serão beneficiadas com a isenção dos tributos acima descritos;

II. Para as demais edificações deverão ser observados os seguintes percentuais e prazos para os descontos:

a) 70% (setenta por cento), para os procedimentos protocolados até 06 (seis) meses da data de publicação desta Lei;

b) 60% (sessenta por cento), para os procedimentos protocolados de 06 (seis) até 12 (doze) meses da data de publicação desta Lei;

c) 50% (cinquenta por cento), para os procedimentos protocolados de 12 (doze) até 18 (dezoito) meses da data de publicação desta Lei; e

d) 40% (quarenta por cento), para os procedimentos protocolados a partir de 18 (dezoito) meses da publicação desta Lei.

§ 1º. Processos de Regularização em andamento com débitos tributários pagos não serão beneficiados com os descontos previstos no artigo 11 desta Lei.

§ 2º. O recolhimento na forma do *caput* deste artigo dispensa a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

§ 3º. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos, serão atualizados monetariamente conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e acrescidos de juros de 1% ao mês, além de multa de mora acrescidos de 2% do valor devido, sendo incluído seu débito na Dívida Ativa ao final do exercício fiscal do ano vigente.

Art. 12. Para os casos de isenção do ISSQN, em substituição ao comprovante de recolhimento do imposto de que trata o artigo 11 desta Lei, deverá ser apresentado documento comprobatório, conforme segue:

I. Edificações com metragem inferior a 70 (setenta) metros: cópia do Boletim Cadastral (BIC) em nome do requerente e documentação exigida de que trata o artigo 6º desta Lei;

II. Decadência: cópia do carnê de lançamento do IPTU referente aos exercícios anteriores a 5 (cinco) anos decadenciais, ou ainda, cópia de comprovante de energia, água, do mesmo período, ou outro documento emitido pelo Poder Público que comprove com exatidão a data de início e término da edificação.

Art. 13. As eventuais diferenças relativas ao ISSQN, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento a menor do tributo devido em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas e deverão ser quitadas antes da emissão do Alvará e Habite-se.

Art. 14. Para os fins de regularização de edificações o ISSQN, anteriormente recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para quitação desde que seja juntada comprovante de

valores pagos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto referente à obra em regularização.

Art. 16. Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta lei para os interessados requererem a regularização das obras que nela se enquadram.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo estabelecido, e após devidamente notificado, as construções, cuja regularização não tenha sido requerida na forma desta Lei ou que venha a ser indeferida, sujeitar-se-ão as multas e penalidades previstas nas Leis Municipais, enquanto perdurar a irregularidade, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 17. A situação da obra, para fins de regularização, será comprovada através de vistoria e laudo técnico devidamente assinados por profissional técnico habilitado de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e/ou Técnico em Edificações e Construção Civil, com anexação ao processo de material fotográfico que comprove o estágio da obra e documentação exigida nesta Lei.

Art. 18. As cartas de Habite-se das edificações que forem regularizadas serão emitidas mediante vistoria de funcionários dos órgãos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, que verificarão o conteúdo gráfico apresentado no projeto arquitetônico aprovado, conforme modelo "Padrão Prefeitura Municipal de Caarapó - PMC: REGULAPRED" em anexo.

§ 1º. Fica determinado que a vistoria do Habite-se de todas as edificações concluídas que se encaixem nas letras "a, b e c" do parágrafo primeiro do artigo 2º dessa Lei, devem ser solicitadas no mesmo protocolo da Análise e Aprovação do Projeto de Regularização, conforme "modelo Prefeitura Municipal Caarapó - PMC: REGULAPRED" (ANEXO 01);

§ 2º. Somente as edificações em processo de finalização que se encaixem na letra "d" do parágrafo primeiro do artigo 2º desta Lei, deverão protocolar o Requerimento de Vistoria de Habite-se em datas diferentes, dentro do prazo de vigência dessa Lei, conforme "modelo Prefeitura Municipal Caarapó - PMC: REGULAPRED" (ANEXO 01);

§ 3º. Fica condicionada a emissão do Habite-se a retirada de entulhos, galhadas e resíduos da construção civil da edificação a regularizar, no referido imóvel, imóveis do entorno e no passeio público.

Art. 19. Ficam convalidados todos os atos anteriores praticados pela Administração Pública em matéria de regularização de obras até a publicação desta lei.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto, regulamentando no que couber, os dispositivos desta Lei.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses os prazos mencionados no art. 16 desta Lei, desde que justificada sua necessidade.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2022, 64º da Emancipação Político-Administrativo.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO de 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caarapó (MS), para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caarapó para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Caarapó o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 214.500.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 144.923.907,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 69.576.093,00.

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo Único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.410.000,00
CONTRIBUIÇÕES	10.260.457,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.125.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.647.293,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.470.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000.000,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	14.249.050,00
RECEITA TOTAL	214.500.000,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	7.730.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	3.319.490,00
Secretaria Municipal de Governo e Administração	14.849.450,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	59.731.925,00
Secretaria Municipal de Saúde	39.795.543,00
Secretaria Mun. de Planejamento, Projetos e Habitação	11.555.682,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	7.793.750,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	7.992.850,00
Secretaria Municipal de Finanças e Suprimento e Logística	2.931.460,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	36.217.150,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Prevcaarapó	21.782.700,00
Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL GERAL	214.500.000,00

O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º. Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2022, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais

para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I. insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II. insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III. suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV. créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§ 3º. Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I. tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II. proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III. contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;

IV. firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

V. promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexistente o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI. firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII. conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VIII. suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

IX. registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

X. conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XI. dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XII. implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XIII. adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2023 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2023 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2023 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
Fundo Municipal de Saúde	39.775.043,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.314.850,00
Fundo Municipal de Educação - Fundeb	36.339.400,00
Fundo Municipal de Investimento Social	530.000,00
Fundo Municipal de Habitação Popular	2.525.000,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	115.000,00
Fundo Municipal de Cultura	26.200,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	33.000,00
Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	20.500,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	7.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.222.500,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Prevcaarapó	21.782.700,00
Total.....	110.691.693,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, atendendo o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16. Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2023 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17. O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 21 de dezembro de 2022; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público, Termo de Coloração e mediante autorização legislativa, através de Lei Municipal específica.

CNPJ	ENTIDADES
37.212.925/0001-06	CEMA – Centro Marie Ariane
00.933.861/0001-22	Associação Frei Eucário
37.212.982/0001-95	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais
36.817.096/0001-22	Guarda Mirim de Caarapó
03.153.806/0001-08	Hospital Beneficente São Mateus
02.426.896/0001-09	UNICAP – Associação dos Universitários de Caarapó
10.343.053/0001-69	REVIVI – Assoc. Beneficente "Recuperando Vidas do Vício"
33.175.712/0001-09	LEC - Liga Esportiva Caarapoense
03.156.858/0001-38	Sindicato Rural de Caarapó
07.917.934/0001-31	Conselho Comunitário de Segurança
01.560.572/0001-98	Associação Comercial e Empresarial de Caarapó
03.526.088/0001-78	Associação de Produtores da Região Poique
05.216.489/0001-57	ACC – Associação Comunitária de Cristalina
17.153.083/0001-51	ACMUZ – Associação Cultural Musicalizando
15.786.851/0001-89	Associação Comunidade da Divina Misericórdia
07.183.238/0001-49	Associação Comunitária de Nova América
05.211.804/0001-53	Associação Indígena Tey Kuê Caarapó-MS

Caarapó-MS, 21 de dezembro de 2022; 64 ° da Emancipação Político- Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS E A EMPRESA JORNAL TRIBUNA POPULAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo do Contrato Administrativo nº 005/2022, firmado entre as partes em 22/03/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo:

01	Câmara Municipal de Caracol
001	Câmara Municipal de Caracol – MS
01	Legislativo
031	Ação Legislativa
4.4.90.39.00	Outros serviços e encargos – Pessoa Jurídica.

Do fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações que lhe foram supervenientes e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 005/2022.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

Assinam: MAGALY DA SILVA GODOY – **pela contratante**

ALVARO PEREIRA – **pela contratada.**

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA-MS Nº02/2022****EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA-MS Nº02/2022**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, **A I teração no ANEXO I – CRONOGRAMA, PREVISTO NO EDITAL 01/2022 do PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através da Imprensa Oficial do Município, ou através do diário Assomasul /MS.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção, supervisionado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 2022.

Terezinha Sarmento Nunes

Matrícula nº667/01

Membro

Fabia Renata da Silva Adures

Matrícula nº938/01

Membro

Angela de Sousa

Matrícula nº709/01

Presidente

Onde lê-se:**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de abertura de inscrição.	20.12.2022
Início do período de inscrições	20.12.2022
Término do período de inscrição	22.12.2022
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos aos resultados da solicitação de participação como deficiente ou de condições especiais para realização das provas.	06.01.2023
Divulgação da relação geral dos inscritos	06.01.2023
Recurso face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação	07.01.2023
Resultado dos recursos referente a relação dos inscritos	08.01.2023
Divulgação da relação geral dos inscritos após recursos	08.01.2023
Relação do local de prova e horário da realização da prova escrita (objetiva)	08.01.2023
Aplicação da prova objetiva	22.01.2023
Publicação do gabarito	23.01.2023
Interposição de recursos ao gabarito	24.01.2023
Publicação:	25.01.2023
Do resultado da análise dos recursos interpostos ao gabarito/da classificação.	25.01.2023
Entrega do Plano de Gestão ao representante da SEMEC.	25.01.2023
Publicação:	26.01.2023
Do resultado da classificação prévia	26.01.2023
Recurso quanto ao resultado Preliminar da prova escrita(objetiva)- Classificação	27.01.2023
Resultado Final da prova escrita(objetiva)- Classificação Final	27.01.2023
Envio pela SEMEC da relação dos candidatos aprovados ao Chefe do Executivo	27.01.2023
Nomeação e posse dos profissionais aprovados no Processo de Certificação para os cargos mencionados neste Edital.	30.01.2023

Leia-se:**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de abertura de inscrição.	20.12.2022
Início do período de inscrições	20.12.2022
Término do período de inscrição	22.12.2022
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos aos resultados da solicitação de participação como deficiente ou de condições especiais para realização das provas.	06.01.2023
Divulgação da relação geral dos inscritos	06.01.2023
Recurso face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação	09.01.2023
Resultado dos recursos referente a relação dos inscritos	10.01.2023
Divulgação da relação geral dos inscritos após recursos	10.01.2023
Relação do local de prova e horário da realização da prova escrita (objetiva)	10.01.2023
Aplicação da prova objetiva	22.01.2023
Publicação do gabarito	23.01.2023
Interposição de recursos ao gabarito	24.01.2023
Publicação:	25.01.2023
Do resultado da análise dos recursos interpostos ao gabarito/da classificação.	25.01.2023
Entrega do Plano de Gestão ao representante da SEMEC.	25.01.2023
Publicação:	26.01.2023
Do resultado da classificação prévia	26.01.2023
Recurso quanto ao resultado Preliminar da prova escrita(objetiva)- Classificação	27.01.2023

Resultado Final da prova escrita(objetiva)- Classificação Final	27.01.2023
Envio pela SEMEC da relação dos candidatos aprovados ao Chefe do Executivo	27.01.2023
Nomeação e posse dos profissionais aprovados no Processo de Certificação para os cargos mencionados neste Edital.	30.01.2023

Terezinha Sarmento Nunes
Matrícula nº667/01
Membro

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 2022.
Fabia Renata da Silva Adures
Matrícula nº938/01
Membro

Angela de Sousa
Matrícula nº709/01
Presidente

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

PROCESSO N.º 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 045/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr. **João Ruben Espíndola**, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º portador da Cédula de Identidade RG n.º 614078 SSP/MS e CPF n.º 257.671.431-53, residente e domiciliado à Rua João Ponce de Arruda n.º 857, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; a Sra. **Ivone Paetzold Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à Rua Av.Dep. Flavio Derzi; Srta. **Adriane Paetzold**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a Av. Abílio Espíndola Sobrinho, Sr. **Roberto Pereira de Oliveira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 860817 SSP/MS e CPF n.º 847.269.891-20, residente e domiciliado à Alberto Mariano, Nº 130 – Vila Nova, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; Sra. **Maria Eva Gauto Flor Eringer**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e a Sra. **Najla Marianne Schuck Mariano**, Secretária De Saúde, Portadora Da CI-RG n.º 648678 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 855.507.791-53, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Martins de Oliveira Nº 1515, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DO FORNECEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, QUE ESTEJAM EM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe., decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0135/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

TROKAR POSTOS DE ERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.969.905/0001-08, com sede à Rua: José Antônio Pereira, n.º 260, Centro, CEP 79002-400, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) **JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 143.964 expedida pela SSP/MS e CPF n.º 176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua: Carina, 215, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-005, Campo Grande/MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DO FORNECEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, QUE ESTEJAM EM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 045/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 045/2022, Processo Administrativo nº 0135/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas

propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RESULTADO DE LICITAÇÃO									
DATA			Nº PROCESSO			MODALIDADE/Nº			
23/11/2022			0135/2022			PREGÃO Nº 0045/2022			
TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20062	GASOLINA ADITIVADA	L	14.900,00		5,12	76.288,00
I	1	2	00132	ÓLEO DIESEL COMUM	L	1.175,00		6,85	8.048,75
I	1	3	20064	ÓLEO DIESEL S-10.	L	9.800,00		7,08	69.384,00
VALOR TOTAL								153.720,75	

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.
3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
 1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
 2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 4. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
 5. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
 6. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
 1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
 1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
 2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
 3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
 4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
 5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
 6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
 7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao Órgão Gestor:

1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

5. Emitir a autorização de fornecimento.

6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital.

4. Informar ao Gerenciador da Ata da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

6. Notificar as Secretarias Municipais do município, nos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.

6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS opte pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

9. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

a. Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo

estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

- b. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - g. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

- a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. Os abastecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

6. Quando da entrega das Notas Fiscais, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b. Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de combustíveis solicitados na AF. Caso a quantidade abastecida seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito os motivos do não fornecimento dos combustíveis solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que

a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.
12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
- c. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
- d. Multa compensatória de:
 - I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
 - II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
 - a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
 3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:
 - a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
 - b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
 - c. **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
 - e. **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 28 de novembro de 2022.

IVONE PAETZOLD

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANE PAETZOLD

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

JOÃO RUBE ESPINDOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

JOSÉ LAUREANO RIBEIRO

CPF 176.454.761-68

TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.969.905/0001-08

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2022

Processo nº 0126/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa T. E. T. CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para acompanhamento de procedimentos relativos a documentações oriundas de processos licitatórios e de contas de governo e de gestão remetidos ao tribunal de contas do estado de mato grosso do sul, por meio de análises processuais remotas e in loco, visando tempestividade e saneamento de vícios ou inconsistências, com orientação e auxílio, buscando a resolução de possíveis irregularidades apontadas e encontradas bem como a prevenção de novas ocorrências, incluído suporte técnico para remessa das respostas às intimações e questionamentos do TCE/MS.

Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.39.00-0.1.00.000.000 - Ficha: 060

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Vigência: 10/11/2022 à 10/11/2023

Data da Assinatura: 10/11/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e TEREZA TOPOLNIAK, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

CONTRATADO: SIGA O SOL ENERGIA SOLAR LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica, conforme especificações anexas ao Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 01.01.2.101.4.4.90.52.99.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Outros Equipamentos Permanentes..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

ASSINAM: Pela Contratante: Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante.

Pela Contratada: Jaire Bambil de Souza.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 27 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022

Processo Administrativo Nº 042/2022

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, conforme Art. 75 da Lei 14.133/21, a favor de **SIGA O SOL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.379.989/0001-82, proposta esta no valor R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Elabore-se a Contratação de Prestação de Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de dezembro de 2022.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 062/2022, 23 de Dezembro de 2022.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

1. Art. 1º. Designar a servidora Aparecida Janaina Lima Cavalcante, matrícula/Identificação funcional nº 11523-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal Titular, e o servidor Willian dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional nº 11738-2, do Contrato nº **068/2022** com vigência de 10/11/2022 a 10/11/2023, vinculado ao **Processo 126/2022 – Pregão Presencial 043/2022**, celebrado com a pessoa jurídica, a T.E.E CONSULLTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.425.466/0001-00, que tem por objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para acompanhamento de procedimentos relativos a documentações oriundas de processos licitatórios e de contas de governo e de gestão remetidos ao tribunal de contas do estado de mato grosso do sul, por meio de análises processuais remotas e in loco, visando tempestividade e saneamento de vícios ou inconsistências, com orientação e auxílio, buscando a resolução de possíveis irregularidades apontadas e encontradas bem como a prevenção de novas ocorrências, incluído suporte técnico para remessa das respostas às intimações e questionamentos do TCE/MS**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de dezembro de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005 de 20 de dezembro de 2022.**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005 de 20 de dezembro de 2022.**

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado nas escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e legislações para o Sistema Municipal de Coronel Sapucaia-MS de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo de 2021.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 2º O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar iniciará no dia 03 e o ano letivo no dia 03 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida nos Calendários Escolares, em Anexo nesta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas nos Calendários Escolares, somente poderão ser alterados conforme, decreto municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará, os ajustes necessários nos Calendários Escolares, constantes nos Anexos desta Resolução, a serem operacionalizado na Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo único. Os Calendários Escolares, conforme consta do *caput* deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas e Ceis deste município.

Art. 7º Caracteriza-se como dia letivo, toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 10 (dez) sábados letivos, nas seguintes datas:

I - 25/2 - Planejamento Pedagógico;	
II - 04/3 - Família e Escola;	
III - 1/4 - Planejamento Pedagógico;	
IV - - 6/5 -	Planejamento Pedagógico;
V - 3/6 - Planejamento Pedagógico;	
VI - 15/7 - Planejamento Pedagógico;	
VII - 2/9 - Planejamento Pedagógico;	
VIII - 31/9 - Planejamento Pedagógico;	
IX - - 28/10 -	Planejamento Pedagógico;
X - 2/12 - Conselho de Classe.	

Art. 9º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando houverem decretos municipais, em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no *caput* deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas à validação:

I - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido nos Calendários Escolares, em Anexo nesta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme dispostos nos Calendários Escolares, onde consta não letivo (NL).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 11. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, em Diário de Classe *on-line* serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 12. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

Art. 13. A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no art. 8º desta Resolução, aos dias destinados:

I - à aplicação da Avaliação do Regime de Progressão Parcial (RPP) aos estudantes, se necessário;

II - à escolha do Livro Didático, conforme orientações da SEMEC;

III - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 15. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da SEMEC.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 16. As escolas da Rede Municipal de Ensino, poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 17. A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme consta do art. 6º desta Resolução, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor ou do Diretor Adjunto.

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos nos respectivos Calendários Escolares das escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

Art. 19. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas nos Calendários Escolares e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para:

I - o servidor responsável pela inspeção escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela responsável da Inspeção Escolar.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 20. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes dos Calendários Escolares.

Art. 21. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar (BDS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pelas informações no SGE - BDS, no prazo definido, conforme Calendários Escolares, Anexos desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Gestão Escolar (SGE-BDS) será aberto no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line*.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da

escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art. 23. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 24. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas e ceis.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos que houver anteposição de feriado.

Art. 25. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas e ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 26. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 28. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 2022.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 064/2021

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº005/2022 DE 20 DEZEMBRO DE 2022.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FE	3 FE	4 FE	5 FE	6 FE	7				1 LE PM DNT	2 LC PM DNT	3 JF IAL IAE IB	4				1	2	3	4 SL FE
8	9 FE	10 FE	11 FE	12 FE	13 FE	14	5	6 PP	7 PP	8 AD	9 AD	10 AD	11	5	6	7	8	9	10	11
15	16 FE	17 FE	18 FE	19 FE	20 FE	21	12	13 AD	14	15	16	17 TD	18	12	13	14	15	16	17	18
22	23 PM	24 PM	25 PM	26 PM	27 PM	28	19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25 SL PP	19	20	21	22	23	24	25
29	30 PM	31 PM					26	27	28					26	27	28	29	30	31	
2 a 31 Férias Escolares /23 a 31: Período de Matrícula							16 dias letivos 1: Lotação Efetivo/ 2: Lotação contratado/ 3: Jornada Formativa/ Início do ano Letivo/ Início ano escolar/8 a 14: Avaliação Diagnóstica/ 17 Tabulação de Dados/ 25:Planejamento Pedagógico.							24 dias letivos 4: Família e Escola						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1 SL PP		1 F	2 CC	3 TB	4 IB	5	6 PP					1	2	3 SL PP
2	3	4	5	6 NL	7 F	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8 F	9 NL	10
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21 F	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
23 30	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
18 dias letivos 1: Planejamento Pedagógico/ 6 :Não Letivo 7: Paixão de Cristo 21: Tiradentes							23 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho / 2: Conselho de Classe /6: Planejamento Pedagógico							21 dias letivos 3: Planejamento Pedagógico/ 8: Corpus Christi 9: Não Letivo						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1 IB	2	3	4	5						1	2 SL PP

2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7 F	8 NL	9
9	10	11	12	13	14 CC	15 TB PP	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17 RE	18 RE	19 RE	20RE	21 RE	22 RE	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29 CC	30 PP TB
30 RE	31 RE																			
11 dias letivos / 14: Conselho de Classe / 15: Planejamento Pedagógico / 17 a 31: Recesso escolar							23 dias letivos							21 dias letivos / 7: Independência do Brasil/ 8: Não Letivo / 29: Conselho de Classe/30: Planejamento Pedagógico						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6	7				1	2 F	3 NL	4						1	2 CC
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7 TB TAL	8 FM	9
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15 F	16	17	18	10	11 EF	12 EF	13 EF	14 EF RF	15 FM	16
22	23	24	25	26	27	28 SL PP	19	20 CN	21	22	23	24	25	17	18 CCF TAE	19 DNT	20 DNT	21 DNT	22 DNT	23
29	30	31					26	27	28	29	30			24 31	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29DDNT	30
18 dias letivos / 9 e 10 e 13: Não Letivo / 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr.ª Aparecida / 15: Dia dos Professores / 28: Servidor Público Planejamento Pedagógico							19 dias letivos/2:Finados/ 3: Não Letivo / 1 5:Proclamação da República / 20: CN - Consciência Negra							06 dias letivos/ 6: Conselho de Classe/7: Término ano Letivo/8 e 15: Feriado Municipal/11 a 14 Exame Final/14 Resultado Final/18: Término do ano Escolar, Conselho de Classe Final/ 25: Natal						

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal	Período de Matrícula
------------------------	---------------------------	--------------	---------------	-------------------	----------------------

CC - Conselho de Classe	
CCF - Conselho de Classe Final	
CN - Dia da Consciência Negra	
DNT - Dia não trabalhado	
EF - Exame Final	
F - Feriado	Total de dias Letivos 200
NL- Não Letivo	Total de dias destinados aos Exames Finais4
FE - Família e Escola	Dia destinado ao Conselho de Classe Final1
RF- Resultado Final	Total de dias do Ano Escolar 205
FM - Feriado Municipal	Início do Ano Escolar:3/2/2022
RF - Resultado Final	Início do Ano Letivo:3/2/2022
IAE - Início do Ano Escolar	Término do Ano Letivo: 7/12/2022
IAL - Início do Ano Letivo	Término do Ano Escolar: 18/12/2022
IB - Início de Bimestre	1º Semestre: 3/2/2022 a 15/7/2022 - 113 dias
JF- Jornada Formativa	2º Semestre: 1/8/2022 a 7/12/2022 - 87 dias
PP - Planejamento Pedagógico	1º Bimestre: 3/2/2023 a 3/5/2023 - 60 dias
LE - Lotação Professor Efetivo	2º Bimestre: 4/5/2023 a 15/7/2023 - 53 dias
LC- Lotação de Contratados	3º Bimestre: 1/8/2023 a 31/9/2023 - 44 dias
RE - Recesso Escolar/Férias	4º Bimestre: 1/10/2023 a 7/12/2023 - 43 dias
SL - Sábado Letivo	Sábados Letivos:
TAE - Término do Ano Escolar	
TAL - Término do Ano Letivo	
TB - Término de Bimestre	
PM - Período de Matrícula	
AD - Avaliação Diagnóstica	
TD - Tabulação de Dados	
FAMÍLIA E ESCOLA	
04/03 - CRESCER/MUNDO/NANDE	
11/03 - RUY/MBO	
18/03 - MAURICIO	
25/03 - FERNANDO	

25/02	Planejamento Pedagógico	Segunda-feira
4/3	Família e Escola	Terça-feira
1/4	Planejamento Pedagógico	Quarta-feira
6/5	Planejamento Pedagógico	Quinta-feira
3/6	Planejamento Pedagógico	Sexta-feira
15/7	Planejamento Pedagógico	Segunda-feira
2/9	Planejamento Pedagógico	Terça-feira
31/9	Planejamento Pedagógico	Quarta-feira
28/10	Planejamento Pedagógico	Quinta-feira
2/12	Conselho de Classe	Sexta-feira

LEGEND

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****EDITAL N.º 018/2022
GABINETE DO PREFEITO****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS .**

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se faz necessário, HOMOLOGA o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2022, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. PUBLIQUE-SE.

Eldorado – MS, 23 de dezembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 078/2022**

Processo nº 0155/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0401-2.034.102000.4.4.90.52.00.000

Valor: R\$ 28.560,00(vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 22/12/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 22/12/2022

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e VALTER BRUNO, pela contratada

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 59-22****AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 59 /2022**, que versa sobre a " SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES ", realizada em 23/12/2022, com início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **AUTO POSTO MARIELY LTDA** por apresentar o menor preço nos itens: **01,02 e 03**, conforme abaixo discriminado, perfazendo um valor global de R\$ 1.832.327,00 (hum milhão oitocentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais) .

Item	1141	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
1	004.001.002	GASOLINA COMUM ORIGINAL Marca: BR	LT.	62800	5,29	332.212,00
2	004.003.002	OLEO DIESEL COMUM. Marca: BR	LT.	58500	7,11	415.935,00
3	004.003.003	OLEO DIESEL S10 Marca: BR	LT.	151000	7,18	1.084.180,00
		Total do Proponente				1.832.327,00

Guia Lopes da Laguna – MS, 23 de dezembro de 2022 .

**KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE
PREGOEIRA**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 131/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 60 /2022**, que versa sobre o objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços médicos periciais, com equipe especializada composta pelos seguintes profissionais: Médico do Trabalho; Médico Perito; Médico Clínico Geral; Médico Especializado em Psiquiatria; e Engenheiro de Segurança do Trabalho, 12 (doze) meses, para atender a demanda do Município de Guia Lopes da Laguna- MS , realizada em **23/12 /2022**, com início as 10hs00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global a empresa: **BENTO & CARVALHO**, vencedor a n o valor de R\$ 71.880, 00 (setenta e um mil oitocentos o oitenta e oito reais).

Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Menor Preço Global
2995	Proposta para todos os itens BENTO & CARVALHO	12	Mês	5.990,00	71.880,00

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 23 de dezembro de 2022.

**KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE
Pregoeira**

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 218 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				14.250,00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	501	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	6.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	503	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	221	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	5.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	222	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	1.250,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	219	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-6.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 218 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
751	26.782.1001.2081.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA	-8.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 2 80
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-14.250,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 524/2022

Processo nº 0246/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AGNALDO SOUZA ZUCOLOTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-1.054-4.4.90.51.00-0.1.01-000 - Ficha: 108

Valor: R\$ 31.308,60 (trinta e um mil e trezentos e oito reais e sessenta centavos)

Vigência: 22/12/2022 à 22/12/2023

Data da Assinatura: 22/12/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e AGNALDO DE SOUZA ZUCOLOTO, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

nº OS Nº 022/2022

Processo nº 0249/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA B & C LTDA

Objeto: REBAIXAMENTO DOS SUPERPOSTES DA PRAÇA MARCILIO AUGUSTO PINTO, COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-25.752.1010-2.083-4.4.90.51.00-0.1.17-000 - Ficha: 387

Valor: R\$ 28.544,42 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 22/12/2022 à 22/01/2023

Data da Assinatura: 22/12/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e VALBERTO COSTA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 335/2022**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Ordem de serviço de nº 023/2022	ARAMILTON ANTUNES-ME	Plotagem de veículos.	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 ASSESSOR DE GABINETE II	22/12/2022

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 336/2022

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
524/2022	AGNALDO SOUZA ZUCOLOTO-ME	Construção de quiosque na escola municipal tancredo neves.	MACIMIANO CLARO NOGUEIRA MOREIRA CPF 421.827.861-04 ENGENHEIRO CIVIL CREA MS 4274	22/12/2022
Autorização de compras de nº 022/2022	CONSTRUTORA B&C - LTDA	Construção de quiosque na escola municipal tancredo neves.	MACIMIANO CLARO NOGUEIRA MOREIRA CPF 421.827.861-04 ENGENHEIRO CIVIL CREA MS 4274	22/12/2022

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
Portaria nº. 333/2022
PORTARIA Nº 333/2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder 10 (dez) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

II - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

III - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

IV - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 3 desta Portaria.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 178/2022**Tabela 1**

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO
				INÍCIO/TÉRMINO
DULCE HELENA AP. CASEIRO DE MAGALHAES	MÉDICO	PNS	03/12/2020 A 02/12/2021	09/01/2023 A 18/01/2023

Tabela 2

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO
				INÍCIO/TÉRMINO
ADRIANA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	GMT	28/01/2022 A 27/01/2023	02/01/2023 A 16/01/2023
ADRIANA MARIA DE MATOS	ZELADOR	GMT	19/05/2021 A 18/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
ALINE DE FATIMA NUNES MACIEL	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	22/05/2021 A 21/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
ALSENER VIEIRA PEREIRA DELFIN	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	13/01/2022 A 12/01/2023	02/01/2023 A 16/01/2023
ALVINO DO CARMO DELFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GMT	09/03/2021 A 08/03/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
ANAIR CANHETE PADILHA	COZINHEIRO	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
ANDREIA DA SILVA PALACIO	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	13/03/2021 A 12/03/2022	03/01/2023 A 17/01/2023
APARECIDA MIRANDA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	10/10/2021 A 09/10/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
AUREA LOPES BARBOSA	COZINHEIRO	GMT	20/08/2021 A 19/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
AURELINA JOSEFINA F. FERNANDES	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	03/04/2021 A 02/04/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
BEATRIZ DA ROSA CHAGAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GMT	23/05/2021 A 22/05/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
CAIRE CRISTINA ALMEIDA FERNANDES YANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/06/2021 A 31/05/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
CAROLINA MENDES DE MORAIS VASCONCELOS	ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	01/12/2020 A 30/11/2021	09/01/2023 A 23/01/2023
CAROLINA MENDES DE MORAIS VASCONCELOS	ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	01/12/2021 A 30/11/2022	24/01/2023 A 07/02/2023
CAROLINE DOS PASSOS	NUTRICIONISTA	PNS	01/05/2021 A 30/04/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
CASSIANE ZAGO DE ABREU	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	02/05/2021 A 01/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CARLOS SABATINE	MOTORISTA III	GMT	16/03/2021 A 15/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CINTIA CRISTIANA DE MOURA SANCHES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/04/2021 A 31/03/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
CLARICE FATIMA ROSSI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	16/02/2022 A 15/02/2023	02/01/2023 A 16/01/2023
CLAUDETE MULER DELBON	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	01/04/2021 A 31/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CLAUDIA DOS SANTOS VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CLAUDIVANIA MINELLO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CLEIDE DE OLIVEIR LOPES	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CLEIDE DE SOUZA SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	05/01/2022 A 04/01/2023	16/01/2023 A 30/01/2023
CLERI DE FATIMA SKREPKA	AUXILIAR DE SERV. DEVERSOS	GMT	19/08/2021 A 18/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CLEZILDA CUNHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFATIL	EDU	18/01/2021 A 17/01/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CONCEIÇÃO ALONSO DIAS	AUXILIAR DE AERVIÇOS DIVERSOS	GMT	27/07/2021 A 26/07/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
CYNTIA SAYURI KUROIWA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2021 A 12/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
DAIANE MARTINS MANARIN OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	09/08/2021 A 08/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
DAIANE OLIVEIR DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	08/05/2021 A 05/05/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
DEONICE DUTRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	19/08/2021 A 18/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
DILSON RAMOS GARCIA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	11/08/2021 A 10/08/2022	02/01/2023 A 11/01/2023
DORA LOURENCETTI GIROTO	SECRETÁRIO DE ESCOLA	EDU	04/01/2022 A 03/01/2023	02/01/2023 A 16/01/2023
DULCIMAR SALDANHA CHAVES	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	01/09/2021 A 31/08/2022	16/01/2023 A 30/01/2023
EDNA SILVA DA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	26/06/2021 A 25/06/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
ELAINE APARECIDA STRAPASSON MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2021 A 12/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
ELIZA DE OLIVEIRA BARROS	ZELADOR	GMT	04/06/2021 A 03/06/2022	02/01/2023 A 16/01/2023

ELZIRA APARECIDA COUTINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	GMT	02/06/2020 A 01/06/2021	09/01/2023 A 23/01/2023
ERONITA STUMPF	ASSISTENTE SOCIAL	PNS	09/08/2021 A 08/08/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES	PSCÓLOGO	PNS	01/06/2021 A 31/05/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
FABIO APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	17/10/2021 A 16/10/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
FÁTIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2021 A 12/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
FLAVIO APARECIDO DE AZEVEDO MARTINS	MEDICO VETERINARIO	PNS	03/12/2018 A 02/12/2019	16/01/2023 A 30/01/2023
FRANCISCA LOPES	COZINHEIRO	GMT	13/01/2022 A 12/01/2023	02/01/2023 A 16/01/2023
GESSICA FLORES VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	02/09/2021 A 01/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
GESSICA RIBEIRO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	EDU	09/03/2021 A 08/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
GISELE CAMARGO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	19/06/2020 A 18/06/2021	02/01/2023 A 16/01/2023
GISLAINE AP. DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2021 A 12/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
HOSANA VIEIRA DA SILVA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2021 A 12/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
IRENE ANGELO SOUSA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	04/04/2021 A 03/04/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
IVONE PEREIRA ESSY	COZINHEIRO	GMT	19/08/2021 A 18/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
JAKELINE GIARETTA MOTTA	FARMACEUTICO	PNS	11/09/2020 A 10/09/2021	04/01/2023 A 18/01/2023
JANAINÉ GALARÇA PEREIRA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	16/05/2022 A 15/05/2023	02/01/2023 A 16/01/2023
JAQUELINE LOPES BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	GMT	01/01/2021 A 31/12/2021	19/01/2023 A 02/02/2023
JHEINIFER KEITH DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PNS	03/06/2021 A 02/06/2022	31/01/2023 A 14/02/2023
JONAS FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ADM, ORÇAMENTO E FINAN. PÚBLICAS	PNS	24/05/2021 A 23/05/2022	23/01/2023 A 06/02/2023
JOSE ELEVOIR FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
JOSÉ ELIAS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	02/05/2022 A 01/05/2023	02/01/2023 A 16/01/2023
JULIMARA PRISCILA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	10/04/2021 A 09/04/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
LAYANA MOTA ESPINDOLA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	06/06/2022 A 05/06/2023	09/01/2023 A 23/01/2023
LEONICE FERREIRA DE BRITO	COZINHEIRO	GMT	13/02/2021 A 12/02/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
LIEGE RAYMUNDO CASEIRO LOPES	ODONTÓLOGO	PNS	27/02/2021 A 26/02/2022	16/01/2023 A 30/01/2023
LISETE CECILIA MICHELSEN	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	08/08/2021 A 07/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
LUCIANA FONSECA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	01/05/2021 A 30/04/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
LUCIANA PEREIRA MORENO	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	16/11/2021 A 15/11/2022	16/01/2023 A 30/01/2023
LUCIMARA CARDOSO FERNANDES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	25/11/2021 A 24/11/2022	23/01/2023 A 06/02/2023
MARCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO	ASSISTENTE SOCIAL	PNS	22/01/2021 A 21/01/2022	16/01/2023 A 30/01/2023
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA PAULINO	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	12/08/2021 A 11/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	COZINHEIRO	GMT	17/11/2020 A 16/11/2021	09/01/2023 A 23/01/2023
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	COZINHEIRO	GMT	17/11/2021 A 16/11/2022	24/01/2023 A 07/02/2023
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	MARIA KELLIS ARAUJO GONÇALVES	AAS	08/02/2020 A 07/09/2021	08/01/2023 A 23/01/2023
MARIA LEONICE DE LIMA DOS SANTOS	ZELADOR	GMT	09/02/2021 A 18/02/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2021 A 11/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARINES MOREIRA BATISTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	09/05/2021 A 08/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARINETE SOARES BRITO ESPINDOLA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2021 A 11/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARISA MORO MORILLO FARIA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2021 A 11/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARISTELA FATIMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	13/08/2021 A 12/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARLI DE FATIMA LOPES	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	12/08/2021 A 11/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
MARLI DUTRA PEREIRA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
NAURINALDA PEREIRA ACOSTA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2021 A 11/08/2021	02/01/2023 A 16/01/2023
NEUSA TEREZINHA MICHELI	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	24/10/2021 A 23/10/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
NEUZA VIDAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	01/05/2021 A 30/04/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
NIVEA FATIMA QUEVEDO	COZINHEIRO	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES	ODONTÓLOGO	PNS	01/01/2022 a 31/12/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
REGINA BOZZA	PSICÓLOGO	PNS	01/02/2021 A 31/01/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
RENATA KERLE GONÇALVES GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	02/05/2021 A 01/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023

RONEY DA SILVA VILHENA	MOTORISTA III	GMT	31/01/2021 A 30/01/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
ROSIMEIRE DE SOUZA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	03/05/2021 A 02/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/03/2020 A 28/02/2021	02/01/2023 A 16/01/2023
SANDRA APARECIDA MICHELI	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
SILMAR EVERLDO FERREIRA	VIGIA	GMT	05/09/2020 A 04/09/2021	02/01/2023 a 16/01/2023
SILVANA DE OLIVEIRA MORENO PAIXÃO	INSPETOR DE ALUNOS	EDU	16/10/2021 A 15/10/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
SILVIA BADZIAK	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
SIMONE PEREIR DA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	10/05/2021 A 09/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
SOLENE SANTOS DE CASTRO ALMEIDA	COZINHEIRO	GMT	13/02/2021 A 12/02/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
SUZANA GOUVEA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRÇÃO	SAF	01/05/2021 A 30/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
TEODOCIA CALONGA DA SILVA	COZINHEIRO	GMT	11/03/2021 A 10/03/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
TEOFILO FERNANDES	MOTORISTA III	GMT	02/05/2021 A 01/05/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
VALDETE ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	08/08/2021 A 07/08/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
VANESSA BATISTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2022 A 31/01/2023	09/01/2023 A 23/01/2023
VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	VIGIA	GMT	01/05/2021 A 30/04/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
VIRGILIA VILA ALTA DA SILVA	COZINHEIRO	GMT	08/01/2021 A 07/01/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
VIVIANE MENDES ROLON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	AAS	11/02/2021 A 10/02/2022	09/01/2023 A 23/01/2023
WILLEN BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA	GMT	01/07/2021 A 30/06/2022	17/01/2023 A 31/01/2023
ZILDA ALVES MOREIRA DAL BEM	COZINHEIRO	GMT	28/12/2021 A 27/12/2022	02/01/2023 A 16/01/2023

Tabela 3

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
ARLETE DOS REIS CANDIDO	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	18/05/2022 A 17/05/2023	02/01/2023 A 21/01/2023
CLAUDIOVIR DE BONA	ASSESSOR DE GABINETE III	DAS2	07/02/2022 A 06/02/2023	03/01/2023 A 22/01/2023
CLEUBIA GARCIA DE SOUZA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/05/2022 A 30/04/2023	03/01/2023 A 22/01/2023
DULCE HELENA APARECIDA CASEIRO DE MAGALHAES	MEDICO	PNS	03/12/2021 A 02/12/2022	19/01/2023 A 07/02/2023
GELTON FERNANDES GONÇALVES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/05/2022 A 30/04/2023	03/01/2023 A 22/01/2023
IODAZIA MOTA ESPINDOLA	VIGIA	GMT	07/02/2022 A 06/02/2023	09/01/2023 a 28/01/2023
IVANCLEI FERREIRA SANTANA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	09/06/2022 A 08/06/2023	03/01/2023 A 22/01/2023
JOSE BELMIRO COUTINHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	02/05/2022 A 01/05/2023	03/01/2023 A 22/01/2023
MARCIA LOPES DA GAMA FERNANDES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/06/2021 A 31/05/2022	19/12/2022 A 07/01/2023
MARCIO AKIO MIQUITERA	ASSESSOR DE GABINETE III	DAS2	10/05/2022 A 09/05/2023	03/01/2023 A 22/01/2023
MARIA DE FATIMA ROSENTALSKI NETO	ASSISTENTE SOCIAL	PNS	13/01/2022 A 12/01/2023	23/01/2023 A 11/02/2023
NEILANE APARECIDA ANDREIO	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVOS	AAS	14/03/2022 A 13/03/2023	09/01/2023 A 28/01/2023
PAULA COELHO BETT	ASSISTENTE SOCIAL	PNS	05/09/2020 A 04/09/2021	09/01/2023 A 28/01/2023
ROSIMAR DOS SANTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE III	DAS2	10/05/2022 A 09/05/2023	09/01/2023 A 28/01/2023
ROZILDA LISBOA VENTURIN	VIGIA	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	09/01/2023 A 28/01/2023

Tabela 4

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
ABRAAN PEREIRA	MOTORISTA II	GMT	01/01/2022 A 31/12/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
ADILSON NEGRI	MOTORISTA III	GMT	12/08/2021 A 11/08/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
ALESSANDRA VIEIRA PEDROSO	ATENDENTE DE SAUDE	AAS	18/08/2021 A 17/08/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
ANGELICA FERNANDES COUTINHO	CHEFE DE DEPARTAMENTO II	DAS4	14/10/2021 A 13/10/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
AONICE FERNANDES ALONSO BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	AAS	01/04/2021 A 31/03/2022	09/01/2023 A 07/02/2023

ARLETE GNOATTO	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	06/12/2021 A 05/12/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
CELIO JOSE CARNESELLA	MOTORISTA III	GMT	11/08/2021 A 10/08/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
CELSO APARECIDO DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL	DAS1	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
CLARISSE STRAPASSON COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	18/08/2021 A 17/08/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
CLEIMAR SANTOS DELEVATTI	MOTORISTA III	GMT	02/01/2022 A 01/01/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
DAIANE GOMES PEREIRA	COZINHEIRO	GMT	17/10/2022 A 16/10/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
DAIANE LOPES CUCAROLLI DE PAULA	PROFESSOR NIVEL SUP. II MAG2	EDU	21/02/2023 A 20/02/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
DANIEL ALFONSO	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/10/2021 A 30/09/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
DIANDRA TAMARIS DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	09/08/2021 A 08/08/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
DOMINGOS MACEDO DA SILVA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	22/01/2022 A 21/01/2023	23/01/2023 A 21/02/2023
DORVALINA DARKS ALBUQUERQUE LEDESMA	CHEFE DE DEPARTAMENTO II	DAS4	18/02/2021 A 17/02/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
ELIZANGELA CUBA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/06/2021 A 31/05/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
ELIZEU CELESTINO DOS SANTOS	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/10/2021 A 30/09/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
FATIMA RICARDI	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/02/2022 A 31/01/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
FLAVIA PEDROSO BARZAGUI	PROFESSOR NIVEL SUP. II MAG2	EDU	21/02/2022 A 20/02/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
FLAVIO GONÇALVES ACOSTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	GMT	20/01/2022 A 19/01/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
GISLAINE DOS SANTOS VASQUES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/06/2021 A 31/05/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
HELEN CHRISTYAN PERARO MOURA	ODONTÓLOGO	PNS	18/08/2021 A 17/08/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
ISABELA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	PNS	17/08/2021 A 16/08/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
IVETE RAMOS GARCIA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	19/03/2022 A 18/03/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
JAKELINE MARIA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL SUP. II MAG2	EDU0	21/02/2022 A 20/02/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
JEAN MARCOS GUERREIRO BACH	MOTORISTA I	GMT	16/08/2021 A 15/08/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
JEAN STEFANES FRANÇA	CHEFE DE DEPARTAMENTO I	DAS3	01/01/2021 A 31/01/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AAS	01/05/2020 A 30/04/2021	03/01/2023 A 01/02/2023
JOSE PINTO CAVALCANTE	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	11/10/2021 A 10/10/2022	20/12/2022 A 18/01/2023
JOSE TEIXEIRA DE LIMA	VIGIA	GMT	02/05/2021 A 01/05/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSSIMAR TROIAN	MOTORISTA II	GMT	13/03/2020 A 12/03/2021	05/01/2023 A 03/02/2023
LUCELIA RIBOLD CARNESELLA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	19/08/2021 A 18/08/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
LUCEMAR RAQUEL BUSELATTO	MOTORISTA III	GMT	05/09/2021 A 04/09/2022	07/01/2023 A 05/02/2023
LUCI DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	19/08/2021 A 18/08/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIANA PARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINITRAÇÃO	SAF	02/04/2020 A 01/04/2021	16/01/2023 A 14/02/2023
MARIA REGINA ANTUNES PINTO	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	02/05/2021 A 01/05/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
MARCELIA VELOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	18/12/2021 A 17/12/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCIA GORETE LEITE	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	01/11/2021 A 31/10/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCOS JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINITRAÇÃO	SAF	01/01/2021 A 31/12/2021	15/12/2022 A 13/01/2023
MARIA LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/04/2021 A 31/03/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
MARIANA FAE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	05/09/2021 A 04/09/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK	CHEFE DE DEPARTAMENTO III	DAS5	01/01/2022 A 31/12/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
NEUSA APARECIDA POLENTINI	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	11/09/2021 A 10/09/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
ODINEI MACHADO MARTINS	MECÂNICO	GMT	14/02/2021 A 13/02/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
OLGACI AMARILHA DE SOUZA	ZELADOR	GMT	09/08/2021 A 08/08/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
PATRICIA DIAS QUINTANA DA SILVA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	14/01/2022 A 13/01/2023	10/01/2023 A 08/02/2023
PEDRO PAULO PEREIRA ACOSTA	MOTORISTA III	GMT	01/06/2020 A 31/05/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
RAMONA QUINTANA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	02/01/2022 A 01/01/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
REJANE GRNEMANN FERRÉ	ENFERMEIRA PADRÃO	PNS	08/01/2020 A 07/01/2021	09/01/2023 A 07/02/2023
ROSEMAR CRISTIANE DE ASSIS	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	15/08/2020 A 14/08/2021	09/01/2023 A 07/02/2023
RUBIANE MARCANTE PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	PNS	19/08/2021 A 18/08/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
SALINETE SANTANA DIAS MENDONÇA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	02/01/2022 A 01/01/2023	09/01/2023 A 07/02/2023
SOLANGE BENEVIDES PEREIRA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	13/03/2021 A 12/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023

SUZAMAR FRUTOS DE PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2021 A 31/01/2022	22/11/2022 A 21/12/2022
TAILA GABRIELE CELESTINO ALVES	PROFESSOR NÍVEL SUP. II MAG	EDU	21/02/2022 A 20/02/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
VALDECIR VENCIGUERRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	GMT	01/01/2022 A 31/12/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
VALDENIR SEBASTIÃO CHAGAS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	GMT	01/02/2022 A 31/01/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
WILSON DE SOUZA SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO III	DAS5	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023 A 01/02/2023

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****JULGAMENTO E RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

Processo nº. 1442/2022.

Processo Administrativo Licitatório nº 105/2022.

Dispensa de Licitação nº. 025/2022.

Objeto: Aquisição e instalação de materiais permanentes para atender as demandas do Espaço Cidadão, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

As 10h00min do dia 20 de dezembro de 2022 nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaraguari no Departamento de Dispensa constatou-se o não comparecimento de proponentes interessados em participar da Dispensa de Licitação, sendo esta declarada **DESERTA**, em que pese ter sido publicado o Aviso de Dispensa de Licitação no dia 15/12/2022 no Diário Oficial (**ASSOMASUL**) e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari (MS), conforme exigência contida na legislação vigente.

Diante da falta de interesse de eventual participantes, foi declarado Dispensa de Licitação **DESERTA**.

Jaraguari-MS, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

JUSTIFICATIVA DE AVISO DE DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1442/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 105/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Município de Jaraguari/MS vem por meio deste ato CANCELAR o procedimento referente a Dispensa de Licitação de nº 025/2022, Processo Administrativo nº 1442/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 105/2022, que teve como objeto: "Aquisição e instalação de materiais permanentes para atender as demandas do Espaço do Cidadão, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Jaraguari/MS". Faz-se necessário o cancelamento da referida Dispensa de Licitação, de acordo com o Memorado de n.º 156/SEDEMA/2022, justificado o referido pedido "[...] pois não tivemos proposta para o processo nº 1442/2022". Por tais motivos, o referido processo fora **cancelado**.

Jaraguari, 23 de dezembro de 2022.

Fernando Ruiz Figueiredo Filho

Agente de contratação

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 082/2022

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 011/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada de engenharia para execução da obra de ampliação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (UESF) em Jaraguari/MS, para atender Emenda Parlamentar para o Programa Atenção Básica – Requalifica UBS – Proposta nº 12021.4340001/21-016.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II – **ADJUDICAR** a empresa **MARLEY A. M. G. MACHADO - ME, CNPJ: 06.295.097/0001-93, com o valor global de R\$ 421.749,29 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

III - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 23 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

DECRETO Nº. 1180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE DO REALINHAMENTO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a solicitação do Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, através do Ofício SAAE/GAB Nº 034/2022, bem como, o Memorando/GAB/JAR nº 143/2022, firmado pelo Prefeito Municipal;

Considerando, o estudo técnico elaborado pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, contendo a evolução de preços dos insumos, chegando a conclusão da necessidade do realinhamento dos preços das tarifas de fornecimento de água e manutenção da rede de distribuição;

Considerando por fim, que tarifas mínimas, comerciais ou residenciais, são reajustadas de maneira a não comprometer os custos de manutenção e processamento da cobrança.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das tarifas do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari passam a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Para fixação dos valores é levando em conta o estudo técnico elaborado pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, contendo a evolução de preços dos insumos, e a defasagem das tarifas, verificada ano a ano, calculados a correção monetária legal e os custos de manutenção do sistema de abastecimento.

Art. 2º - A atualização dos valores das tarifas visa recompor o equilíbrio entre receita e despesa da Autarquia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 20 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1180/2022.

SERVIÇO	VALOR DATARIFA
Estimativa Residencial 10 m ³	34,00
Estimativa Residencial 20 m ³	81,90
Estimativa Residencial 30 m ³	152,70
Estimativa Comercial 10 m ³	62,80
Estimativa Comercial 20 m ³	188,66
Estimativa Comercial 30 m ³	314,50
Estimativa Industrial 10 m ³	87,10
Estimativa Industrial 20 m ³	293,55
Estimativa Industrial 30 m ³	499,10
Estimativa Poder Público 20 m ³	115,05
Estimativa Poder Público 30 m ³	356,93
Estimativa Poder Público 40 m ³	598,92
Hidrômetro Residencial 01 a 10 m ³	3,40
Hidrômetro Residencial 11 a 15 m ³	4,28
Hidrômetro Residencial 16 a 20 m ³	5,39
Hidrômetro Residencial 21 a 25 m ³	6,79
Hidrômetro Residencial 26 a 30 m ³	8,55
Hidrômetro Residencial 31 a 50 m ³	10,77
Hidrômetro Residencial 51 m ³ acima	13,57
Hidrômetro Comercial 01 a 10 m ³	6,28
Hidrômetro Comercial 11 m ³ acima	12,50
Hidrômetro Industrial 10 m ³	8,70
Hidrômetro Industrial 11 m ³ acima	20,50
Hidrômetro poder Público 01 a 20 m ³	5,65
Hidrômetro poder Público 21 m ³ acima	24,08

TARIFA ESPECIAL

Ligação	32,10
Tarifa Especial I 25 m ³	197,75
Tarifa Especial II 50 m ³	395,60
Tarifa Especial III 75 m ³	593,45
Tarifa Especial IV 150 m ³	993,25
Violação de Lacre	121,00
Desligamento/Consumo final	32,10
Religação	32,10
Segunda via de Conta	3,50
Atestado de Residência	9,57

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

REPUBLICAÇÃO - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

REPUBLICAÇÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Aos vinte dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada á Rua José Serafim Ribeiro, n^o 70 , às nove horas reuniram-se, em reunião ordinária, conforme Ata 013/2022-CMS foi examinado o balancete financeiro do mês de novembro do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisado e discutido, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o balancete.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

GILMAR DIEHL

Conselheiro Suplente

TELMA R. LARA COSTA DE OLIVEIRA

Conselheira (Suplente)

LUCAS TONET

Conselheiro

IRINEIA GOMES DE PAIVA

Conselheira

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA

Conselheira

MARINALVA ROSA DOS S. MENDES

Conselheira

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 153/2022

Processo Administrativo: **Nº 1336/2022**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **097/2022**. Dispensa de nº. **023/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada: **AELSON PEREIRA ARANTES-ME, CNPJ nº 15.058.467/0001-60**, no valor global de **R\$ 5.635,57** (cinco mil seiscentos trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Vigência: **23/12/2022 até 31/12/2022**.

Jaraguari-MS, 23 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 128/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: empresa CW ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.612.853/0001-80. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº128/2022, firmado entre as partes em 23/09/2022, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 128/2022, até 22/01/2023. O presente termo aditivo decorre da Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura , anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo 57 § 2º, da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 24/11/2022. DATA: 22/11/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2022

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 23 (vigésimo terceiro) dia do mês de dezembro de 2022, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 1129/2022, Processo Administrativo Licitatório de nº. 091/2022, que trata da **Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, ano 2022, para atender ao Convênio / MAPA nº. 921990/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 501898/2021 e as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jaraguari/MS**. Empresa vencedora: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.795.465/0001-74**, no valor global de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**. Adjudicado pela Pregoeira Bárbara Karla Reis Martins em: 23/12/2022.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1129/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 091/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 030/2022.****OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, ano 2022, para atender ao Convênio / MAPA nº. 921990/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 501898/2021 e as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jaraguari/MS.A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante:**TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.795.465/0001-74, no valor global de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).**RESOLVE:**I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO ELETRÔNICO**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 23 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº. 541, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO, IDENTIFICADOS NO ANEXO ÚNICO, DESTA PORTARIA, APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS**PORTARIA Nº. 541, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.****DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO, IDENTIFICADOS NO ANEXO ÚNICO, DESTA PORTARIA, APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/002/2022, HOMOLOGADOS PELOS EDITAIS Nº 029 E 058/2022.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, bem como, o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE****Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, as candidatas a seguir relacionadas, para ocuparem cargo público e exercerem função, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos :I - **JÉSSICA SALLES RICARDO**, para o cargo de **MONITORA SOCIAL, CLASSE E, NÍVEL I**, empossada no dia doze (12) de dezembro de 2022;II – **ANGRA REGINA DA SILVA GOMES**, para o cargo de **ATENDENTE DO CRAS, CLASSE D, NÍVEL I**, empossada no dia oito (08) de dezembro de 2022.**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários à posse e ao exercício dos candidatos nomeados.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 21 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 023/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1336/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 097/2022.****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2022.**Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 75º DA LEI FEDERAL Nº 14.133 de 1º** abril de 2021, e **POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresas vencedoras:**EMPRESA VENCEDORA AELSON PEREIRA ARANTES-ME****CNPJ 15.058.467/0001-60**

PRAZO: 23/12/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR: R\$ 5.635,57(cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete e cinquenta e sete centavos).

Jaraguari – MS, 23 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**DISPENSA Nº 211/2022 – PROCESSO Nº 7072/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO QUE ATENDE AS CONFORMIDADES PARA COM O CORPO DE BOMBEIROS NA CIDADE DE LADÁRIO - MS, O MESMO SE TRATA DO APARELHO DA SEGURIMAX "CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO 24V AS12", NA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MALHADO, 744 - CENTRO, em favor da empresa: **MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.376.330/0001-50** no valor de **R\$ 5.064,40** (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 23 de dezembro de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**DISPENSA Nº 220/2022 – PROCESSO Nº 7217/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO DO MS NAS UNIDADES ESCOLARES DE LADÁRIO-MS, em favor da empresa: **KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ nº: **35.184.440/0001-20** no valor de **R\$ 96.051,27 (Noventa e seis mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cumpra-se;

Publique-se;

Ladário-MS, 23 de dezembro de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**DISPENSA Nº 223/2022 – PROCESSO Nº 7429/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA MITIGAÇÃO DE PROBLEMAS ENVOLVENDO PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES IMPROPRORROGÁVEIS, DAS UNIDADES ESCOLARES MARIANO DA SILVA CARNEIRO, HELOISA URT, ROSA PEDROSSIAN, NELSON MANGABEIRA, FRANCISCO MENDES SAMPAIO, 17 DE MARÇO, FAROL DO NORTE, IRMÃ REGULA, MARIA ANA RUSO, PADRE ERNESTO SASSIDA E NAS EDIFICAÇÕES DA BIBLIOTECA DO SESI E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS, em favor da empresa: **LINKSMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº: **18.036.465/0001-68** no valor de **R\$ 96.147,10 - (Noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos)**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cumpra-se;

Publique-se;

Ladário-MS, 23 de dezembro de 2022. _

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **GISLAINE BRITO SILVA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programa de trabalho 2004, vigente da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$1.212 (um mil duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 17/12/2022 à 17/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **GISLAINE BRITO SILVA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROZILDA ALMEIDA BORGES**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programa de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.005,59 (cinco mil e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2022 à 18/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ROZILDA ALMEIDA BORGES**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2021

PARTES: Município de Laguna Carapã e **RENI FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 22/2021, assinado em 01/01/2021, referente à função de Vigia. Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 31 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **RENI FERREIRA DA SILVA**

Laguna Carapã-MS, 23 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 242/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **VAGNER ANDRE BOSIO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 242/2022, assinado em 06/09/2022, referente à função de Motorista.

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 31 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **VAGNER ANDRE BOSIO**

Laguna Carapã-MS, 23 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 243/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SIMONE DE FARIA CABRAL**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 243/2022, assinado em 26/08/2022, referente à função de Enfermeira,

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 20 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **SIMONE DE FARIA CABRAL**

Laguna Carapã-MS, 20 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 13/2013.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto à aquisição de kits escolares para serem distribuídos gratuitamente aos alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão às disposições dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 23 de dezembro de 2022.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS
Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 380/2022**

Processo nº 187/2021 – Pregão Presencial nº 104/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **123 (cento e vinte e três)** dias a contar do dia **01/01/2023 à 04/05/2023**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante e o Sr. Gilmar de Andrade, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 143/2022**

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021.

Partes Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de execução da obra será acrescido em 63 (sessenta e três) dias, a contar de **29/10/2022** até o dia **31/12/2022**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2021**

Processo nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 044/2021.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 3.107.135,42 (três milhões cento e sete mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao período prorrogado para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 11.425.401,87 (onze milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos)**; e prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023 até o dia 01/07/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Assinam: **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021; **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022; **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; **Sr. Fabiano Costa** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 109/2021; **Sr. Jorge Luís de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, pela Contratante, e o **Sr. Thiago Almeida de Souza**, pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 261/2022**

Processo nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

Partes Município de Naviraí e a empresa **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **138 (cento e trinta e oito)** dias a contar de **01/01/2023 à 19/05/2023**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante e a Sra. Aline Padilha Laverde Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 435/2022

Processo nº 216/2022 – Pregão Eletrônico nº 092/2022

Partes Município de Naviraí e a empresa **AR LIMP LTDA - ME**.

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **94 (noventa e quatro)** dias a contar de **01/01/2023 à 05/04/2023** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante e o Sr. Reinaldo Sérgio Alves, pela contratada .

Naviraí – MS, 0 8 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 434/2022

Processo nº 216/2022 – Pregão Eletrônico nº 092/2022

Partes Município de Naviraí e a empresa **I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **94 (noventa e quatro)** dias a contar de **01/01/2023 à 05/04/2023** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante e o Sr. Itamar Zanquetin da Silva, pela contratada .

Naviraí – MS, 0 5 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 003/2022

Processo nº 250/2021 – Pregão Presencial nº 143/2021.

Partes Município de Naviraí e a empresa **SUPREMAX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Contrato 003/2022, alterando de **E. GONÇALVES DE OLIVEIRA** para **SUPREMAX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**

Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela contratada e o Sr. Milton Gonçalves de Oliveira, pela contratada.

Naviraí – MS, 08 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 373/2022.

Processo nº 260/2022 – Dispensa Justificativa nº 070/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento:

Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.703,00 (mil setecentos e três reais)** , correspondente ao acréscimo de percentual do valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 17.764,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais)**.

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alteração s correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela contratante.

Naviraí (MS), 16 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 274/2018.

Processo Licitatório nº 250/2018 - Inexigibilidade nº 024/2018.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato o valor de

R\$ 1.361,54 (um mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 60.748,02 (sessenta mil setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos)**; o prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 02 (dois) meses, a contar de 03/12/2022 à 02/02/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, pela contratante, e o Sr. Carlito Mello de Liz, pela Contratada.

Naviraí (MS), 01 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2022

Processo nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 094/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de vigência do presente contrato, passa a vigorar acrescido em **117 (cento e dezessete)** dias a contar do dia **01/01/2023 à 28/04/2023.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante e o Sr. Wagner Moreira Florêncio, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 142/2022

Processo nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELE EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 250 (duzentos e cinquenta) dias a contar de **01/01/2023 à 08/09/2023.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante e o Sr. José Vicente Costardi Giroto, pela contratada.

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 362/2021

Processo nº 312/2021 – Dispensa por justificativa nº 060/2021

Naviraí e o **Sr. JOSÉ NONATO JÚNIOR.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 82.625,04 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), correspondente ao valor inicial contratado, reajustado pelo Índice IPCA de 5,468070% (acumulado dos últimos 12 meses), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 160.625,04 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte e cinco mil e quatro centavos), e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2022 até o dia 06/12/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela Contratante e o Sr. José Nonato Júnior, pela Contratada.

Naviraí (MS), 30 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 237/2021.

Processo nº 208/2021 – Inexigibilidade nº 011/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Objeto: alteração da Cláusula Segunda – Do Valor –

2.1 - Fica acrescido ao presente contrato os seguintes serviços, conforme menciona:

- 1 – Sistema SIAFIC, corresponde ao valor de **R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais);**
- 2- Sistemas Estruturantes e Infraestrutura, corresponde ao valor de **R\$ 38.576,00 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais);**
- 3 – Acompanhamento técnico permanente, correspondente ao valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Os serviços acrescidos somam o montante de R\$ 72.536,00 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais), perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 1.567.236,62 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente : Sra. Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022; Sr. Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 15 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 349/2022.

Processo nº 164/2022 – Pregão Presencial nº 071/2022

Partes Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 136 (cento e trinta e seis) dias a contar do dia 01/01/2023 à 17/05/2023.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela contratante e o Sr. Antônio Xavier dos Santos , pela contratada .

Naviraí – MS, 24 de novembro de 2022

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 337/2019

Processo nº 341/2019 – Dispensa por Limite nº 035/2019.

Naviraí e a empresa **USONET INTERNET TECNOLOGIC EIRELI.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo : Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais), referentes ao valor do período ora prorrogado, para dar continuidade no fornecimento de internet de fibra óptica, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais); e o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2022 até o dia 10/11/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022 , pela Contratante e a Sra. Joyce Rodrigues da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 03 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 384/2022

Processo nº 205/2021 – Pregão Presencial nº 117/2021

Naviraí e a empresa **A L DA SILVA - Pousada da Boneca**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo : Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 35.285,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) , correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 63.515,00 (sessenta e três mil quinhentos e quinze reais); e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 110 (cento e dez) dias, a contar de 01/01/2023 até o dia 21/04/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela Contratante e o Sr. Rider Soares da Silva , pela Contratada.

Naviraí (MS), 16 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 384/2022

Processo nº 205/2021 – Pregão Presencial nº 117/2021

Naviraí e a empresa **A L DA SILVA - POUSADA DA BONECA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento:

4.1 – Fica alterado o valor dos itens abaixo relacionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO ATUALIZADO
1	10490	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PERNOITE; TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE DO PACIENTE DA RODOVIÁRIA PARA A PENSÃO, DA PENSÃO PARA A RODOVIÁRIA, DA PENSÃO PARA O HOSPITAL E/OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE, E RETORNO À PENSÃO, EM CAMPO GRANDE.	DR	159,00	69,66	87,07
2	30613	SERVIÇO DE ESTADIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	300,00	47,66	59,57

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela Contratante e o Sr. Rider Soares da Silva , pela Contratada.

Naviraí (MS), 08 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 341/2021

Processo nº 285/2021 – Dispensa Limite nº 030/2021.

Naviraí e a empresa **CLARO S.A**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato a quantia de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) , e o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30/11/2022 até o dia 28/02/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 092/2022 , pela Contratante e a Sra. Márcia da Silva Souto Mesquita , pela Contratada.

Naviraí (MS), 08 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 473/2022.

Processo nº 233/2021 – Pregão Presencial nº 130/2021.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **GILTON MELITO MARQUES – MEI**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais)** , correspondente ao acréscimo de percentual do valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , pela contratante.

Naviraí (MS), 14 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 329/2021

Processo nº 270/2021 – Dispensa por justificativa nº 055/2021

Naviraí e o **Sr. FÁBIO CHAGAS DA SILVA - CPF Nº 899.435.111-68.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 189.842,52 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao valor inicial contratado, reajustado pelo Índice IPCA de 5,468070% (acumulado dos últimos 12 meses), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 369.842,52 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/12/2022 até o dia 10/12/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 093/2022, pela Contratante e o Sr. Fábio Chagas da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 30 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 159/2022.

Processo nº 039/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual e Oitava – Dos Prazos: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 72.798,44 (setenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, referente a reprogramação da planilha orçamentária anexa, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 459.745,86 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**; 8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 14/12/2022 até o dia 12/02/2023; 8.4 O prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 01/02/2023 até o dia 02/04/2023.

Fundamento Legal: inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, e art. 65 Inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, pela contratante, e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.

Naviraí (MS), 08 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 346/2021

Processo nº 297/2021 – Inexigibilidade nº 015/2021

Naviraí e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – Do Prazo e Quarta – Do Valor:

Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2022 até o dia 25/11/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 093/2022, pela Contratante e Sr. Gustavo Pereira Ferreira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 22 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 351/2021

Processo nº 228/2021 – Pregão Presencial nº 126/2021.

Naviraí e empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato a quantia de R\$ 22.332,96 (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período prorrogado, reajustado com o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses – 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 43.308,96 (quarenta e três mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), e o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2022 até o dia 01/12/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022 e Assessora de Gabinete, em substituição, Conforme Portaria nº. 631/2022; Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 109/2021; Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente

de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, pela Contratante e a Sr a . Sandra Mara Denega , pela Contratada.

Naviraí (MS), 24 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 122 /2022.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. **122 /2022** - PROCESSO Nº. **412/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3243, na página 365, no dia 23 de Dezembro de 2022.

• **ONDE SE LÊ:** ** RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 112/2022. / E ** DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2022.

• **LEIA-SE:** ** RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 122/2022. / E ** DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/12/2022.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 23 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

A Prefeitura de Naviraí, Estado de Mato grosso do Sul, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2022** – Pregão Presencial nº 094/2021 – Processo 170/2021, da empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição 3184, Pág.: 192;

ONDE SE LÊ: 4.1 – Fica alterado o valor do item 002 , passando de **R\$ 10 ,80** (dez reais e oitenta centavos) o kg , para o valor de **R\$ 10,90** (dez reais e noventa centavos) o kg; item 010, passando de **R\$ 13,00** (treze reais) o kg, para **R\$ 21,00** (vinte e um reais) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico .

LEIA-SE: 4.1 – Fica alterado o valor do item 002 , passando de **R\$ 9,00** (nove reais) o kg , para o valor de **R\$ 10, 9 0** (dez reais e noventa centavos) o kg; item 010, passando de **R\$ 14,92** (quatorze reais e noventa e dois centavos) o kg, para **R\$ 21 ,00** (vinte e um reais) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico

Os demais itens do contrato continuam sem alteração.

Naviraí (MS), 23 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Recursos Humanos****Extratos de Contrato de Trabalho - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 989/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** WESLLEN JUSTINO DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Eletricista.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.418,01 (MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).**DOTAÇÃO:** 15.122.0023.2089.0000.**VIGÊNCIA:** 366 DIAS.**ASSINADO EM:** 12/12/2022.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), WESLLEN JUSTINO DA SILVA (Contratado), WESLEI RIBEIRO FAQUINETI (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 990/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Engenheiro Civil.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.214,16 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 15.122.0011.2077.0000.**VIGÊNCIA:** 366 DIAS.**ASSINADO EM:** 13/12/2022.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS (Contratada), WESLEI RIBEIRO FAQUINETI (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1007/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LUCIENE ROCCI DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Coletor de Lixo.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 15.452.0011.2082.0000.**VIGÊNCIA:** 366 DIAS.**ASSINADO EM:** 19/12/2022.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), LUCIENE ROCCI DE SOUZA (Contratada), WESLEI RIBEIRO FAQUINETI (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 997/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** SILVIO SOUZA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Serviços Gerais Masculino.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 15.452.0011.2082.0000.**VIGÊNCIA:** 366 DIAS.**ASSINADO EM:** 13/12/2022.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), SILVIO SOUZA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1001/2022.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** REINALDO EDUARDO FERREIRA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Veículos Pesados.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.418,01 (MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).**DOTAÇÃO:** 15.452.0023.2094.0000.**VIGÊNCIA:** 366 DIAS.**ASSINADO EM:** 14/12/2022.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), REINALDO EDUARDO FERREIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1006/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JEFERSON SOUZA DE ANDRADE**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Operador de Máquina Pesada.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.418,01 (MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).**DOTAÇÃO:** 20.122.0014.2074.0000.**VIGÊNCIA:** 366 DIAS.**ASSINADO EM:** 05/12/2022.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), JEFERSON SOUZA DE ANDRADE (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

1º Termo ADITIVO ao contrato nº 04/2022

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e a empresa FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO**OBJETO:** o presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 014/2022 - até 25.03.2023 e se justifica em função da necessidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.**PRAZO:** -26/12/2022 a 25/03/2023

Valor R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo 3 parcelas mensal de 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), por três meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 57, § 1º.**ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA – PELA CONTRATANTE, representando a Empresa contratada FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO - CNPJ: 15.212.748/0001-25

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5360/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022****NOTA DE EMPENHO Nº 5360/2022****FAVORECIDO:** DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais sendo: babador para bebê, lençol, tapete, tatame, toalha e xuxinha para cabelo, visando atender as necessidades imediatas e futuras dos Centros de Educação Infantil – CEINF's da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 - 12 . 365 . 0003 - 2033 - 339030 – 115049 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 15.330,00

DATA: 16/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/11/2022 à 27/10/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 192/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS E A EMPRESA GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

I – o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação representada pelo senhor **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade RG. nº 044896-SSP/MT e do CPF nº 139.956.851-53, residente e domiciliado à Rua Franklin Augusto Salles, nº 1104, Casa, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.904.092/0001-60, estabelecida na Alaneda do Sapé, Chacara 0, GO 020, km 12, Estância Vargem Bonita, na cidade de Canedo-GO, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor **WILSON LUIZ DA COSTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 92.257-SSP/GO, e do CPF sob nº 039.966.111-53, residente e domiciliado à Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, Quadra 63, Lote 11-20, Apart. 1807, Cond. Ed. Crystal Place-301, Setor Pedro Ludovico, Cep 74823-030, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rerratificação, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rerratificação consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do valor do **Contrato n. 192/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor do Contrato n. 192/2022, para onde constou: R\$1.701.152,92 (Um milhão setecentos e um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), passe a constar R\$1.701.158,92 (Um milhão setecentos e um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato n. 192/2022**, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

WILSON LUIZ DA COSTA

Geoserv Serviços de Geotecnia e Construção Ltda.

Testemunhas:

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Angela Regina Porfírio Martins

CPF nº 702.369.501-00

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2766/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2766/2022

FAVORECIDO: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba – MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.122.0002-2016 – 339030 - 270071 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 2.571,40

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2767/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2766/2022**

FAVORECIDO: AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba – MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.122.0002-2016 – 339030 - 270071 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 1.618,80

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3700/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3700/2022**

FAVORECIDO: E.G BUSARANHO DE OLIVEIRA – EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de *coroa de flores*, para prestar homenagens e externar sentimentos as famílias enlutadas de servidores e ou autoridades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0011-2070 – 339030 - 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 19/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KÉZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3753/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3753/2022**

FAVORECIDO: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.301.0019-2095 – 339030 - 114039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 10.755,40

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4047/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4047/2022**

FAVORECIDO: AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.301.0019-2095 – 339030 - 214039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 5.979,78

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANULO com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Procedimento Licitatório nº 173/2022, na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, com o objetivo de Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a Execução de Obras de Infraestrutura Rural – recomposição de revestimento primário nas estradas vicinais: estrada do Assentamento Serra, Estrada da Divisa, Estrada dos Coqueiros e Estrada da Saudade, conforme Convênio 044/2022 – SGI/COVEN n. 31.876, que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Paranaíba/MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Paranaíba-MS, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços para recolhimento de resíduos sólidos domiciliares, de construção civil (inertes), inservíveis e volumosos, exceto resíduos perigosos, mediante a *locação de caçamba metálica estacionárias*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:**COLETA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3 M ³ - CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE PARA 3 M ³ - Caçambas metálicas estacionárias com capacidade para 3 m ³ , colocadas em locais pré-determinados na cidade, devidamente pintadas, em boas condições de uso e identificadas, conforme legislação vigente, inclusive com faixa refletivas para visualização noturna e telefone de contato com a empresa responsável pelas mesmas. Compreendendo transporte de reposição.	SERV	662	88,00	58.256,00
2	6M ³ - CAÇAMBA METALICA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE PARA 6M ³ - Caçamba metálica estacionária com capacidade para 06 m ³ , situada nas margens do Rio Paranaíba, aproximadamente 15 km do Município, devidamente pintada, em boas condições de uso e identificada, conforme legislação vigente, inclusive com faixa refletivas para visualização noturna e telefone de contato com a empresa responsável pelas mesmas. Compreendendo transporte de reposição.	SERV	786	215,00	168.990,00
3	9M ³ - CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA - COM CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) M ³ - CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA - Com capacidade para 9 (nove) m ³ , situada nas mediações do Rio Paranaíba, aproximadamente 15 km do município, devidamente pintada, em boas condições de uso e identificada, conforme legislação vigente, inclusive cm faixa refletivas para visualização noturna e telefone de contato com a empresa responsável pelas mesmas. Compreendendo transporte de reposição	SERV	138	248,00	34.224,00
VALOR TOTAL					261.470,00

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Pregoeiro «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022 PREGÃO Nº 86/2022**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços para recolhimento de resíduos sólidos domiciliares, de construção civil (inertes), inservíveis e volumosos, exceto resíduos perigosos, mediante a *locação de caçamba metálica estacionárias*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

COLETA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5047/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137 /2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5 5/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 4/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 5047 /2021**

FAVORECIDO: WS QUEIROZ INFORMATICA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *materiais e e q uipamentos de processamento de dados* , visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.08.244.0006-2005 - 449052 - 229056 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 3.682,00

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4048/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 4048/2022**

FAVORECIDO: E.G BUSARANHO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para aquisição de *coroa de flores*, para prestar homenagens e externar sentimentos as famílias enlutadas de servidores e ou autoridades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0011-2070 - 339030 - 100000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1291/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1291/2022

FAVORECIDO: RONALDO DE SOUZA MATOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de sonorização de *propaganda volante em carro de som ou trio elétrico*, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.302.0019-2022 – 339039 – 114041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 28/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5324/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137 /2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5 5/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 4/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 5324 /2021

FAVORECIDO: WS QUEIROZ INFORMATICA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *materiais e e q uipamentos de processamento de dados* , visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0023-2081 – 449052 – 170071 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 461,00

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 26/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

AVISO - RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Retificamos o Resultado de Licitação, Processo Administrativo nº 189/2022, Tomada de Preços nº 18/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3197, página nº 237/2022, do dia 18 de outubro de 2022.

ONDE LÊ-SE :

Valor: R\$1.701.152,92 (um milhão setecentos e um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

LEIA-SE :

R\$1.701.158,92 (Um milhão setecentos e um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022 PREGÃO Nº 89/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material elétrico (relê fotoelétrico)*, visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da

Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 8 h às 11:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

WEB ELETRICA EIRELI-ME

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
PREGÃO Nº 89/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material elétrico (relê fotoelétrico)*, visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8102 - WEB ELETRICA EIRELI ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	143.001.766	RELÊ FOTOELÉTRICO	UN	3.000	MAPRETROM	12,50
						37.500,00

Descrição do Detalhado

Relê fotoelétrico para comando de iluminação, tipo (normalmente fechado) NF, sem base, carga máxima suportável 1800VA em 220V, tensão de operação 220V / 60Hz, proteção contra surtos de tensão por varistor, proteção contra surtos de corrente, consumo inferior a 1,5W, retardo para apagar

igual ou superior a 15 segundos, rigidez dielétrica igual ou superior a 5.000V, vida útil igual ou superior a 5000 operações, invólucro de polipropileno

estabilizado aos raios UV, contatos através de lâminas padronizadas para encaixe padrão ABNT/ANSI/NEMA. Fabricada de acordo com a NBR 5123/2016 e todas a esta associadas ou que a substituam.

Valor Total Geral: 37.500,00

Valor Total da Licitação: 37.500,00

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Pregoeiro «Licitação_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5646/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5646/2022

FAVORECIDO: AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba – MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.301.0032-2112 – 339030 - 114039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 85,00

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5650/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5650/2022

FAVORECIDO: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba – MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.301.0032-2112 – 339030 - 114039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 1.338,26

DATA: 26/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1590, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:**VANESSA DE OLIVEIRA BEGHETTO PENTEADO**

Psicólogo;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Pleito: Eleições Gerais 1º e 2º turno – 2022;

Período: 07, 08, 12, 13 e 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1612, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES**

Matrícula: 70874

Cargo: Procurador Municipal

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 16 a 30/01/2023

LUCIANA ALMEIDA NEVES

Matrícula: 3485

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021

Período de Gozo: 03 a 17/01/2023

NATALIE FERREIRA LOPES MOMM

Matrícula: 73484

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 25/05/2021 a 24/05/2022

Período de Gozo: 02 a 16/01/2023

ROSIMEIRY LIMA DE SOUZA AVELINO

Matrícula: 3592

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Períodos aquisitivos: 08/04/2019 a 07/04/2020

08/04/2020 A 07/04/2021

Período de Gozo: 16 a 30/12/2022

01 a 15/01/2023

SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA

Matrícula: 71132

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/09/2020 A 03/09/2021

Período de Gozo: 16 a 30/01/2023

SILVANIA RAMOS MARTINS

Matrícula: 9499

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2018 a 01/05/2019

02/05/2019 a 01/05/2020

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

16 a 30/12/2022

SILVIO TOSTA DIAS

Matrícula: 75009

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 23/12/2021 a 22/12/2022

Período de Gozo: 19/01 a 02/02/2023

UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO

Matrícula: 10141

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1604, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO

Matrícula: 3597

Cargo: Serviços gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 08/04/2021 a 07/04/2022

Período de Gozo: 02 a 16/01/2023

FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO

Matrícula: 3679

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 26/12/2022 a 09/01/2023

IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA FAUSTINO DA SILVA

Matrícula: 3578

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/09/2021 a 01/09/2022

Período de Gozo: 09 a 23/12/2022

JANETH ALVES MUNHOZ

Matrícula: 3225

Cargo: Diretor de Departamento de Proteção Social Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 09/06/2020 a 08/06/2021

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

JULIANA ANTONIA DA SILVA

Matrícula: 8849

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2021 a 17/12/2022

Período de Gozo: 02 a 16/01/2023

LETICIA GONZAGA VIEIRA

Matrícula: 75011

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 05/01 a 19/01/2023

MARCELA BERALDO LEMOS DE FREITAS

Matrícula: 73488

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2021 a 19/05/2022

Período de Gozo: 18/01 a 01/02/2023

MARIA IONICE DOS SANTOS MELO

Matrícula: 2973

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Períodos aquisitivos: 02/03/2020 a 01/03/2021

02/03/2021 a 01/03/2022

Períodos de Gozo: 15 a 29/12/2022

02 a 16/01/2023

17 a 31/01/2023

TANIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO

Matrícula: 73941

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Períodos aquisitivos: 18/12/2020 a 17/12/2021

18/12/2021 a 17/12/2022

Períodos de Gozo: 02 a 16/01/2023

17 a 31/01/2023

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA

Matrícula: 70594

Cargo: Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 18/04/2022 a 17/04/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1603, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA

Matrícula: 9215

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021

Período de Gozo: 15/01 a 13/02/2023

ANTONIO AGOSTINI

Matrícula: 74080

Cargo: Chefe da Divisão de Cerimonial

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 01/12 a 30/12/2022

CARMEN APRECIDA QUEIROZ LIMA DO AMARAL

Matrícula: 3607

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 19/07/2020 a 18/07/2021

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

ELIO BARROS CAVALCANTE

Matrícula: 70887

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habilitação

Período aquisitivo: 23/05/2019 a 22/05/2020

Período de Gozo: 15/12/2022 a 13/01/2023

ERICA LUCAS DE PAULA

Matrícula: 73598

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 19/05/2021 a 18/05/2022

Período de Gozo: 02/01 a 31/01/2023

HELOIZA DE OLIVEIRA COLODETTI

Matrícula: 75077

Cargo: Auxiliar de Imprensa

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

IVAN DE SOUZA SILVA

Matrícula: 3056

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 12/08/2021 a 11/08/2022

Período de Gozo: 12/12/2022 a 10/01/2023

JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA

Matrícula: 8820

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 02/01 a 31/01/2023

JOÃO BATISTA ALVES MARTINS

Matrícula: 3356

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/05/2020 a 30/04/2021

Período de Gozo: 02/01 a 31/01/2023

JOÃO CONCEIÇÃO ACOSTA

Matrícula: 73530

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2021 a 31/05/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

JOSÉ ROBERTO FLORINDO

Matrícula: 72915

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 18/05/2021 a 17/05/2022

Período de Gozo: 04/01/2023 a 02/02/2023

JUCELIA DE FATIMA GARCIA DE SOUZA

Matrícula: 831

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 17/07/2021 a 16/07/2022

Período de Gozo: 03/01/2023 a 01/02/2023

JULIANA RODRIGUES PEREIRA

Matrícula: 8914

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

LAURA MARIA GONZALES

Matrícula: 70225

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

MARCOS APARECIDO MELO DE FREITAS

Matrícula: 73545

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

MARNEI MARCELO MACHADO

Matrícula: 10104

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 19/02/2021 a 18/02/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

MONIQUE APARECIDA DA SILVA LOPES

Matrícula: 70165

Cargo: Agente de Área Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 03/01 a 01/02/2023

NATHALIA SAYURI YAMADA

Matrícula: 9627

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 16/01 a 14/02/2023

NARAIANE BRUNO DE FREITAS

Matrícula: 71017

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

NILVANIA FATIMA DE LIMA

Matrícula: 1165

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Período aquisitivo: 20/09/2021 a 19/09/2022

Período de Gozo: 10/01/2023 a 08/02/2023

PATRICIA DIAS MALDONADO

Matrícula: 9019

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021

Período de Gozo: 15/01 a 13/02/2023

SILMO ROSA DE OLIVEIRA

Matrícula: 9620

Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 10/01/2021 a 09/01/2022

Período de Gozo: 23/01 a 21/02/2023

SINEIA MARA DE PAIVA

Matrícula: 74367

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 01/01 a 31/12/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

VALDIRENE MARTINS DE OLIVEIRA

Matrícula: 10088

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2020 a 02/03/2021

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

VIVIANE LEAL FRANCISCO

Matrícula: 70521

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 02/01 a 31/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1620, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ALANA CAMILA DUARTE FREITAS**

Matrícula: 75174

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 13/06/2022 a 12/06/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

FATIMA NARSIZO DE ASSUNÇÃO

Matrícula: 75541

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 28/03/2022 a 27/03/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

ITAMAR SILVEIRA

Matrícula: 73288

Cargo: Motorista de Ambulância

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 19/05/2020 a 18/05/2021

Período de Gozo: 02 a 16/01/2023

JANETE ALVES DA SILVA

Matrícula: 70960

Cargo: Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

JOANA D ARQUES SALLES GOMES

Matrícula: 70110

Cargo: Artesão

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 22/06/2022 a 21/06/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

KATIUCE FERREIRA PAMPLONA

Matrícula: 71322

Cargo: Fonoaudiólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 08/06/2020 a 07/06/2021

Período de Gozo: 26/12/2022 a 09/01/2023

MAIARA MAIA DE SOUZA

Matrícula: 75759

Cargo: Técnico em Prótese Dentária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 25/04/2022 a 24/04/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

MARIO MINOR MURAKAMI

Matrícula: 3179

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Períodos aquisitivos: 02/09/2017 a 01/09/2018

02/09/2018 a 01/09/2019

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

16 a 30/12/2022

OSMAR ISHIZAVA

Matrícula: 3057

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2018 a 11/08/2019

Período de Gozo: 02 a 16/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1610, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO**, matrícula 3086, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1611, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EDIVALDO JOSE CAVALCANTE DA SILVA

Matrícula: 71120

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 09/05/2020 a 08/05/2021

Período de Gozo: 01 a 24/12/2022

MARTA MARIA DOS REIS RESENDE

Matrícula: 8450

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2021 a 17/05/2022

Período de Gozo: 20 a 30/01/2023

NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO

Matrícula: 3616

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 11/02/2021 a 10/02/2022

Período de Gozo: 03 a 26/01/2023

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matrícula: 74710

Cargo: Assessor de Gabinete I

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 06 a 31/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1621, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:**ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA**

Matrícula: 3493

Cargo: Auxiliar de Creche;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período de afastamento: 15 dias - 11 a 25/12/2022

DENISE MOREIRA NEVES

Matrícula: 71249

Cargo: Professor Nível II;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período de afastamento: 05 dias - 12 a 16/12/2022

DENISE MOREIRA NEVES

Matrícula: 75225

Cargo: Professor Nível II;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período de afastamento: 05 dias - 12 a 16/12/2022

LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO

Matrícula: 3722

Cargo: Serviços Gerais Feminino;

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Período de afastamento: 60 dias - 12/12/2022 a 09/02/2023

MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA

Matrícula: 70467

Cargo: Professor Coordenador;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período de afastamento: 15 dias - 08 a 22/12/2022

MILENE FERREIRA BEZERRA

Matrícula: 8913

Cargo: Professor Coordenador;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período de afastamento: 30 dias - 13/12/2022 a 11/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1589, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALEXANDRO PEREIRA DE MELO

Diretor de Departamento de Habitação;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019;

Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO PEREIRA DE MELO

Diretor de Departamento de Habitação;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020;

Com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2022.

FABIANA APARECIDA DINIZ

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 14 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2023;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

GERSON DIVINO ALVES

Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócio;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

KARLA DE CASTRO POSTERLI

Farmacêutico;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 24 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019;

Com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2023.

KARLA GRAZIELY SANTOS SOUKEFF

Agente Administrativo;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Per. Aquisitivo de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1613, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA PAULA NETA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Atendente;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período de afastamento: 04 dias - 02 a 05/12/2022

CAROL DE SA FREITAS

Cargo: Fiscal de Tributos Municipais;

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Período de afastamento: 732 dias - 01/12/2022 a 01/12/2024

ELAINE CRISTINA JESUS DO CARMO PINHEIRO

Cargo: Serviços Gerais Feminino;
Lotação: Secretaria Municipal de Educação;
Período de afastamento: 05 dias - 12 a 16/12/2022

ELAINE RODRIGUES DO CARMO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde;
Lotação: Secretaria Municipal de saúde;
Período de afastamento: 366 dias - 01/12/2022 a 01/12/2023

FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA

Cargo: Monitor de Educação Infantil;
Lotação: Secretaria Municipal de Educação;
Período de afastamento: 12 dias - 06 a 17/12/2022

JOANA D ARC DA SILVA

Cargo: Serviços Gerais Feminino;
Lotação: Secretaria Municipal de Educação;
Período de afastamento: 15 dias - 07 a 21/12/2022

LAISLA LETICIA PAIXÃO DA SILVA

Cargo: Monitor de Educação Infantil;
Lotação: Secretaria Municipal de Educação;
Período de afastamento: 15 dias - 02 a 16/12/2022

LUCIANA CHAVES CARVALHO

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF;
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
Período de afastamento: 120 dias - 01/12/2022 a 30/03/2023

LUCIMEIRE PEREIRA DO AMARAL

Cargo: Cozinheiro;
Lotação: Secretaria Municipal de Educação;
Período de afastamento: 15 dias - 06 a 20/12/2022

VIVIANE LEAL FRANCISCO

Cargo: Agente de Combate às Endemias;
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
Período de afastamento: 05 dias - 05 a 09/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1585, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 22 (vinte e dois) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

JANAINA FAUSTINO DIAS ALVES DE FREITAS

Diretor de Departamento de Controle Interno;
Lotado(a) junto a Controladoria Geral do Município;
Per. Aquisitivo de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023;
Com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1582, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA

Auxiliar de Creche;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MARIANO

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2022.

CLEONICE SANTANNA DA SILVA

Cozinheiro;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2022.

CLOVES MACIEL RAMOS

Vigia;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2022.

ELAINE RODRIGUES DO CARMO

Agente Comunitário de Saúde;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022.

JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 22 a 25 de novembro de 2022.

JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Professor Coordenador;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Professor Coordenador;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

JULIANA DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI

Farmacêutico Bioquímico;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 22 a 25 de novembro de 2022.

MARIA LENY DE SOUZA

Professor, Nível II;

Professor, Nível III;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2022.

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Cozinheiro;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de novembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022.

ROGERIO LEAL FRANCISCO

Vigia;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

SIMAURA MARTINS DE JESUS

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 16 a 29 de novembro de 2022.

VALMIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 21 a 25 de novembro de 2022.

VERA LUCIA DA SILVA

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 30 de novembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1618, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA IONICE DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo pelo período de 30 dias a contar de 01 de fevereiro de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 7123/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1580, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

AMELIA HONORATO LIRA

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES

Agente de Área Azul;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA

Dentista ESF;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 18 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022;

Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1593, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a servidora irá gozar da licença pleiteada nos períodos de 01/12 a 15/12/2022 e de 20/02 a 06/03/2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 1486/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1526, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022 e 12 a 26 de junho de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2125/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo da remuneração, para realização de estudo em nível de Mestrado na área de educação, a servidora **KATIA CELENE DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Matrícula nº 8271-7, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26 de dezembro de 2022 a 31 de julho de 2024, conforme autos do Processo Administrativo nº 6130/2022;

Art. 2º Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

Art. 4º Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1527, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ERICA REGINA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2929/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1579, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

KATIA CRISTINA MACIEL RODRIGUES MAGUETAS

Professor/ Nível III/ Classe G;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 10 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1581, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

AMANDA DA SILVA EVANGELISTA

Agente Comunitário de Saúde;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022;

Com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2022.

BRUNA LOPES SOUZA

Agente Comunitário de Saúde;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022;
Com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2022.

CARLA PATRÍCIA EUGENIO

Fiscal de Vigilância Sanitária - Enfermeiro;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 18 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2021;
Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

JESSICA ARAUJO DOS SANTOS

Engenheiro Ambiental;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022;
Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

LUCIANA MORAIS DOMINGUES

Serviços Gerais Feminino;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022;
Retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2022.

ROSELI ALVES NOGUEIRA

Agente Administrativo;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022;
Com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2022.

SANDRA REGINA PEREIRA DE LIMA FREITAS

Serviços Gerais Feminino;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2021 e 01 de maio de 2022;
Com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dia do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALEX VIEIRA DA SILVA

Matrícula: 75955
Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 23/05/2022 a 22/05/2023
Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula: 9454
Cargo: Diretor de Departamento de Odontologia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022
Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

LORENA THAIS DE CASTRO TOME REZENDE

Matrícula: 74104

Cargo: Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

ALDO PEREIRA BORGES

Matrícula: 312

Cargo: Chefe da Divisão da Malha Viária e Urbana

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

CLAUDINEI MANCINI ALMEIDA

Matrícula: 70236

Cargo: Chefe da Divisão de Multas e Recursos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

DANIEL EUGENIO DA PAZ

Matrícula: 9658

Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

EMIDIO BENTO DA SILVA

Matrícula: 3162

Cargo: Chefe da Divisão de Cemitério

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/04/2022 a 31/03/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

MIGUEL CORREA DA CUNHA

Matrícula: 74008

Cargo: Diretor de Departamento de Trânsito

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

PAULO ASSIS DA SILVA

Matrícula: 70076

Cargo: Diretor de Departamento de Obras Públicas

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Matrícula: 70167

Cargo: Chefe da Divisão de Sinalização

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

SIMIÃO RIBEIRO FILHO

Matrícula: 2998

Cargo: Chefe da Divisão de Limpeza Urbana

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

TULIO NELES BRINCK BOTELHO

Matrícula: 71128

Cargo: Diretor de Dep. de Serviços Urbanos e Controle da Frota de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PASCOA

Matrícula: 75265

Cargo: Chefe da Divisão de Cultura

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 07/03/2022 a 06/03/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1615, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Cozinheiro;

Lo tado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 12 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 05 a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1617, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com gozo nos períodos de 16 a 30 de janeiro de 2023 e de 15 a 29 de maio de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **EDMILSON VILA ROSA**, ocupante do

cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, irá gozar da licença pleiteada por um período de 15 (quinze) dias, de 01 a 15 de dezembro de 2022 e os últimos 15 (quinze) dias no período de 02 a 16 de janeiro de 2023 conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6352/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO**, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6753/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ROSIMEIRE DOS SANTOS PINHEIRO ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora irá gozar da licença pleiteada por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de janeiro de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6531/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1570, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **DONIZETE ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Controladoria Geral do Município, período de 02 a 31 de janeiro de 2023 conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6987/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1534, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CARLESIO FARIAS SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6476/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 dezembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JADER HENRIQUE FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2424/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 dezembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1594, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **LUCAS RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com gozo a partir de 02 de janeiro de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5345/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

LENON DO COUTO TEIXEIRA

Agente Administrativo;

Lotado(a) junto a Controladoria Geral do Município;

Pleitos: Eleições Gerais 1º e 2º turno – 2022;

Períodos de gozo : 29 e 30 de dezembro de 2022

02 e 03 de janeiro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1608, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VANIA HELOISA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora irá gozar da licença pleiteada, no período de 30 dias, a partir de 19 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2861/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1535, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR**, definitivamente, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5607/2022, a servidora **AMELIA HONORATO LIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do Quadro Permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º1559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, implantação de sexta parte sobre o seus vencimentos, conforme art. 93, III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011 e art. 5º, XXXVI, da CF/1988.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5764/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **ADILSON MARTINS DOS SANTOS**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pague as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7466/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Julgadora para avaliar as propostas inscritas no Chamamento Público n.º 001/2022, conforme segue:

Membros suplentes:

III. Substituir Bruna de Souza, por Viviane de Almeida, matrícula 74471, lotada junto a Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1583, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA

Agente Comunitário de Saúde;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020;

Retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

CLEIRE APARECIDA VIEIRA MARTINS

Agente Comunitário de Saúde;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 04 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2021;

Com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2023.

ERICA CRISTINA ALVES MANCINI VENITELLI

Diretor de Departamento de Serviços Gerais;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

JULIEIRE ANDREZA PASCOALOTO

Agente Comunitário de Saúde;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020;

Com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2022.

LUANA PATRICIA MENDONÇA CAMPOS

Contador;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2022 a 22 de maio de 2023;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

MARIANA LEAL DE SOUZA

Assistente Social;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

MARGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO

Chefe do CRAS;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

MATEUS HENRIQUE COSTA MARTINS

Fiscal de Obras e Posturas;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2022;

Com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2022;

RAFAEL VINICIUS SANTOS QUEIROZ

Agente Administrativo;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023;

Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

SONIA MARIA FREITAS OLIVEIRA

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021;

Com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2022.

SUELI ROSA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 20 de junho 2022 a 19 de junho de 2023;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

TANIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO

Educador Social;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 18 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2021;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

TANIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 09 de maio de 2020 a 08 de maio de 2021;

Com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2022.

TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA FAUSTINO

Agente Comunitário de Saúde;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;

Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

WILSON SOUZA DA SILVA

Fiscal de Obras e Posturas

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022;

Com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dia do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1592, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, o uso de parte da Praça da República, no dia 10 de dezembro de 2022, das 6h às 12h, para realização do evento denominado "XVI Feira Verde", **com isenção de quaisquer taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1591, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aservidora abaixo relacionada:

MARCLINA APARECIDA RAMOS SOARES

Agente Comunitário de Saúde;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Pleitos: Eleições Gerais 1º e 2º turno – 2018;

Eleições Municipais 2020;

Eleições Gerais 1º e 2º turno – 2022;

Período de gozo : 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1614, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALCIR ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 70925

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 29/07/2019 a 28/07/2020

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

AMELIA HONORATO LIRA

Matrícula: 70202

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2019 a 30/06/2020

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

ANA CLARA FAQUINI BORGES

Matrícula: 71302

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/01/2022 a 11/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

ANGELA MARTINS BELISARIO DIAS

Matrícula: 71305

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 09/05/2020 a 08/05/2021

Período de Gozo: 03/01 a 01/02/2022

ANA PAULA LEAL DE SOUZA

Matrícula: 8236

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 02/01 a 31/01/2023

BRUNA REZENDE SILVA MARTINS DE OLIVEIRA

Matrícula: 74289

Cargo: Diretor de Departamento Administrativo da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/01 a 31/12/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

CAMILLA CARVALHO MAIA

Matrícula: 8710

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/01/2022 a 11/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA

Matrícula: 10132

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2018 a 31/05/2019

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matrícula: 9199

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2019 a 01/05/2020

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

DAIANE MORAIS AGI CORREA

Matrícula: 71874

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

DIOGENES BITTENCOURT

Matrícula: 70925

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

EDSON MARTINS DE FREITAS

Matrícula: 70053

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2020 a 30/06/2021

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

ELAINE MARIA FERREIRA MAGALHÃES DE PAULA

Matrícula: 9522

Cargo: Chefe de Divisão de Atenção Especial

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/01 a 31/01/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

ELIZANGELA FRANCISCA DE FREITAS

Matrícula: 7858

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

FABIANA APARECIDA VILELA

Matrícula: 9634

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

FABIANO ETERNO FAGUNDES

Matrícula: 70925

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

FABIO ROGERIO MENCHE DA SILVA

Matrícula: 3514

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2018 a 30/06/2019

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ

Matrícula: 304

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/04/2018 a 31/03/2019

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

GUILHERME MODESTO SOUTO

Matrícula: 10055

Cargo: Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 15/08/2021 a 14/08/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

ILZA ALMEIDA DE SOCORRO

Matrícula: 8411

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

JOSE ANTONIO DA SILVA

Matrícula: 3169

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 04/11/2021 a 03/11/2022

Período de Gozo: 12/12/2022 a 10/01/2023

JOSE BENTO SOUTO

Matrícula: 3147

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/09/2015 a 02/09/2016

03/09/2016 a 02/09/2017

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

02 a 31/01/2023

JOSE BENTO SOUTO

Matrícula: 10041

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2019 a 01/05/2020

02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

02 a 31/01/2023

JOSÉ DIVINO DE AZAMBUJA

Matrícula: 3314

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 17/10/2018 a 16/10/2019

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Matrícula: 71386

Cargo: Chefe da Divisão de Imunização

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 05/01/2022 a 04/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

LEANDRO BATISTA DE CASTRO

Matrícula: 70924

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2021 a 30/06/2022

Período de Gozo: 12/12/2022 a 10/01/2023

LUANA PEREIRA DE JESUS

Matrícula: 74447

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/01/2022 a 11/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

LUIZ GUSTAVO DIAS MARIANO

Matrícula: 71039

Cargo: Dentista CEO

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS

Matrícula: 3262

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2019 a 08/06/2020

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

LYNCON MATHEUS FERNANDES FRANCO

Matrícula: 73819

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

MARCIA APARECIDA DE SOUZA

Matrícula: 802

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 16/06/2019 a 15/06/2020

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

MARCELHA CRISTIANE DE ARAUJO

Matrícula: 3602

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/05/2021 a 23/05/2022

Período de Gozo: 03/01 a 01/02/2023

MARLI BEGAS RUIZ LOPES DE ALMEIDA

Matrícula: 2510

Cargo: Agente de Saúde Pública

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/02/2019 a 03/02/2020

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

NATANY KAROLLYNE OLIVEIRA COSTA

Matrícula: 71103

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 13/12/2021 a 12/12/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

NEVIA VILELA PEREIRA

Matrícula: 3365

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2017 a 20/05/2018

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

NILSON GARCIA DE OLIVEIRA

Matrícula: 857

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/11/2019 a 11/11/2020

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

PAMELLA KAROL ROCHA DOS SANTOS MACEDO

Matrícula: 74276

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

PEDRO EURICO SALGUEIRO

Matrícula: 3054

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2017 a 11/08/2018

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

RAQUEL LEAL QUEIROZ

Matrícula: 3367

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

RENATO LEMOS DA SILVA

Matrícula: 3488

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2019 a 30/06/2020

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

ROBERTO VILELA GRANDE

Matrícula: 3498

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/04/2020 a 01/04/2021

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

ROSA DAMASCENO SILVEIRA RODRIGUES

Matrícula: 3237

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2020 a 08/06/2021

Período de Gozo: 27/12/2022 a 25/01/2023

ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS

Matrícula: 2286

Cargo: Fonoaudiólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/02/2021 a 17/02/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

SILAS SIDNEY DE CARVALHO

Matrícula: 74784

Cargo: Diretor de Departamento de Saúde da Família

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

SILVANA CORREA MACHADO ALMEIDA

Matrícula: 2342

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2021 a 02/03/2022

Período de Gozo: 09/01 a 07/02/2023

SILVIA ROMOR DE CARVALHO FARIA

Matrícula: 3574

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/06/2020 a 02/06/2021

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

SILVANIA APARECIDA PONCIANO BORGES

Matrícula: 3365

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2018 a 02/04/2019

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

TALIGEANI NAGLIATI DA SILVA RODRIGUES

Matrícula: 70229

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

TATHIANE GONÇALVES DE MORAIS

Matrícula: 7868

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

VANESA BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: 70289

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**DELNI OLIVEIRA SOUTO**

Matrícula: 71179

Cargo: Diretor de Departamento e Assistência Técnica

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Período aquisitivo: 14/03/2022 a 13/03/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

ADRIANA PINHEIRO MALAGUTI

Matrícula: 3605

Cargo: Chefe do CREAS

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/05/2020 a 23/05/2021

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES BORGES

Matrícula: 74048

Cargo: Assessor Técnico II

Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

CARLOS ROBERTO TEODORO DA SILVA

Matrícula: 74285

Cargo: Assessor de Gabinete II

Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

DIEGO ALEXANDRE ROCHA GOMES

Matrícula: 75151

Cargo: Assessor de Gabinete III

Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Período aquisitivo: 19/01/2022 a 18/01/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

LARA VILELA RODRIGUES

Matrícula: 75720

Cargo: Chefe da Divisão de Políticas Públicas

Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Período aquisitivo: 18/04/2022 a 17/04/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

LUCAS MOURA MARQUES

Matrícula: 9666

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

ROSEMEIRE HIPOLITO RUFINO DA SILVA

Matrícula: 70809

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

ENI MACHADO DE PAULA

Matrícula: 9613

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 19/12/2022 a 02/01/2023

MIRIAN REZENDE DA SILVA

Matrícula: 9565

Cargo: Diretor de Departamento do SAE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/08/2022 a 31/07/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

SYLVIO CARLOS GODOY MACHADO

Matrícula: 3028

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/11/2018 a 31/10/2019

Período de Gozo: 19/12/2022 a 02/01/2023

LUCIANO DINIZ QUEIROZ

Matrícula: 71294

Cargo: Chefe da Divisão de Turismo

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo

Período aquisitivo: 07/03/2022 a 06/03/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

APARECIDA DE FATIMA ALVES

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021;

Com efeitos a contar de 21 de novembro de 2022.

GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA

Fiscal Tributos Municipais/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022;

Com efeitos a contar de 24 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Eletricista/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022;

Com efeitos a contar de 07 de novembro de 2022.

LUCIA DA SILVA

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021;
Com efeitos a contar de 03 de novembro de 2022.

MARLI APARECIDA RAMOS

Cuidador Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022;
Com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1634, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aservidora abaixo relacionada:

JULIANA VILELA DE PAULA

Assistente Social;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Pleitos: Eleições Gerais 1º e 2º turno – 2022;
Períodos de gozo : 26 e 30 de dezembro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1630, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

REGIANE CARLOS DE CASTRO

Matrícula: 74680

Cargo: Chefe da Divisão de Ensino Fundamental II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

ALESSANDRA ALVES DA SILVA

Matrícula: 70363

Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

LARISSA SOUZA COSTA

Matrícula: 70532

Cargo: Chefe de Divisão do PROCON

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

LAURO DA SILVA MARQUES

Matrícula: 1045

Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização do PROCON

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 14/03/2022 a 13/03/2023

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

VIVIANE DE ALMEIDA

Matrícula: 74471

Cargo: Assessor Técnico Legislativo

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 15 a 29/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 239, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º CONCEDER gratificação de produtividade, aos servidores abaixo relacionados, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 046 de 06 de abril de 2011, nos respectivos percentuais, conforme segue:

- STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA - Mat. 74710 - 50%;

- ALCELIO FERREIRA MARTINS - Mat. 74.758 - 23%;

- SILAS SIDNEY DE CARVALHO - Mat. 74.784 - 23%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1633, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EDUARDO SILVA FERREIRA OLIVEIRA

Matrícula: 70926

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 01/07/2021 a 30/06/2022

Período de Gozo: 19/12/2022 a 17/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1622, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADRIANA COSTA CARDOSO

Matrícula: 73016

Cargo: Cuidador Feminino;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período de afastamento: 01 dia - 20/10/2022

01 dia - 04/11/2022

01 dia - 21/11/2022

02 dias - 30/11 a 01/12/2022

02 dias - 12 a 13/12/2022

RAYANE SOUTO BALDO

Matrícula: 73560

Cargo: Agente de Combate às Endemias;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período de afastamento: 05 dias - 12 a 16/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1584, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALEXANDRE SILVERIO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Guarda e Vigilância;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

DANIEL QUEIROZ POLI

Agente Administrativo;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

DEAIR PUQUER

Vigia;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

DIOGO DE SOUZA RODRIGUES

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

DONIZETH APARECIDO DA SILVA

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

ERONIDES DE SOUZA COSTA

Professor Coordenador;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 09 de maio de 2020 a 08 de maio de 2021;

Com efeitos a contar de 06 de janeiro 2023.

ERONIDES DE SOUZA COSTA

Professor Coordenador;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021;

Com efeitos a contar de 06 de janeiro 2023.

KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA

2949 - Farmacêutico;

3339 - Farmacêutico;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022;

Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022;

Com efeitos a contar de 03 de janeiro 2023.

LAILTON RODRIGUES DA SILVA

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

OSMAILDO ALVES DE SOUZA

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

PAULO RICARDO FAUSTINO DE FREITAS DUARTE

Chefe de Divisão de Regularização Fundiária;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

RANIERI PEDRO CHAVES DOS SANTOS

Motorista de Veículos Pesados;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

RUBIENE COSTA DOS SANTOS

Agente Comunitário de Saúde;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021;

Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1624, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADAIR ALVES BENTO

Matrícula: 10090

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/02/2020 a 19/02/2021

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

AUGUSTO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 71309

Cargo: Auxiliar de Eletricista

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Período aquisitivo: 09/05/2021 a 08/05/2022

Período de Gozo: 03/01 a 01/02/2023

CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA

Matrícula: 10132

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2019 A 31/05/2020

Período de Gozo: 02 A 31/01/2023

KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA

Matrícula: 170291

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 749

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 01/01/2022 31/12/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1623, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANGELICA CRISTINA DE ASSIS

Matrícula: 2709

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2020 a 31/05/2021

Período de Gozo: 02 a 16/01/2023

CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 8812

Cargo: Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/08/2022 a 31/07/2023

Período de Gozo: 05 a 19/12/2022

ERIVELTON MACIEL MIRANDA

Matrícula: 72837

Cargo: Técnico de Arquivo

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 18/05/2021 a 17/05/2022

Período de Gozo: 26/12/2022 a 09/01/2023

ILDA ESTHER DE CAMARGO SILVA

Matrícula: 70244

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 29/04/2022 a 28/04/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

JUSLENE JARA CRISTALDO

Matrícula: 3746

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2019 a 01/05/2020

Período de Gozo: 02 a 16/01/2023

JUSLENE JARA CRISTALDO

Matrícula: 3746

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 17 a 31/01/2023

LEONARDO LEAL FRANCO

Matrícula: 71358

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 31/05/2022 a 30/05/2023

Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

LUCAS SILVA DOS SANTOS

Matrícula: 73104

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 04 a 18/01/2023

LUZILLA TORRES SOUTO GONÇALVES

Matrícula: 70035

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 26/02/2022 a 25/02/2023
Período de Gozo: 01 a 15/12/2022

MAICON DOUGLAS LIMA RODRIGUES

Matrícula: 71200
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 25/01/2021 a 24/01/2022
Período de Gozo: 21/12/2022 a 04/01/2023

MARINA FOLETTO

Matrícula: 75925
Cargo: Engenheiro Florestal
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Período aquisitivo: 06/06/2022 a 05/06/2023
Período de Gozo: 26/12/2022 a 09/01/2023

NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM

Matrícula: 75786
Cargo: Engenheiro Ambiental
Lotação: Secretaria Municipal de Ambiental
Período aquisitivo: 19/04/2022 a 18/04/2023
Período de Gozo: 26/12/2022 a 09/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1601, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e os preceitos específicos dos artigos 194, 195, inciso IV e §2º e 196 da Lei Complementar Nº 047/2011, DELIBERAÇÃO/CME/PBA/MS Nº 011/2013 e, Resolução Nº 022/2022/SEMED/PBA, 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALETERAR os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Angela Maria da Silva – Presidente

Maria de Fátima Dutra Romano

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAÍBA – SINDISPAR

Laurenice de Fátima Coutinho de Carvalho

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rosângela Marchi

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Plínio Paulo Bortolotti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1599, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 1º, do Decreto nº 1020, de 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Implantação do e-Social, no âmbito do Poder Executivo, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANDRE LUIZ LEAL OLIVEIRA DA SILVA MARQUES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LIVIA NUNES DE QUEIROZ

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA CLAUDIA NOVAES FERREIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELA MARIA DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

ANA LINA ANSELMO DE ABREU

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCAS PEREIRA ASSIS

REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ETHIENNE DE SOUZA MACHADO

Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor André Luiz Leal Oliveira da Silva Marques.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1597, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADEMILSON CRUZ NEVES

Motorista de Veículos Leves;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021;

Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

ALCELIO FERREIRA MARTINS

Diretor de Departamento de Cultura;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

ANTONIO MAURICIO BORGES

Serviços Gerais Feminino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

EDILSON MARTINS DE FREITAS

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

ESTENIO ROBERTO DE FREITAS

Médico Veterinário;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

GERCION JOSE DE FREITAS

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

JULIANA VILELA DE PAULA

Assistente Social;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistente Social;

Per. Aquisitivo de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022;

Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BEZERRA MENDES

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 31 de maio de 2018 a 30 de maio de 2019;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

MARIANE LAMBLEM GARCIA MATEUS

Diretor de Departamento de Serviços de Inspeção Municipal;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES

Educador Social II;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistente Social;

Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022;

Com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

VITOR DA SILVA CASTRO

Vigia;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Per. Aquisitivo de 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1587, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

BRUNO MARQUES RIBEIRO

Serviços Gerais Masculino;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1562, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo, **LICENÇA PATERNIDADE** de 05 (cinco) dias consecutivos, com embasamento legal no artigo 208 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 .

PADRO HENRIQUE MENDONÇA LOPES FAUSTINO

Fiscal Obras e Posturas/ Ref. 04:

Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Período de 22 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1619, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

BRAZ DOS REIS

Matrícula: 74668

Cargo: Assessor Técnico II

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 01/01 a 31/12/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2022

JAQUELINE CAVALCANTE BERJAS SERAGUCI

Matrícula: 9231

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

LEOSLAINE APARECIDA ROSA MARTINS DE ARAUJO

Matrícula: 2983

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/09/2021 a 17/09/2022

Período de Gozo: 03/01/2023 a 01/02/2023

LECELENE ARANTES DE FREITAS

Matrícula: 9073

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

MAGDA FREITAS DA COSTA MORAIS

Matrícula: 9586

Cargo: Auditor de Saúde Pública - Odontólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 02 a 31/01/2023

SAULO ALVES DE FREITAS

Matrícula: 3373

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 09/01 a 07/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2022****Processo Administrativo nº35/2022****Processo Licitatório nº35/2022****Pregão Presencial nº 15/2022****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde**Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de saúde**Data:** 25/05/2022**Empresa:** Leonita Gontijo Barbosa Braga – EPP e Valdir Argentino - ME**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos necessários para atender a demanda de ordens judiciais, permitindo a assistência farmacêutica aos requerentes , conforme relatório anexo, parte integrante desta Ata

Não Houve Alterações no período.

Vigência: 12 (seis) meses.

Pedro Gomes-MS, 20 de dezembro de 2022

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2022****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de administração**Data:** 01/08/2022**Empresa:** GERSON CHAMBÓ PICININ - ME**Objeto:** registro de preços para eventuais contratações dos serviços funerários com fornecimento de urnas e traslado do corpo a atendimento das necessidades da comunidade carente deste município de Pedro Gomes-MS.2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:Proponente: **954 GERSON CHAMBO PICININ - ME**

1	039.049.009	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ ADULTO	SV	30
3.000,00	90.000,00			
2	039.049.011	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ CRIANÇA	SV	15
1.930,00	28.950,00			
3	039.049.010	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ RECÉM NASCIDO	SV	15
1.500,00	22.500,00			
4	039.049.012	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (TRANSLADO)	KM	
10.000	3,6536.500,00			

Total Proponente: 177.950,00

Vigência: 12 (seis) meses.

Não houve alterações de valores no período.

Pedro Gomes-MS, 20 de dezembro de 2022

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUTORIZO** a Abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação Agente de Serviços Especializados II – Motorista escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições na Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes - MS, 23 de Dezembro de 2022.

William Luiz Fontoura
Prefeito

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 004/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA ESCOLAR

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de serviços especializados II – motorista escolar, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Prova Prática, realizado em duas etapas e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, em **envelope lacrado**, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 004/2022/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais, 392, centro, no período de **28 de Dezembro de 2022 a 04 de Janeiro de 2023**, das 7h00min às 11h00min, no setor de Recursos Humanos - "Protocolo".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.10 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira

Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos III e IV e, avaliação Operacional, para o cargo de Motorista para atuar no transporte escolar, conforme Anexo V .

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.6 - Para os candidatos as vagas de motorista para o transporte escolar o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.6.1 - Avaliação Curricular e Experiência Profissional, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.6.2 - Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.6.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

4 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 - Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

4.2 - A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.

4.3 - Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

4.4 - Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.5 - A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

4.6 - A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência,

adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

4.7 - No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo VII.

4.8 - É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

4.9 - Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

4.10 - Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.11 - O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

5.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular somados com o total de pontos obtidos na prova prática, de acordo com os quadros constantes nos Anexos III e IV deste Edital.

5.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

5.5 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

6.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes- MS.

8.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

8.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos VI e VII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

8.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

9 - DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes - MS, 23 de dezembro de 2022.

.....

Luiza Ferreira de Camargo

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 0529/2022

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____

Cargo:

Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/Residência/Pós Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ 20_____	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado 004/2022/SEMEC	
Cargo:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL 004/2022/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Motorista Escolar	<p>Ensino Fundamental completo;</p> <p>Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. 	<p>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal Pedro Gomes, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.</p>	40 horas	4	R\$ 1.800,00	<p>Linhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fazenda Araçatuba; - Fazenda Lambari; - Chácara Santa Luzia; - Chácara Cabeceira Bonita.

ANEXO III DO EDITAL 004/2022/SEMEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1. Formação						
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	5	5	
2. Cursos						
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	5	10	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3. Experiência profissional na área em que concorre						
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS				50		
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS....., de..... de 20 ..						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, deverá constar a data de início e término.
- 3) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

ANEXO V DO EDITAL 004/2022/SEMEC**PROVA PRÁTICA**

Procedimentos para avaliação do **Motorista do Transporte Escolar**, conforme **Edital Nº 004/2022/SEMEC**

Nome: _____

Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado. **Pontuação total:** _____

Cada item levará a nota de 0 a 2, 5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.

2 – Operação		
(____) Pontos obtidos.		
1- Equipamentos (____) Pontos obtidos. 1. Inspeção pré-operacional (____) 2. Identificação de elementos técnicos (____) 3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____) 4. Partida no motor (____) 5. Acionamento de comandos (____) 6. Arrancada (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____) 2. Aceleração (____) 3. Deslocamentos laterais (____) 4. Ritmo e cadencia (____) 5. Troca de marchas (____) 6. Parada (____) 7. Estacionamento (____) 8. Alinhamento (____) 9. Procedimentos de operação (____) 10. Organização Geral (____)	3 – Operador (____) Pontos obtidos. 1. Atenção e concentração (____) 2. Objetividade e eficiência (____) 3. Destreza na manipulação dos comandos (____) 4. Cuidados com o veículo (____)

ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D.
- s) qualificação cadastral (eSocial).

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, inciso III do artigo 2º da LC

nº 077/2022 e no inciso II, do art. 30 da Lei Complementar Nº 005/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, que terá vigência durante o ano letivo de 2023 e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela Portaria Nº 014/2022.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedro.gomes.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedro.gomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, **em envelope lacrado**, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 04/2022"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, nº 392, do dia **28 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023**, das 8h00min às 11h00min, no setor de "Protocolo" – Departamento de Recursos Humanos.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não será responsabilizada por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira

Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior pontuação por títulos;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) tiver maior idade.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedro.gomes.ms.gov.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no Diário Oficial.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

5.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a. nome do recorrente;

b. endereço completo;

c. número de inscrição;

d. cargo;

e. razões do pedido;

f. texto argumentativo consistente.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedro.gomes.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedro.gomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, improrrogáveis.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 - Os candidatos convocados para contratação poderão optar pela sua reclassificação, mediante pedido expresso e documental, sendo reposicionados ao final da lista de classificação final do cargo escolhido, uma única vez, no mesmo prazo disposto no item 7.5.

7.9 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A e no nível correspondente à sua habilitação.

8 – DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60(sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos bimestrais na vigência do contrato.

8.2 - O contrato será rescindido de forma antecipada, quando se evidenciar comprovadamente a insuficiência no desempenho funcional, do servidor contratado, respeitando a legislação pertinente.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

10.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 23 de dezembro de 2022.

Luiza Ferreira de Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 529/2021

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº:	
CARGO DE CADASTRO: () Prof. Reg. Ed. Infantil () Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais () Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. - Arte () Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. - Língua Estrangeira Moderna Inglês () Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund.- Educ. Física () Prof. De Apoio Educacional - Educ. Inf., Ens. Fundamental () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada - Extensão Escola do Postinho () Prof. de apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras, () Prof. Sala de Tecnologia.	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/	Unidade de Ensino:
Pós- Graduação	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos enviados: _____

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022/SEMEC .

CARGO DE CADASTRO: () Prof. Reg. Ed. Infantil (), Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais () Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. - Arte () Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. - Língua Estrangeira Moderna Inglês () Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund.- Educ. Física () Prof. De Apoio Educacional - Educ. Inf., Ens. Fundamental () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada - Extensão Escola do Postinho () Prof. de Apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras (), Prof. Sala de Tecnologia.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Quantidade de documentos entregues: _____

Data: _____

Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
-------	-------------------------	----------------------	-----------------------	-------------------

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil.		Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensão Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales;
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.		Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensões; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e no registro Conselho.		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SALA MULTISSERIADA	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.		Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura Pólo - Extensão Escola do Postinho
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensão; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura Pólo; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.
PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com certificado de curso de capacitação na área de informática com conhecimentos e habilidades: Linux e Windows, a partir de 2012, com carga horária de no mínimo 80 horas ou experiência na área de informática comprovada por contrato de trabalho ou declaração de no mínimo 1 ano.	Exercer a função de docência. Orientar pela utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, atendendo os turnos existentes na unidade escolar; manter a disciplina no laboratório de informática e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e reuniões; conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; zelar pelo patrimônio do laboratório de informática, comunicando à direção qualquer irregularidade.	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensão; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.

<p>PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS</p>	<p>Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e, libras com carga horária de no mínimo 360 horas ou certificação de avaliação do CAS.</p>	<p>Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.</p>	<p>20 horas</p>	<p>Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensões; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Centro de Educação Infantil Profª Elza dos Santos Martelli; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio</p>
--	--	--	-----------------	--

**ANEXO III DO EDITAL nº 003/2022/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	7	7	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	4	4	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		1	3	3	
1.4	Escolaridade exigida para o cargo de cadastro, conforme requisitos do Anexo II, do presente Edital.		1	30	30	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso oferecidos pelo Sistema Aprende Brasil realizados no ano de 2022, com carga horária a partir de 20 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	5	2	10	
2.2	Formação Continuada ofertada pela Equipe Pedagógica SEMEC, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital, com carga horária mínima de 40 horas	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	5	2	10	
2.3	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10	
2.4	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.		2	9	18	
2.5	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital		2	4	8	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., dede 2023.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
		Presidente da Comissão				

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.**
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Endereço: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

..... – MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL 003/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) Qualificação cadastral (eSocial).

..... – MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

..... – MS, _____ de _____ de 202....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

AUTORIZO a Abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação de Profissionais da Educação – Professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições do Art 30 , Inciso II da Lei Complementar 005/2010 e na Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes - MS, 23 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS**EXTRATO CONTRATO Nº106/2022****PROCESSO ADMINISTRATIV810 Nº97/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo; **Contratado:** Tracz Engenharia EIRELI; **Data da assinatura:** 01 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de regularização da estrutura permanente e temporária do Clube do Laço Bonanza para realização da festa do Peão de Rodeio em comemoração ao 59º aniversário de emancipação política do Município de Pedro Gomes – MS; **Vigência:** 02 meses; **Valor total:** R\$22.250,00; **Dotação:** 02.1101 – 23.695.0002.2045 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Tais Tracz e Jackeline Figueiredo; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº107/2022**PROCESSO ADMINISTRATIV810 Nº94/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo; **Contratado:** E.F. Duarte Ltda; **Data da assinatura:** 08 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação de serviços de organização completa de evento esportivo de MTB E TRAIL RUN, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Pedro Gomes - MS, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência; **Vigência:** 02 meses; **Valor total:** R\$49.985,00; **Dotação:** 02.1101 – 23.695.0002.2045 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Everton Ferreira Duarte e Jackeline Figueiredo; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº108/2022**PROCESSO ADMINISTRATIV810 Nº110/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo; **Contratado:** VALTER Pereira ferreira - MEI; **Data da assinatura:** 08 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação Palhaço para animação e entretenimento em arena de rodeio da festa do peão de rodeio do Município de Pedro Gomes – MS, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2022; **Vigência:** 02 meses; **Valor total:** R\$2.500,00; **Dotação:** 02.1101 – 23.695.0002.2045 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Valter Pereira Ferreira e Jackeline Figueiredo; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº109/2022**PROCESSO ADMINISTRATIV810 Nº92/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; **Contratado:** Fabrício Borges Gonçalves - ME; **Data da assinatura:** 09 de novembro 2022; **Objeto:** Aquisição de produtos alimentícios, conforme solicitações e planejamento das oficinas, tendo como foco principal a efetivação da política de assistência social apresentado pela Secretaria, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$49.681,80; **Dotação:** 02.0902 – 08.122.0005.2023 – 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Assinaturas:** Fabrício Borges Gonçalves e Jani Maria Cúnico de Oliveira; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº110/2022**PROCESSO ADMINISTRATIV810 Nº92/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; **Contratado:** Cleberson Rocha Vieira - MEI; **Data da assinatura:** 09 de novembro 2022; **Objeto:** Aquisição de produtos alimentícios, conforme solicitações e planejamento das oficinas, tendo como foco principal a efetivação da política de assistência social apresentado pela Secretaria, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$30.560,00; **Dotação:** 02.0902 – 08.122.0005.2023 – 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Assinaturas:** Cleberson Rocha Vieira e Jani Maria Cúnico de Oliveira; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº111/2022**PROCESSO ADMINISTRATIV810 Nº99/2022****CARTA CONVITE Nº04/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; **Contratado:** Pavão Empreendimentos Ltda; **Data da assinatura:** 09 de novembro 2022; **Objeto:** contratação de serviços de

engenharia compreendendo os serviços de revitalização dos canteiros centrais da Avenida Diva de Araújo Azambuja (trecho entre Rua João Carlos Ferreira a Rua Três Lagoas) e rotatória em formado de gota na mesma avenida (trecho entre Rua Campo Grande e Rodovia Lauredano Mendes Fontoura, na cidade de Pedro Gomes – MS, com área aproximada de 4.299,55m²; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R\$190.579,09; **Dotação:** 02.1101 – 23.695.0002.2045 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Willan Pereira Pavão e Jackeline Figueiredo; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº112/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº72/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** Everaldo Gomes Gonçalves - ME; **Data da assinatura:** 21 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de passagem (bueiro) duplo sobre o Córrego Limeira, Região da Água Branca, localizado na estrada municipal PG-7B, Km 9,68, com extensão total de 14,00m de comprimento por 7,00m de largura, conforme projeto técnico e memorial descritivo da obra; **Vigência:** 03 meses; **Valor total:** R\$55.911,41; **Dotação:** 02.0601 – 26.782.0002.2011 – 44.90.51 – Obras e Instalações; **Assinaturas:** Everaldo Gomes Gonçalves e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº113/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** Everaldo Gomes Gonçalves - ME; **Data da assinatura:** 21 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de passagem (bueiro) duplo sobre o Córrego Buriti, localizado no Corredor Público nº02, Km 2,34, com extensão total de 9,00m de comprimento por 4,00m de largura, conforme projeto técnico e memorial descritivo da obra; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R\$75.255,46; **Dotação:** 02.0601 – 26.782.0002.2011 – 44.90.51 – Obras e Instalações; **Assinaturas:** Everaldo Gomes Gonçalves e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº114/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** Everaldo Gomes Gonçalves - ME; **Data da assinatura:** 21 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de passagem (bueiro) simples no Corredor Público nº02, Km 3,30, com extensão total de 9,00m de comprimento por 2,00m de largura, conforme projeto técnico e memorial descritivo da obra; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R\$24.439,84; **Dotação:** 02.0601 – 26.782.0002.2011 – 44.90.51 – Obras e Instalações; **Assinaturas:** Everaldo Gomes Gonçalves e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº115/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** Everaldo Gomes Gonçalves - ME; **Data da assinatura:** 21 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de passagem (bueiro) duplo sobre o Córrego Genésio, localizado no Corredor Público nº02, Km 2,96, com extensão total de 9,00m de comprimento por 4,00m de largura, conforme projeto técnico e memorial descritivo da obra; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R\$75.255,46; **Dotação:** 02.0601 – 26.782.0002.2011 – 44.90.51 – Obras e Instalações; **Assinaturas:** Everaldo Gomes Gonçalves e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº116/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022**

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** Everaldo Gomes Gonçalves - ME; **Data da assinatura:** 21 de novembro 2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de passagem (bueiro) simples sobre o Córrego Barro Vermelho, localizado no Corredor Público nº02, Km 1,02, com extensão total de 9,00m de comprimento por 2,00m de largura, conforme projeto técnico e memorial descritivo da obra. **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R\$49.367,69; **Dotação:** 02.0601 – 26.782.0002.2011 – 44.90.51 – Obras e Instalações; **Assinaturas:** Everaldo Gomes Gonçalves e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES - MS E A TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. I – CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PEDRO GOMES - MS, inscrito no CNPJ sob nº10.693.916/0001-28 doravante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal **Sra. Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.771.918-63, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura, nº 651, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, e, de outro lado, a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ nº 73.193.211/0001-61, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representado pelo **Sr. ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 2.975.046 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 514.525.968-91, residente e domiciliado na Avenida Delfim Moreira, nº 426, Apto. 202, Bairro Leblon, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art.57 da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUINTA** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por mais 01 (um) ano, contados a partir da data de vencimento de 09 de Novembro de 2022. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 03 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 079/2022

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 079/2022, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes e LUCIENE GOMES SOARES - MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo Secretário **SR. VINICIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco nº 890, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LUCIENE GOMES SOARES - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 19.658.362/0001-00, situado na Rua Espírito Santo, nº 730, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, neste ato representado pelo Sra. **LUCIENE GOMES SOARES**, brasileira, Micro Empreendedora Individual, inscrita no CPF sob nº 035.648.821-70, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 730, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65§ 8º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo e ajuste de valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), em cima de 500 marmitas, no qual ira ter um acréscimo de 125 marmitas, gerando um acréscimo de R\$ 2.437,50 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), no que terá o valor final de R\$ 12.187,50 (doze mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). **CLÁUSULA QUINTA: - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 079/2022, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 21 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA ALINE NOVAK XAVIER – MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro solteiro, inscrito no CPF sob nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Rua Travessa São Francisco, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Meio Ambiente e Turismo a **Sra. JACKELINE FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 031.231.861-80, residente e domiciliada à Rua Bahia, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº 25/2021, e, de outro lado, a empresa **ALINE NOVAK XAVIER - ME**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.836.840/0001-76, com sede à Rua Maria Nobre de Oliveira, s/nº, Bairro Marcelino, na cidade de Pedro Gomes – MS, neste ato representado pela **Sra. ALINE NOVAK XAVIER**, brasileira, micro empreendedora individual, inscrita no CPF sob nº 036.730.661-10, residente e domiciliada Rua Maria Nobre de Oliveira, s/nº, Bairro Marcelino, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art.57 da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SEXTA** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento de 13 de Novembro de 2022. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 07 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 01/2022

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 01/2022, Que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes – MS e a Empresa J.S Nascimento Eireli. I – CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO GOMES – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.693.916/0001-28, com sede à Rua Corumbá, nº 234, centro, em Pedro Gomes - MS, neste ato representado pela Secretária Sra. **SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.771.918-63, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura, nº 651, neste Município de Pedro Gomes – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J.S NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.958.733/0001-27, com sede na Rua Francisco Alves Castelo, nº 267, Bairro Vila Ipiranga, na Cidade de Campo Grande – MS, neste ato representado por **JESSE DA SILVA NASCIMENTO**, portador do RG sob nº 726161 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 600.969.941-68, residente e domiciliada na Rua Sertãozinho, nº 69, Bairro Vila Ipiranga, na Cidade de campo Grande - MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art.65 § 8º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto a realização de proceder ao aditivo de 25% do presente contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR do contrato 01/2022**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado em 25% os seguintes itens:a) 1.200,00 Diárias econômicas, no qual compreende: quarto simples, contendo cama, ventilador, café da manhã, almoço jantar, no qual serão aplicados 25%, assim gerando mais 300,00 diárias, tendo o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco e mil e quinhentos reais). b) 600 diárias econômicas (1/2) compreendendo café da manhã, almoço, traslado, com ou sem quarto para repouso, no qual serão aplicado 25%, assim gerando mais 150 diárias, tendo o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais, perfazendo o valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). c) 600 Refeições de primeira qualidade tipo comercial, com preparo no dia, contendo arroz, feijão, saladas variadas e proteínas diversas, no qual serão aplicados 25%, assim gerando mais 150 diárias, tendo o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **CLÁUSULA QUINTA: - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 01/2022, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 23 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 048/2022

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 048/2022, Que Entre Si Celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o SR. TIAGO DIAS GOUVEIA. I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, sediada a Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, neste ato representado pela Secretária Sra. **LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG nº 659.183 SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, Centro, nesta Cidade de Pedro Gomes – MS doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr. Sr. **TIAGO DIAS GOUVEIA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 980.968.771-00 e RG: 460874342 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jairo Joaquim da Silva, 59, Bairro Novos Horizontes, na cidade de Pedro Gomes/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art.65§ 8º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto a realização de proceder ao aditivo de 25% do presente contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR do contrato 048/2022**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado em 25% os seguintes itens:**EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

Item	Especificações	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface – Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujicidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	250	R\$3,00	R\$750,00
02	Couve – Fresca, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujicidades ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	30	R\$3,00	R\$90,00
03	Cheiro Verde – (composição: salsa, coentro e cebolinha) fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujicidades ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	50	R\$3,00	R\$150

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Especificações	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface – Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujicidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	387	R\$3,00	R\$1.161,00
02	Couve – Fresca, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujicidades ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	32	R\$3,00	R\$96,00

03	Cheiro Verde – (composição: salsa, coentro e cebolinha) fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	75	R\$3,00	R\$225
----	---	------	----	---------	--------

CRECHES

Item	Especificações	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface – Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	87	R\$3,00	R\$261,00
02	Couve – Fresca, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	62	R\$3,00	R\$186
03	Cheiro Verde – (composição: salsa, coentro e cebolinha) fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	maço	30	R\$3,00	R\$90,00
Valor Total					3.009,00

CLÁUSULA QUINTA: -**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas
E, por estarem assim justos e pactuados
firmam o presente instrumento
Pedro Gomes-MS, 01 de Novembro de 2022.
Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO EM REFERÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO EM REFERÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME. I – CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG nº 659.183 SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, Centro, nesta Cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.271.068/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, nº 585, Bairro Vila Nova, na cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu procurador o **SR. WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº910963 SSP/MS e inscrito no CPF nº 797.080.721-68, residente e domiciliado no município de Sonora - MS, o **CONTRATADO** ajusta o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art.65 § 8º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto a realização de proceder ao aditivo de 25% da presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a quantidade de produto em cima do item 40 da Planilha de relação de Registro de Preços, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA QUANTIDADE** A presente Ata de Registro de preço nº 002/2022, fica aditado em 25% o seguinte item:a) Leite longa vida (CX), realizado um adicional de 25%, gerando mais 75 caixas, no qual tem um valor unitário de R\$ 92,45 (noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.933,75 (seis mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) **CLÁUSULA QUINTA: - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 03 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 060/2022

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 060/2022, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através do Fundo Municipal de Investimento Social e a Empresa Nelson Argentino. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.352.986/0001-57, com sede à Rua Minas Gerais, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado a Rua Travessa São Francisco, nº 20, Bairro Centro, na Cidade de Pedro Gomes - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Ora denominada **CONTRATADA** a Empresa **NELSON ARGENTINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.472.912/001-06, com sede na Rua Cuiabá, nº 892, Bairro Centro, na Cidade de Pedro Gomes - MS, neste ato representada por **NELSON ARGENTINO**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 330.192.319-49, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 892, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO**

VALOR INICIAL DO CONTRATO

Valor aditado R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais), no qual foi aplicado o 25% (vinte e cinco por cento), no qual o valor global será de R\$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais), o pagamento ocorrerá conforme a entrega da cesta básica e apresentação da Nota Fiscal previsto na Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 01 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 074/2021

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 074/2021, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a Empresa ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gérias, Nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **VINICIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº 8392725-SSP/SP, CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA MEI**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.224.567/0001-17, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 487, na cidade de Pedro Gomes – MS, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 001087065 SSP/MS e inscrito no CPF nº 980.574.301-25, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art.57 da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 24 de Novembro de 2022. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 04 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2022

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 040/2022 do tipo “MENOR PREÇO ITEM” objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, atendendo a solicitação das Secretarias e Fundos, conforme especificações do Anexo I – Proposta, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/12/2022 às 09h00 ao dia 05/01/2023 às 23h00. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/01/2023 às 08h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 06/01/2023 às 09h00. (horário de Brasília) **LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o edital, também poderá ser retirado pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2022. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****câmara municipal****edital de convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de homologação do concurso público 01/2020, edital 01/2020, convoca, para fins e procedimento de nomeação e posse sob o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de Selvíria-MS, a candidata **Elaine Cristina Filgueiras de Sa**, RG 340059382, inscrição nº 470665, aprovada em 2º lugar, para o cargo de recepcionista. A candidata acima qualificada e aprovada no concurso, deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria-MS, situada na rua Rui Barbosa, 1120, Selvíria-MS, para fins de conferência e tramitação no prazo de 30 dias das 07:00 às 13:00, após a publicação deste edital de convocação. A candidata que não comparecer dentro do prazo constante para ser nomeada ou assinar o termo de desistência, será considerado desistente, conforme o edital. A candidata deverá apresentar os documentos exigidos no presente edital de convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocada a candidata subsequente. Após a apresentação de toda a documentação, a candidata considerada apta será nomeada e empossada no cargo respectivo, devendo a servidora empossada no cargo público entrar em serviço efetivo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente edital.

Registre, publique e cumpra-se.

Câmara Municipal de Selvíria-MS, 23 de dezembro de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente

Documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade (R.G.).
- Cópia da Carteira nacional de habilitação (caso tenha)
- Cópia do Certificado de reservista, ou dispensa quando couber.
- Cópia do Título de eleitor
- Comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia do Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida, registro de classe.
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - Cópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Nº de PIS/PASEP ou NIT.
- Declaração de acumulação ou não acúmulo de cargos, empregos ou funções, com horário especificado
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, ou penalidade incompatível com a investidura em cargo público
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Consulta Qualificação Cadastral no e Social.
- Dados bancários
- Exame Médico Admissional.

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

Departamento de Compras
ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01572-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
Exercício: 2022

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01572/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **01572/22**, publicada no dia 01/12/2022, nas páginas nº 249 e nº 250, no sítio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01572/22

Ata de Registro de Preços Nº000018/21

Processo Nº000140/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2022****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** EDINEIA SILVA PEREIRA RODRIGUES**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 04/04/2022 a 14/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 04 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

Edineia Silva Pereira Rodrigues

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2022****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** DANIELA DA SILVA LEITE**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 04/04/2022 a 14/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 04 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

Daniela da Silva Leite

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 087/2022****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** BEATRIZ ZONARELLI CAETANO SILVA**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 18/04/2022 a 14/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

Beatriz Zonarelli Caetano Silva

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2022**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CONTRATADO: ROSEMEIRE ALVES DE MATOS

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: de 04/04/2022 a 14/12/2022

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 04 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

Rosemeire Alves de Matos

Contratado

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Compras

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 03249-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2022

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 03249/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **03249/22**, publicada no dia 09/12/2022, nas páginas nº 248 e nº 249, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **03249/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 03128-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2022

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 03128/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **03128/22**, publicada no dia 01/12/2022, na página nº 253, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **03128/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02872-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2022**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02872/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **02872/22**, publicada no dia 07/11/2022, na página nº 242, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02872/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02843-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02843/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **02843/22**, publicada no dia 04/11/2022, nas páginas nº 224 e nº 225, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02843/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02438-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02438/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **02438/22**, publicada no dia 16/09/2022, na página nº 138, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00484/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00484-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

Exercício: 2022**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00484/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00484/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 242, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00484/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01947-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01947/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **01947/22**, publicada no dia 08/08/2022, na página nº 292, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01947/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01571-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01571/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **01571/22**, publicada no dia 01/12/2022, na página nº 249, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01571/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00496-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

Exercício: 2022**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00496/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00496/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 238, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00496/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00487-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00487/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00487/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 241, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00487/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00491-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00491/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00491/22**, publicada no dia 02/12/2022, nas páginas nº 239 e nº 240, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00491/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00492-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

Exercício: 2022**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00492/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00492/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 233 e nº 234, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00492/22Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**Processo Nº**000140/22****PREGÃO PRESENCIAL Nº:41**

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00645-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00645/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00645/22**, publicada no dia 29/03/2022, na página nº 837, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00645/22Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**Processo Nº**000140/22****PREGÃO PRESENCIAL Nº:41**

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00493-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00493/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00493/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 239, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00493/22Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**Processo Nº**000140/22****PREGÃO PRESENCIAL Nº:41**

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00499-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

Exercício: 2022**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00499/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00499/22**, publicada no dia 02/12/2022, nas páginas nº 236 e nº 237, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00499/22Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00500-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00500/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00500/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 236, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00500/22Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00503-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00503/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00503/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 235, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00503/22Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00505-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

Exercício: 2022

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00505/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00505/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 234, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00505/22

Ata de Registro de Preços Nº000018/21

Processo Nº000140/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00506-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

Exercício: 2022

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00506/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00506/22**, publicada no dia 02/12/2022, nas páginas nº 244 e nº 245, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00506/22

Ata de Registro de Preços Nº000018/21

Processo Nº000140/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 156/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Torna sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados e dá outra providencias:

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de junho de 2019, publicada em 11 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor abaixo relacionado por constar indevidamente do rol de servidores exonerados através da PORTARIA 154/2022 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 23/12/2022, Edição 3243:

Nome	CPF.	Cargo
WENNIS FARIAS MUNIZ	037.404.441-42	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,**Registre-se,****Cumpra-se.****Paço Municipal de Selvíria – MS****Em, 23 de Dezembro de 2022.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

**PORTARIA N.º 219-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 152.19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 NOVA
PORTARIA N.º 219-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 152/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº138/2019.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Wellington Araújo da Silva, portador do CPF nº 266.247.508-04, como fiscal do contrato de nº 152/2019, cujo o objeto é a "contratação é a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial, ad êxito, visando recuperação de créditos provenientes dos pagamentos indevidos sob verbas indenizatórias".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2022**

Dispensa de Licitação Nº 72/2022.

Processo Adm. Nº 166/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 72/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratado: Francisco Paulo da Silva, inscrito sob o CPF 075.460.428-44.

Objeto: Locação de imóvel para instalação do "ESPAÇO CULTURAL", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

Valor: O valor mensal de R\$: 1.408,00 (um mil e quatrocentos e oito reais), com o valor total do contrato de R\$: 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais), para o período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2022**

Dispensa de Licitação Nº 59/2022

Processo Adm. Nº 139/2022

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 59/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: RONIMAR AISOM DE OLIVEIRA LTDA, INCRITA NO CNPJ 26.553.765/0001-42;

Objeto: Contratação de uma empresa para a emissão de licença de perfuração de poço; regularização de poço tubular com outorga de perfuração e outorga de uso, a regularização deverá ser feita junto com o órgão ambiental do Mato Grosso do Sul – IMASUL.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) .

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2022

Dispensa de Licitação Nº 65/2022

Processo Adm. Nº 151/2022

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 65/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME, INCRITA NO CNPJ 26.819.235.0001-01;

Objeto: Contratação de uma empresa para a fornecimento de Utensílios Para Bebês, materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de natalidade que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o projeto gestantes, visando atender às famílias de gestantes em vulnerabilidade social deste Município, conforme anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria-MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 53.499,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) .

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº4403 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) BIANCA LEARDINI DA SILVA, matrícula 2789/7, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A). PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4404 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) CINTIA VIRGINIA HENRIQUE GOMES RODRIGUES, matrícula 2913/7, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4405 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ELAINE DA SILVA BORGES, matrícula 2251/10, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4406 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ELAINE VIANA VITORIANO, matrícula 2534/8, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4407 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES, matrícula 401/3, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4408 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ROMUALDA BUENO DA SILVA, matrícula 1009/18, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4409 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA, matrícula 2020/8, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4410 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) VIVIANE REIS DE SOUZA, matrícula 1775/16, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4411 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) constantes no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ALEXANDRE PELLINI	1736/2	2021/2022	26/12/2022	24/01/2023

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4412 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) constantes no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar a partir de 27 de dezembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANDELOURDES APARECIDA DE PAULA	460/1	2022/2023	27/12/2022	25/01/2023
ANDELOURDES APARECIDA DE PAULA	460/2	2021/2022	27/12/2022	25/01/2023

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****extrato de termo aditivo- CT 005/2022-Funsaude****Termo aditivo nº 001 / 20 22****Contrato Administrativo nº 005/2022/FUNSAUDE****Processo Administrativo nº 15.485/2022****Processo Licitatório nº 006/2022****Pregão Presencial nº 002/2022****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAUDE.****Contratado : Nacional Comércio de Embalagens Eireli-EPP.****Fundamento Legal :** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.**Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 005/2022, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento.****Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.****Assinantes:** Michele Alves Paupério/ Alessandra de Angelo Mendonça.**Data de assinatura:** 27 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.272/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.****Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2023.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste - MS para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 267.525.007,33 (duzentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, sete reais e trinta e três centavos) .

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, compõe-se dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Autarquia, Fundação e seus Fundos, compatibilizado de forma abrangente nas ações de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º O Orçamento Anual, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 267.525.007,33 (duzentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, sete reais e trinta e três centavos), já deduzido o valor correspondente ao FUNDEB, composto pelos seguintes orçamentos:

§1º O Orçamento Anual do Poder Legislativo que fixa a despesa em R\$ 8.744.427,46 (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) .

§2º O Orçamento Anual do Poder Executivo que fixa a despesa em R\$ 258.780.579,87 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), fica assim composto:

a) O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal é fixado em R\$ 73.051.961,12 (setenta e três milhões, cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

b) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde - FMS que fixa a despesa em R\$ 63.102.979,62 (sessenta e três milhões, cento e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

c) O Orçamento Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB , é fixado em R\$ 31.575.417,46 (trinta e um milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

d) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, é fixado em R\$ 7.838.080,60 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitenta reais e sessenta centavos).

e) O Orçamento Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é fixado em R\$ 115.571,88 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) .

f) O Orçamento Anual da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, é fixado em R\$ 27.219.458,44 (vinte e sete milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

g) O Orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, é fixado em R\$ 790.154,18 (setecentos e noventa mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) .

h) O Orçamento anual do Fundo de Investimento Cultural de São Gabriel do Oeste - FIC - SGO – R\$ 14.759,16 (catorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) .

i) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Educação - FEMSGO, é fixado em R\$ 26.110.500,68 (vinte e seis milhões, cento e dez mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos).

j) O Orçamento anual do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é fixado em R\$ 12.310.000,00 (doze milhões, trezentos e dez mil reais).

k) O Orçamento Anual do Fundo Habitacional de Interesse Social- FHIS, é fixado em R\$ 521.467,97 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

l) O Orçamento Anual do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS é fixado em R\$ 238.728,39 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

m) O Orçamento Anual do Fundo Municipal do Idoso é fixado em R\$ 45.889,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

o) O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste é fixado em R\$ 15.845.611,07 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e sete centavos)

Art. 4º A despesa da Secretaria Municipal de Saúde, será executada pelo Fundo Municipal de Saúde, despesa da Secretaria Municipal de Educação será executada pelo FEMSGO e a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social será executada pelo FMAS.

Art. 5º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 e Portarias Interministeriais nº 325, 326, 327 e 328.

Receita	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.050.682,68
Receitas de Contribuições	10.054.145,52
Receitas Patrimoniais	2.104.137,31
Receita Agropecuária	91.814,21
Receita de Serviços	10.555.512,41
Transferências Correntes	187.144.969,10
Outras Receitas Correntes	959.401,89
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	35.985.662,79
Receitas de Capital	3.370.680,03
(-) Dedução FUNDEB	-24.791.998,61
Total das Receitas	267.525.007,33

Art. 6º A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	229.533.662,59
Despesas de Capital	29.239.897,61
Reserva de Contingência	8.751.447,13
b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	112.517.043,61
Juros e Encargos da Dívida	1.282.136,58
Outras Despesas Correntes	115.734.482,40
Investimentos	28.110.430,47
Amortização da Dívida	1.129.467,14
Reserva de Contingência	333.844,06
Reserva do RPPS	8.417.603,07

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	Valores
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	8.744.427,46
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	
Gabinete do Prefeito	2.520.490,10
Controladoria Geral	434.121,62
Procuradoria Jurídica	922.269,95
Secretaria de Administração e Finanças	18.737.190,75
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4.624.441,31
Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	40.059.057,76
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	5.754.389,63
Fundos	
Fundo Municipal de Saúde	63.102.979,62
Fundo Municipal de Assistência Social	7.838.080,60
Fundo Municipal de Investimento Social	790.154,18
FMDCA	115.571,88
FIC-SGO	14.759,16
FEMSGO	26.110.500,68
FUNDEB	31.575.417,46
FHIS	521.467,97
FEHS - Fundo Especial de Honorários de Sucumbência	238.728,39
Fundo Municipal do Idoso	45.889,30
Fundações e Autarquias	
FUNSAÚDE	27.219.458,44
SAAE	12.310.000,00
SGO-PREV	15.845.611,07
Total Geral	267.525.007,33

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 20% do total geral da despesa, conforme Art. 50, da Lei nº 1.255, de 14 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas

orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2023, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.

Art. 8º Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto o Art. 15 da Lei Municipal nº 1.255, de 14 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2022 conforme expresso no § 1º, do Art. 7º da presente Lei, excluindo-se do limite previsto no *caput* do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não se computando no percentual previsto no Art. 7º da presente Lei.

Art. 13. Fica autorizada a adequação da previsão da Receita e da Despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Gabriel do Oeste, 21 de dezembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA

Despacho de Homologação - PP 115.2022

Processo Administrativo nº 12724/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS .

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 73/2009, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, para os itens 10, 11, 19, 26, 29 e 34 com valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais);

- **COMERCIAL K & D LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.182.696/0001-17, para os itens 3, 4, 6 e 9 com valor total de R\$ 66.259,10 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

- **COMERCIAL S & S – LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.475.963/0001-47, para o item 17 com valor total de R\$ 196.193,20 (cento e noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos);

- **FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.669.940/0001-57, para os itens 7, 8, 12, 15, 18, 20, 25, 31 e 33 com valor total de R\$ 128.102,55 (cento e vinte e oito mil, cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

- **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06, para o item 1 com valor total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais);

- **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00, para os itens 21 e 22 com valor total de R\$ 98.232,75 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

- **MTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.028.653/0001-02, para os itens 13 e 32 com valor total de R\$ 11.399,95 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

- **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, para o item 27 com valor total de R\$ 63.979,80 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

- **SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.391.752/0001-91, para os itens 5, 16, 28 e 30 com valor total de R\$ 89.339,70 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

- **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 03.788.058/0001-30, para os itens 2, 14, 23, 24 e 35 com valor total de R\$44.628,05 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de dezembro de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**Resolução Nº 014/2022/CMS****Resolução Nº 014/2022/CMS** São Gabriel do Oeste, 23 de dezembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a " **Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2023** ", conforme ata nº 492 de 08 de dezembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2023	
Mês	DIA
Janeiro	26
Fevereiro	9
Março	9
Abril	13
Maió	11
Junho	15
Julho	13
Agosto	10
Setembro	14
Outubro	19
Novembro	9
Dezembro	14

Obs: toda segunda quinta-feira do mês

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Em 08 de dezembro de 2022 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 099/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: SERRALHERIA DOMINGOS LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2022 - **OBJETO:** Tendo em vista a necessidade de manutenção das secretarias e o final do saldo inicial do contrato, solicitamos ao Executivo autorização para formalizar um termo aditivo de valor do CONTRATO nº 099/2022, de 11% (onze por cento), permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 11% (onze por cento), correspondente a R\$ 3.182,19 (três mil cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 28.929,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais), passa a para o valor de R\$ 32.111,19 (trinta e dois mil cento e onze reais e dezenove centavos).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Fabiano da Silva Domingos.

Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: YOSOU JODAI & CIA LTDA – ME – DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022 - **OBJETO:** Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva da frota de Veículos do Município e o final do saldo inicial do contrato, solicitamos ao Executivo autorização para formalizar um termo aditivo de valor do CONTRATO nº 084/2022, de 5% (cinco por cento), permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 5% (cinco por cento), correspondente a R\$ 4.429,83 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 88.596,70 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), passa a para o valor de R\$ 93.026,53 (noventa e três mil vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Yosou Jodai.

Taquarussu - MS, 23 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 6293 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito do município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2023, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

Art. 2º- O lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 3º- A apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, a vigorar no exercício de 2023, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários e será atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) .

Art. 4º- O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será anual, dividido em até 06 parcelas, com o vencimento da cota única e da primeira parcela em **20/04/2023**, e as demais parcelas sucessivamente a cada 30 (trinta) dias do lançamento da primeira.

I – Para pagamento em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto até o vencimento .

II – Para pagamento parcelado, com 10% (dez por cento) de desconto até o vencimento de cada parcela, lançadas da seguinte forma :

- a. Até R\$ 130,00 (cento e trinta reais), uma parcela com vencimento em 20/04/2023.
- b. Acima de R\$ 130,01 (cento e trinta reais e um centavo), até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), duas parcelas com o vencimento da primeira em 20/04/2023 e a segunda 30 (trinta) dias transcorrido do vencimento da primeira parcela.
- c. De R\$ 220,01 (duzentos e vinte reais e um centavo), até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), três parcelas com o vencimento da primeira em 20/04/2023 e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.
- d. De R\$ 380,01 (trezentos e oitenta reais e um centavo), até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em quatro parcelas com o vencimento da primeira em 20/04/2023 e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.
- e. De R\$ 750,01 (setecentos e cinquenta reais e um centavo), até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em cinco parcelas com vencimento da primeira em 20/04/2023 e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.
- f. Acima de R\$1.500,01 (um mil e quinhentos reais e um centavo), em seis parcelas com vencimento da primeira em 20/04/2023 e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

Art. 5º- As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos serão corrigidas monetariamente mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação, e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 6º - Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “boletos”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§ 1º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas.

§ 2º. Os contribuintes que não receberem os boletos nos endereços dos imóveis poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico tributos.terenos@gmail.com ou terenos.rendas@gmail.com e pelos telefones (67) 3246-8216/3246-8215 para maiores informações e emissão das guias para recolhimento do IPTU.

Art. 7º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto contido neste decreto poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 20 de dezembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Materia enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 6294 DE DEZEMBRO DE 2022.

Notifica do lançamento de ofício da Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo pelo Município de Terenos/MS, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE , Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento da Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo do exercício de 2023, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º. A Zona urbana do município de Terenos fica dividida em setores ideais, da seguinte forma:

- A. **SETOR 01** – Compreende os bairros Vila Ferreira, Jardim do Cerrado I e II;
- B. **SETOR 02** – Compreende os bairros Residencial Heitor Rodrigues, Residencial Leandro Correa de Oliveira e Residencial Cândida Maria Rezende;
- C. **SETOR 03** - Compreende os bairros Jardim Alto Belém , José Cardoso, Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes e Conjunto Habitacional Eduardo Perez Filho;
- D. **SETOR 04** - Compreende os bairros Conjunto Demétria Veiga, Vila Mariana , Conjunto Antônio Valadares, Loteamento Residencial Fortaleza, Jardim Garcia Leal, Residencial Antônio Honostório de Rezende e Bodoquena I ;
- E. **SETOR 05** - Compreende os bairros Jardim América, Vila Esperança e Centro;
- F. **SETOR 06** - Compreende os bairros Residencial Santa Terezinha, Chácara Santa Terezinha, Conjunto Habitacional Terenos I, II e III, Zona de Expansão Urbana e Zona Suburbana/Zona de Expansão Urbana;
- G. **SETOR 07** - Compreende os Bairros Camilo Bani, Bodoquena II e Núcleo Industrial;
- H. **SETOR 08** - Compreende o Loteamento Planalto Verde;
- A. **SETOR 09** - Compreende os bairros Loteamento Residencial Vivare e Loteamento Núcleo Industrial.

Art. 3º. A Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo será lançada em setores ideais, e será atualizada monetariamente , pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 5,90% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), conforme Tabela:

A	SETOR 1	TARIFA B	R\$	149,73
B	SETOR 2	TARIFA B	R\$	149,73
C	SETOR 3	TARIFA A	R\$	68,04
D	SETOR 4	TARIFA B	R\$	149,73
E	SETOR 5	TARIFA C	R\$	190,50
F	SETOR 6	TARIFA B	R\$	149,73
G	SETOR 7	TARIFA A	R\$	68,04
H	SETOR 8	TARIFA C	R\$	190,50
I	SETOR 9	TARIFA B	R\$	149,73

Art. 4º. Feito o enquadramento de cada contribuinte, o valor anual da Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo será cobrado juntamente com o lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício correspondente, com incidência de desconto de pontualidade no mesmo percentual ao que for concedido ao IPTU.

Art. 5º . Para os contribuintes proprietários de imóveis rurais sujeitos ao recolhimento do Imposto Territorial Rural, a cobrança da Taxa de Serviços Público de Coleta de Lixo será realizada por meio de boleto emitido pelo Departamento de Fiscalização e Tributos.

Art. 6º. Para as atividades comerciais, de serviços e industriais a taxa será distribuída da seguinte forma:

I – Atividades comerciais/serviços:

- a. Até 03 (três) funcionários: R\$ 192,96 (cento e noventa e dois reais, noventa e seis centavos) ao ano;
- b. De 04 (quatro) até 09 (nove) funcionários: R\$ 542,88 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) ao ano;
- c. De 10 (dez) até 19 (dezenove) funcionários: R\$ 843,85 (oito centos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) ao ano;
- d. Acima de 20 (vinte) funcionários: R\$ 1.392,36 (um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) ao ano;
- e. R\$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos) a título de valor mínimo para os casos de galpões ou estruturas metálicas sem qualquer área construída ou uso comercial e de serviço.

II – Atividades industriais/serviços:

- a. Até 03 (três) funcionários: R\$ 192,96 (cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) ao ano;
- b. De 04 (quatro) até 09 (nove) funcionários: R\$ 542,88 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) ao ano;
- c. De 10 (dez) até 15 (quinze) funcionários: R\$ 1.406,43 (um mil quatrocentos e seis reais, quarenta e três centavos) ao ano;
- d. De 16 (dezesesseis) até 50 (cinquenta) funcionários: R\$ 2.672,21 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) ao ano;
- f. Acima de 50 (cinquenta) funcionários: R\$ 6.328,92 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) ao ano;
- g. R\$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos) a título de valor mínimo para os casos de galpões ou estruturas metálicas sem qualquer área construída ou uso industrial e de serviço.

Art. 7º. Nos casos de imóveis construídos de até 45 m² e que estejam pendentes de regularização cadastral junto ao cartório de registro de imóveis e à prefeitura do município de Terenos/MS, conforme levantamento de dados realizado via georreferenciamento no ano de 2022, será lançada cobrança a taxa mínima, no valor de R\$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos).

Art. 8º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas contidas neste decreto, poderá ser efetuada

através de requerimento dirigido ao Departamento de Fiscalização e Tributos, devidamente registrada no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto ou do recebimento do carnê.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 6295 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito do Município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, **para o exercício de 2023, os** estabelecimentos comerciais e indústrias de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais autônomos, liberais, unipessoais e uniprofissionais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único : As empresas que vierem a se instalar no município de Terenos/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º- Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º . A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo Anexo I deste decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo que sempre serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal, sob as condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Departamento de Fiscalização e Tributos e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Departamento de Fiscalização e Tributos do Município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I. nome da pessoa jurídica licenciada;
- II. endereço do estabelecimento;
- III. atividades autorizadas;

- IV. número de inscrição municipal;
V. número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo: Cartão do CNPJ; Contrato social ou última alteração; Documentos pessoais dos sócios (CPF, RG); Comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação; Laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"); Laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no Anexo I deste Decreto), e Laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m², conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º . O prazo de análise pela fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - A base de cálculo das Taxas será em Unidade Fiscal de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 11 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 12 - As Taxas para o exercício de 2023 será em cota única com vencimento em 15 de março de 2023.

Art. 13 - Sem prejuízo da atualização monetária, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Fiscalização e Tributos, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Àquele que, mesmo notificado nos termos do *caput*, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19 - Àquele que exercer atividade econômica de Médio e Alto Risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento será imediatamente aplicada a penalidade prevista no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 1º . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º . O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Fiscalização e Tributos, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Terenos/MS, 20 de dezembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

• ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento

2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos

5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II

● ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)

8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)

1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de venda
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)

7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE Nº 6296 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Notifica do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Mensal – ISS , para o exercício de 2023, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito do Município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº

043/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo, para o exercício de 2023, os prestadores de serviços enquadrados no artigo nº 93 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS Fixo Mensal serão emitidas pelo Departamento de Fiscalização e Tributos e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda ser emitidas no endereço eletrônico do município <http://www.terenos.ms.gov.br>.

Art. 2º - Os valores serão lançados de acordo com a Tabela – Profissionais autônomos, liberais, unipessoais e uniprofissionais constante no anexo I da Lei Complementar nº 043/2021.

Art. 3º - Após o vencimento o ISS Fixo Mensal sofrerá acréscimo de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município.

Art. 5º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo deverá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Fiscalização e Tributos, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da cobrança.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 043, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal observado o disposto no artigo 260 da LC nº 043/2021 .

Art. 2º. O lançamento da COSIP será mensal com base no Anexo Único da Lei Municipal nº 852/2002, e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio entre a ENERGISA e a prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

P refeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**Decreto Orçamentário nº 6234 / 2022**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
AJUSTE ORÇAMENTARIO.

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM

09.272.0002.2157 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio
16.075,07

29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0244 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração

35.675,31

30 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0244 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração

15.141,95

31 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
0244 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração
5.000,00

32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0244 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração
71.892,33

Total Geral de Suplementações ...: 71.892,33

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 4 de Novembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Decreto Orçamentário nº 6222 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
Ajuste orçamentário para execução.

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas

abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo

46.000,00

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

15.798,58

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

68.798,58

Total Geral de Suplementações ...: 68.798,58

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo

2.261,59

6 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

32.065,82

14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

2.471,17

15 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

17 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

0100 - Recursos Ordinários

68.798,58

Total de Reduções ...: 68.798,58

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2022

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ARNALDO SANTIAGO - LTDA.****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a construção de barracão de 471,10 m², em **estrutura pré-moldada**, para implantação de entreposto de processamento mínimo e comercialização com equipamentos PACKING HOUSE, em atendimento das necessidades do Departamento de Desenvolvimento Agrário, Turismo e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS.**VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**VALOR TOTAL:** R\$: 1.278.815,92 (hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) .**DESPESA :** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias constantes do Projeto Básico.**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação .

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARNALDO SANTIAGO

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.369/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faço** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terenos/MS, para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**Art. 2º** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 136.000.000,00** (cento e trinta e seis milhões de reais), importando o **Orçamento Fiscal em R\$ 90.594.900,00** (noventa milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos reais) e o **Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.405.100,00** (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e cinco mil e cem reais).**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.**Art. 4º** Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.**Art. 5º** As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	138.108.247,87
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	19.183.347,87
Receita de Contribuições	3.477.200,00
Receita Patrimonial	1.803.200,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferência Correntes	113.540.500,00
Outras Receitas Correntes	79.000,00
2. Receita de Capital	9.841.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	9.839.000,00
3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.522.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.322.600,00
Outras Receitas correntes - intra	200.000,00
4. Deduções da Receita	-16.471.847,87
Deduções de Impostos e Taxas	-1.531.847,87
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-14.940.000,00
5. TOTAL	136.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	111.210.600,00
Despesas de Capital	23.627.000,00
Reserva de Contingência	1.162.400,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	1.062.400,00
TOTAL	136.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL	4.500.000,00
001 Câmara Municipal de Terenos	4.500.000,00
10 GABINETE DO PREFEITO	629.500,00
001 Gabinete do Prefeito	207.000,00
002 Assessoria de Gabin	17.500,00
003 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	105.000,00
004 Assessoria de Comunicação	300.000,00
11 COORDENADORIA DE GOVERNO	46.000,00
001 Coordenadoria de Governo	46.000,00
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70.000,00
001 Controladoria Geral do Município	70.000,00
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	572.000,00
001 Procuradoria Geral do Município	572.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.035.800,00
001 Secretaria Municipal de Finanças	3.035.800,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.304.000,00
001 Secretaria Municipal de Administração	10.304.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.965.000,00
001 Secretaria Municipal de Saúde	1.079.000,00
002 Fundo Municipal de Saúde	33.886.000,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	46.806.700,00
001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	23.936.700,00
002 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.	22.700.000,00
003 Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	170.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.672.500,00
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	1.995.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.773.500,00
003 Fundo Municipal de Investimento Social	819.000,00
004 Fundo Municipal para Infância e Adolescência	35.000,00
005 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	50.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.755.000,00
001 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	1.452.000,00
002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	1.275.000,00
003 Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.028.000,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	12.592.500,00
001 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	12.592.500,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7.171.000,00
001 Secretaria Municipal de Trânsito	7.171.000,00
22 INSTITUTO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM	6.880.000,00
001 Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESM	6.880.000,00
TOTAL	136.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	58.357.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	4.500.000,00
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	22.700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.768.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.965.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	819.000,00
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	35.000,00
INSTITUTO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM	6.880.000,00
FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	170.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO AGRÁRIO	3.755.000,00
TOTAL	136.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10 Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Terenos - MS, 19 de Dezembro de 2022.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA